SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 27 de Outubro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VII | Nº 1566

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº026/ASJUR/2015

Celebrado: 15/10/2015
Contratada: Prefeitura Mun. de Alto Alegre dos Parecis/RO.
Contratante: V. M. CONSTRUTORA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de serviços de mão de obra e instalações para Pavimentação em Bloquete Sextavado no Distrito de Flor da Serra no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Recursos Oriundos do Convênio 297/DPCN/2014 com Contrapartida do Município. Conforme os termos do processo Administrativo nº 1336/SEMAD/2015, Projeto Básico, na modalidade Tomada de Preço nº006/2015, Anexos que ficam fazendo parte deste instrumento.
Do valor: R$ 355.749,79 (Trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos);
;**Do prazo:** 150 (Cento e cinquenta dias).
Assinam Prefeito Municipal - Obadias Braz Odorico.
Pela Empresa V. M. CONSTRUTORA LTDA
Ass. Jurídico Almiro Soares.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de Outubro 2015.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:593411C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 437/2015

Nº 437/GAB/2014.
ALVORADA DO OESTE-RO, 26 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) VILSON REZENDE DIAS**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 701.270/SSP/RO e do CPF sob nº 648.809.152-20, domiciliado(a) neste município, do cargo de Secretario Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura/SEMELC, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B0EB5036

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Quinto Aditivo ao Contrato
Contrato **Nº 36/2010.**
Processo **Nº 124/2010.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA.**
Objeto: A **prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 03 (três) meses, tendo início no dia 17 de outubro de 2015 e o término no dia 17 de janeiro de 2016**.
Data**: 16/10/2015**
Prazo**: 03 (três) meses**
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal
Construtora Aripuanã Ltda – Empresa Contratada
Janeth De Oliveira Andrade Ferreira - Secretária Municipal de Saúde – *Interveniente*
Wellington da Silva Gonçalves – Procurador Geral do Município - Adjunto
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Valnir Gonçalves Azevedo
Código Identificador:71495FEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº05/CMDCA
Alvorada do Oeste-RO de 26 de outubro de 2015

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Alvorada do Oeste /RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 379/2002.
RESOLVE:
I- Informar que, após a divulgação do resultado do pleito.
II- Tornar público o resultado final, da Resolução nº 02 de abril de 2015.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

III- Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o mandato de 01/01/2016 a 31/12/2019, conforme relação abaixo:
Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015
I- Total de eleitores: 1.641
II- Total de votos válidos: 1.586
III- Total de votos nulos:55
Art. 2º: Nome: Total de votos por candidato:

1. Aldione de Andrade Santos 313
2. Maria Aparecida de Souza 206
3. Edilene Toste Pereira 196
4. Ivani Ramos da Silva 163
5. Luiz Antonio Teodoro 135
6. Flávia Luciane da Silva Souza
7. Edilto de Oliveira Santos 118
8. Andréia Aparecida de Oliveira 109
9. Rosenice Aparecida Petereit de Oliveira 70
10.Crysmeire Marcial Lopez 57
11. Joseane Rodrigues dos Anjos 44
12. Claudinéia Aparecida Cardoso Cadilhac 34
13. Lorena Rafaela Marques 7

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

I- Aldione de Andrade Santos
II- Maria Aparecida de Souza
III- Edilene Toste Pereira
IV- Ivani Ramos da Silva
V- Luiz Antonio Teodoro
Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:
I. Flávia Luciane da Silva Souza
II. Edilto de Oliveira Santos
III. Andréia Aparecida de Oliveira
IV. Rosenice Aparecida Petereit de Oliveira
V. Crysmeire Marcial Lopez
VI. Joseane Rodrigues dos Anjos
VII. Claudinéia Aparecida Cardoso Cadilhac
VIII. Lorena Rafaela Marques

Art. 5º. A diplomação dos Conselheiros Tutelares Titulares e demais Suplentes, dar-se pelo senhor prefeito ou pelo vice com a presença de todo o **Colegiado do (CMDCA) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente** no dia 27 de novembro às 19 h na Câmera Municipal de Alvorada do Oeste RO/ o treinamento se dará no dia 23 a 27 de novembro com a carga horaria estabelecida de 40h, o local onde se realizará o treinamento será encaminhado via oficio para cada conselheiro (a).
Parágrafo Único- as despesas de alimentação será pela Secretaria Municipal de Promoção ao Direito da Criança e adolescente, o palestrante será pago com o dinheiro do fundo da Criança e Adolescente.
Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste, 26 de outubro de 2015.

RAMOXIONE XISTO DA VITORIA PINHEIRO
Presidente

Publicado por:
Valnir Gonçalves Azevedo
Código Identificador:1153A8D0

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 764/FMAS/2015 - AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO 044/CPL/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

No processo administrativo 764/FMAS/2015, cujo objeto é contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (material de expediente, material processamento de dados, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização, tecidos e aviamentos e material elétrico), para fins de sistema de registro de preço, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme termo de referencia e demais documentos inclusos nos autos, publicado no Correio Popular, Arom, Diof, site www.alvoradadooeste.ro.gov.br átrio da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal no dia 21 de outubro de 2015.
ONDE SE LÊ:
VALOR ESTIMADO **R$ 43.950,95** (QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
LEIA-SE:
VALOR ESTIMADO **R$ 48.840,08** (QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E OITO CENTAVOS).

Alvorada do Oeste, 26 de outubro de 2015.

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F107F61E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 392/SEMOSP/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 059/2015, torna público que realizará licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO,** tipo Menor Preço**,** que será julgado pelo menor preço unitário do item, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. **DO OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviços de torno e solda, valor estimado**: R$ 43.954,00 (quarenta e três mil e novecentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 10/11/15 às 09:55 hs.
Abertura das propostas: 10/11/15 às 10:00 hs.
Inicio do pregão: 10/11/15 às 10:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL*www.licitanet.com.br*
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 392/SEMOSP/2015.
d**) Da Fonte de Recursos:**
Programação Categ. Econômica F. de Recursos Ficha
26.782.0018.2069 33.90.39-17 PRÓPRIO 291
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 26 de outubro de 2015.

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5B90E465

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1028/SEMOSP/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 059/2015, torna público que realizará licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO,** tipo Menor Preço**,** que será julgado pelo menor preço unitário do item, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto Municipal nº

27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. **DO OBJETO**: aquisição de materiais de consumo (madeiras serradas em pranchas), dentro do plano de trabalho **convênio nº 045/2015/FITHA**, para construção e recuperação de pontes e bueiros, valor estimado **R$ 144.242,97 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos),** conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 10/11/15 às 11:55 hs.
Abertura das propostas: 10/11/15 às 12:00 hs.
Inicio do pregão: 10/11/15 às 12:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1028/ SEMOSP/ 2015.
d**) Da Fonte de Recursos:**
Programação Categ. Econômica F. de Recursos Ficha
26.782.0018.2069 33.90.30-54 CONVÊNIO Nº 289 045/2015/FITHA
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 26 de outubro de 2015.

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:BD7E0A20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 121/2015

PORTARIA Nº. 121/PGM/2015 de 22 de outubro de 2015.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a **Portaria n.º119/PGM/2014** que nomeia a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS CONTRATADOS POR MEIO DE ATOS OFICIAIS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** a qual será composta pelos seguintes membros:

q **GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA- SECRETÁRIO;**
q **ADHEMAR YOSHIYUKI NAGAHIRO – MEMBRO;**
q **LOURENÇO RODRIGUES DA COSTA – MEMBRO;**
q **EDAIR ALVES CÂNDIDO – MEMBRO.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:C84187CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.655/2015

DECRETO Nº 11.655 de 22 de outubro de 2015.

"NOMEIA AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 280, inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro,

D E C R E T O:

Art. 1º - Nomeia como Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes, o senhor LEANDRO HERNANI LEMOS, matrícula n.º4234-0, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:8CA6B7BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.654/2015

DECRETO Nº. 11.654 de 22 de outubro de 2015.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, artigo 57 da Lei n.º1.336/2007 e, em atenção ao Ofício n.º405/GAB/PMB/2015,

DECRETO:

Art. 1º - Renova a cedência do servidor **MARCONI EDSON BEZERRA SANTANA**, Enfermeiro – COREN/RO 197.653, pertencente ao quadro de servidores deste município, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritis/RO.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Buritis/RO.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/01/2016, vigorando pelo período de 01/01/2016 a 31/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:DA4DAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 040/2015

Celebrado: 19.10.2015

Parte: 1 - **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES** 2- **PROJETO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL - RENASCER**

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação entre o Município de Ariquemes e associação acima qualificada, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com a atividade do "BRINQUEDOTECA", em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2015.
VALOR: **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais).

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação
Processo administrativo nº. 2015/10/009576

Ariquemes – RO, 19 de Outubro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:3ABFE1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 464/2015

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – AGAPE SERVIÇOS DE READIOLOGIA LTDA - ME

Objeto: O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Diagnose por imagem de procedimentos elencados na tabela PROCEDIMENTOS DO SUS (Raios – x), com o fornecimento de insumos necessários para realização dos exames, bem como disponibilização dos equipamentos, além de fornecer todos os profissionais necessários para a execução dos serviços pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de forma contínua, com execução dos serviços, 24 horas por dia, de forma ininterrupta nas dependências do Hospital - Geral da Cidade de Ariquemes/RO**, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 5.259/SEMSAU/2015** e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: R$ 213.845,58 (Duzentos e treze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.259/SEMSAU/2015

Ariquemes – RO, 14 de Outubro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:E2D1D725

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 436/2015

Parte: 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES 2 - APARECIDA FERREIRA ME
Objeto: O presente **Contrato tem por objeto Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços (Locação de Palco, Sonorização, Iluminação canhão seguidor, Tendas, DJ, Telão, Troféus, Medalhas entre outros) que serão utilizados para atender aos eventos comemorativos ao 38º Aniversário da Cidade, com atividades culturais, esportivas e de recreação, a pedido da FUNCEL**, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 7.889/FUNCEL/2015**, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR: $ 4.325,00 (Quatro mil trezentos e vinte e cinco reais)
INTERVENIENTE: Fundação de Cultura, Esporte e Lazer.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.889/FUNCEL/2015

Ariquemes – RO, 01 de Outubro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:F696D7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2015

Parte: 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES 2 - APARECIDA FERREIRA ME
Objeto: O presente Contrato tem por **objeto Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços (Locação de Palco, Sonorização, Iluminação canhão seguidor, Tendas, DJ, Telão, Troféus, Medalhas entre outros) que serão utilizados para atender aos eventos comemorativos ao 38º Aniversário da Cidade, com atividades culturais, esportivas e de recreação, a pedido da FUNCEL**, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 7.889/FUNCEL/201**5, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR: R$ 40.156,40 (Quarenta mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).
INTERVENIENTE: Fundação de Cultura, Esporte e Lazer.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.889/FUNCEL/2015

Ariquemes – RO, 01 de Outubro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:E1BE04D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 438/2015

Parte: 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES 2 - J. F. GONZAGA – ME
Objeto: O presente Contrato tem por **objeto Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços (Locação de Palco, Sonorização, Iluminação canhão seguidor, Tendas, DJ, Telão, Troféus, Medalhas entre outros) que serão utilizados para atender aos eventos comemorativos ao 38º Aniversário da Cidade, com atividades culturais, esportivas e de recreação, a pedido da FUNCEL**, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 7.889/FUNCEL/2015**, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR: R$ 16.240,00 (Dezesseis mil duzentos e quarenta reais)
INTERVENIENTE: Fundação de Cultura, Esporte e Lazer.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.889/FUNCEL/2015

Ariquemes – RO, 01 de Outubro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:76F28965

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 439/2015

Parte: 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES 2 - LIMA & SILVA LTDA – ME
Objeto: O presente Contrato tem por objeto **Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços (Locação de Palco, Sonorização, Iluminação canhão seguidor, Tendas, DJ, Telão, Troféus, Medalhas entre outros) que serão utilizados para atender aos eventos comemorativos ao 38º Aniversário da Cidade, com atividades culturais, esportivas e de recreação, a pedido da**

FUNCEL, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 7.889/FUNCEL/2015**, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR: R$ 32.664,80 (Trinta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
INTERVENIENTE: Fundação de Cultura, Esporte e Lazer.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.889/FUNCEL/2015

Ariquemes – RO, 01 de Outubro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:338B9120

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 440/2015

Parte: 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES 2 - R. DA CRUZ BARROSO – ME
Objeto: O presente Contrato tem por objeto **Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços (Locação de Palco, Sonorização, Iluminação canhão seguidor, Tendas, DJ, Telão, Troféus, Medalhas entre outros) que serão utilizados para atender aos eventos comemorativos ao 38º Aniversário da Cidade, com atividades culturais, esportivas e de recreação, a pedido da FUNCEL,** conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 7.889/FUNCEL/2015**, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR: R$ R$ 6.449,00 (Seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais)
INTERVENIENTE: Fundação de Cultura, Esporte e Lazer.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.889/FUNCEL/2015

Ariquemes – RO, 01 de Outubro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:562CC928

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 441/2015

Parte: 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES 2 - SC BRINDES LTDA
Objeto: O presente Contrato tem por objeto **Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços (Locação de Palco, Sonorização, Iluminação canhão seguidor, Tendas, DJ, Telão, Troféus, Medalhas entre outros) que serão utilizados para atender aos eventos comemorativos ao 38º Aniversário da Cidade, com atividades culturais, esportivas e de recreação, a pedido da FUNCEL,** conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 7.889/FUNCEL/2015**, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR: R$ 1.552,81 (Um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos)
INTERVENIENTE: Fundação de Cultura, Esporte e Lazer.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.889/FUNCEL/2015

Ariquemes – RO, 01 de Outubro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:74CA02E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2015

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – T. LIBARDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME
Objeto: O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada na execução de obras para fins de construção de área de lazer localizada no Centro da Juventude, com implantação de uma área coberta em estrutura metálica para academia multisistema, piscina, vestiários, sanitários e um depósito com área total construída de 421, 12m², no Município de Ariquemes**, conforme peças técnicas, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo nº 5.664/SEMDES/2015** e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.
PRAZO: 150 (Cento e cinquenta) dias
VALOR: 318.248,08 (Trezentos e dezoito mil duzentos e quarenta e oito reais e oito centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.664/SEMDES/2015

Ariquemes – RO, 26 de Outubro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:78189A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2015

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Objeto: O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Material Penso tipo: coletor para material perfuro cortante e escova cirúrgica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses**, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 4.731/SEMSAU/2015**, Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais**)**
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.111/SEMSAU/2015

Ariquemes – RO, 15 de SETEMBRO de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:79A1E91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2015

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
Objeto: O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Material Penso tipo: coletor para material perfuro cortante e escova cirúrgica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses**, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 4.731/SEMSAU/2015**, Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais**)**
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.111/SEMSAU/2015

Ariquemes – RO, 15 de SETEMBRO de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:F1AB52BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/CPL/PMA/15 REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO 318/SEMPOG/15

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a previsão de receitas proveniente de concessão de espaço publico municipal através da municipal através da licitação na modalidade **Concorrência Pública n° 007/CPL/PMA/15**, referente ao Processo Administrativo nº 318/SEMPOG/15, concluída em 16/10/2015, com o Objeto: **Concessão de utilização e manutenção de espaço público, 03 (três) quiosques, localizados na praça do Setor 06, no município de Ariquemes-RO, com vistas a exploração de serviços de lanchonete e fornecimento de refeições,** no Município de Ariquemes através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme segue: Quiosque nº 02 – **MARIZETE MARTINS DO PRADO, CPF Nº 277.238.952-91**, com o valor mensal proposto de: **R$ 281,90 (duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos);** Quiosque nº 03 **– LEANDRO DE ANDRADE PASSOS, CPF Nº 519.793.812-91**, com o valor mensal proposto de: **R$ 301,50 (trezentos e um reais e cinquenta centavos.**

ARIQUEMES, 26 DE OUTUBRO DE 2015

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:262CC59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELET. N.º229/SEMPOG/14, PROC. N.º11.547/12/SEMDES/2014

O Prefeito Municipal de Ariquemes **homologa a licitação** na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 229/14, referente ao Processo Administrativo **N.º11.547/12/SEMDES/2014**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para execução do PTS à 349 famílias do Residencial Feliz Cidade/ Ariquemes/RO**..., pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a pedido do município de Ariquemes, em favor da empresa: **FOCO OPINIÃO E MERCADO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.255.393/0001-96, com o valor total de **R$ 295.000,00** *(Duzentos e noventa e cinco mil reais)*; ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 295.000,00** *(Duzentos e noventa e cinco mil reais)*;

Ariquemes-RO, 26 de Outubro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:3F2FE181

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELET. N.º165/SEMPOG/15, PROC. Nº 8.789/09/SEMA/2015

O Prefeito Municipal de Ariquemes **homologa a licitação** na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 165/2015, referente ao Processo Administrativo **Nº 8789/09/SEMA/2015**, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, incluindo a **elaboração de arte gráfica, texto educativo com o tema "Coleta Seletiva"** e Serviços de gráfica, pintura e confecção de banner, faixa em lona e folder, a pedido da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA. Em favor das empresas: **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.344.554/0001-58, com o valor total de **R$ 16.080,00** (*Dezesseis mil e oitenta reais*); e **R COMACHIO PUBLICIDADE**, inscrita no CNPJ nº 18.394.492/0001-02, com o valor total de **R$ 13.279,20** (*Treze mil duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos*); ficando o processo homologado com o valor total **R$ 29.359,20** (*Vinte e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos*).

Ariquemes-RO, 26 de Outubro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:0AEC2DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELET. N.º 163/SEMPOG/15 - PROC. N.º 8.427/08/SEMSAU/2015.

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 163/SEMPOG/15, referente ao Processo Administrativo nº. 8.427/08/SEMSAU/2015, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREJUDICADOS EM PREGÕES ANTERIORES, TIPO: Ambroxol, carvão vegetal, castanha da índia, ginkgo biloba, glicerol, isoflavona, lidocaína, norepinefrina, óleo de girassol, óleo mineral, complexo B, etc..., para atender a Rede Hospitalar, farmácia básica, CAPS, SAMU, CID, Unidades Básicas de Saúde e PACS RURAL do Município de Ariquemes,** em favor das empresas: **FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **07.316.691/0001-86**, com o valor total de R$ 6.567,50 (Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **14.595.725/0001-84**, com o valor total de R$ 71.772,00 (Setenta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais), **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: **84.613.439/0001-80**, com o valor total de R$ 7.061,00 (Sete Mil, e Sessenta e Um Reais), ficando o processo homologado com o valor total de R$ 85.400,50 (Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos Reais e Cinquenta Centavos).

Ariquemes-RO, 26 de Outubro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:FB234D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELET. N.º 161/SEMPOG/15 - PROC. N.º 8.434/08/SEMSAU/2015.

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 161/SEMPOG/15, referente ao Processo Administrativo nº. 8.434/08/SEMSAU/2015, cujo objeto é: **Aquisição de fórmula láctea infantil para lactantes de 0 a 6 meses, 06 a 12 meses e para recém nascidos de baixo peso e suplemento nutricional, para atender as necessidades do Hospital Geral e da Criança e Unidades Básicas de Saúde do município de Ariquemes,** em favor da empresa: **Unicare Comércio e Serviços LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **15.434.359/0001-44**, com o

valor total de R$ 12.340,60 (Doze Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Sessenta Centavos), ficando o processo homologado com o valor total de R$ 12.340,60 (Doze Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Sessenta Centavos.

Ariquemes-RO, 26 de Outubro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:A37C2299

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS N.º 018/CPL/PMA/15, PROCESSO Nº. 9446/SEMSAU/2015

A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 11.398, 08 de junho de 2015, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/CPL/PMA/15** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. **9446/SEMSAU/2015** Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de Conclusão de Construção da Unidade Básica de Saúde do Setor 02, no município de Ariquemes-RO. **Dotação Orçamentária:** 10.302.0057.1.009 – Const./Refor./Ampliações das Unid. Fisicas de Saúde Municipais. **Fonte de Recursos:** Recurso Próprio -102 **Elemento de Despesa:** 44.90.51 – Obras e Instalações **VALOR GLOBAL: R$ 73.228,98 (Setenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos) DATA DE ABERTURA: 16 de novembro de 2015, as 09h00min.** LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO**, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Concorrência Pública e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais), junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a quinta-feira, das 07h30min às 13h00min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou ainda, gratuitamente, junto a esta CPL (através de CD/DVD, *Pen Drive* ou outro, fornecido pelo requerente) ou no site www.ariquemes.ro.gov.br, banner **"Pregões e Licitações"**. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2022.

Ariquemes – RO, 26 de outubro de 2015

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Presidente
CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:58250564

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1- 1327/2015

PROCESSO: 1-1327/2015

ASSUNTO: Sindicância Administrativa para apuração dos fatos concernentes ao memorando nº 317/SEMED/2015.

NOTIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Fica através desta NOTIFICADO que aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2015, na sede da Corregedoria do Município, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar juntamente com o Corregedor Geral do Município, que após o Juízo de Admissibilidade decidiram pela abertura de Sindicância Administrativa com objetivo próprio de apurar os fatos concernentes ao memorando nº 317/SEMED/2015, ao qual solicita abertura de processo administrativo com fim de verificar quem deu causa ao atraso na tramitação do Processo 195/2013 – Contratação de empresa para Locação de SOFTWARE.
Diante do exposto passamos a deliberar sobre os Atos Administrativos concernente ao procedimento, determinando as seguintes providencias:

Publique-se.

Buritis, 26 de outubro de 2015.

COMISSÃO PROCESSANTE:

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

ISABEL COSTA PEIXOTO
Secretária da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:798D3ABD

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-1327/2015

PROCESSO: 1-1327/2015

ASSUNTO: Sindicância Administrativa para apuração dos fatos concernentes ao memorando nº 317/SEMED/2015

AUTORIZAÇÃO
Considerando o pedido justificado, AUTORIZO que seja seguida a tramitação normal do processo 1327/2015, o qual se refere à solicitação de abertura de Sindicância para apurar os fatos concernentes ao memorando nº 317/SEMED/2015.

Buritis, 26 de outubro de 2015.

ANTONIO CORREIA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:38888B32

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1326/2015

PROCESSO: 1-1326/2015

ASSUNTO: Sindicância Administrativa para apuração dos fatos concernentes ao memorando nº 331/SEMED/2015.

NOTIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Fica através desta NOTIFICADO que aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2015, na sede da Corregedoria do Município, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar juntamente com o Corregedor Geral do Município, que após o Juízo de Admissibilidade decidiram pela abertura de Sindicância Administrativa com objetivo próprio de apurar os fatos

concernentes ao memorando nº 331/SEMED/2015, ao qual solicita abertura de processo administrativo com fim de verificar quem deu causa ao atraso na tramitação do Processo 821/2013 – Locação de Imóvel em favor do setor de alimentação Escolar.
Diante do exposto passamos a deliberar sobre os Atos Administrativos concernente ao procedimento, determinando as seguintes providencias:

Publique-se.

Buritis, 26 de outubro de 2015.

COMISSÃO PROCESSANTE:

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

ISABEL COSTA PEIXOTO
Secretária da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:55751092

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-1326/2015

PROCESSO: 1-1326/2015

ASSUNTO: Sindicância Administrativa para apuração dos fatos concernentes ao memorando nº 331/SEMED/2015

AUTORIZAÇÃO
Considerando o pedido justificado, AUTORIZO que seja seguida a tramitação normal do processo 1326/2015, o qual se refere à solicitação de abertura de Sindicância para apurar os fatos concernentes ao memorando nº 331/SEMED/2015.

Buritis, 26 de outubro de 2015.

ANTONIO CORREIA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E8B00BF8

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COMISSÃO PROCESSANTE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 106-2015 EDITAL DE INTIMAÇÃO

1. **Finalidade**. Intimação de Antônio Correia de Lima, Raimundo da Conceição, Júlio Cesar Frasson de Lara, Jaci Alves Pereira, Reinaldo Silvestre de Souza e Milton Borges Gomes na pessoa de seus bastantes procuradores/advogados para Sessão de Discussão, Julgamento e Cassação dos denunciados, nos termos do inciso V art. 5º do Decreto Lei 201/1967.

2. INTIMAÇÃO DE:
1. Richard Alves Pereira, inscrito na OAB/RO n. 2.889; 2. Leonardo Henrique Berkembrock, inscrito na OAB/RO n. 4.641; 3. Maria Cristina Dall'Agnol, inscrita na OAB/RO n. 4. 597; 4. Adriana Kleinschmitt Pinto, inscrita na OAB/RO n. 5.088, 5. Juliano Dias Andrade, inscrito na OAB/RO n. 5.009; 6. Raduan Celson Alves de Oliveira Nobre, inscrito na OAB/RO n. 5.893; 7. Claudia Alves de Souza, inscrita na OAB/RO n. 5.894; 8. Carolina Corrêa do Amaral Ribeiro, inscrita na OAB/PR n. 41.613; 9. Gabriel Elias Bichara, inscrito na OAB/RO n. 6.905; 10. José de Almeida Junior, inscrito na OAB/RO n. 1.370; 11. Carlos Eduardo Rocha Almeida; 12. Carlos Eduardo Rocha Almeida, inscrito na OAB/RO n. 3.593; 13. Eduardo Campos Machado, inscrito na OAB/RS n. 19.793; 14. Alceu Scoparo Filho, inscrito na OAB/RO n. 2.812; 15. Odair Martini, inscrito na OAB/RO n. 30-B.
3. Ficam os Advogados intimados para conhecimento do Relatório Final da Comissão Processante acerca da Procedência da Denúncia, bem como intimados para comparecerem a Solenidade de Discussão, Votação e Julgamento da Cassação dos Denunciados, designada para o dia ***28 de outubro de 2015 às 08:00 hs*** a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Buritis.

4. "PROCESSO PROCESSANTE DE N. 106/2015. RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE 1. Trata-se de processo processante de Cassação do Prefeito Antônio Correia de Lima, bem como dos vereadores Milton Borges Gomes, Jaci Alves Pereira, Julio Cesar frasson de Lara, Raimundo da Conceição e Reinaldo Silvestre de Souza, todos qualificados nos autos. 2. Em síntese, a denúncia apresentada por eleitor do município de Buritis alegou que o Ministério Público do Estado de Rondônia desencadeou a Operação denominada de "PERFÍDIA", com o objetivo de apurar a prática de improbidades e crimes cometidos pelos denunciados. 3. Que Tais apurações se encontram elencadas nos autos do Inquérito Civil Público, instaurado através da Portaria nº. 05/2015 – PJB, que direcionava o apuratório para supostas infrações cometidas pelo Prefeito Municipal (primeiro denunciado) e de servidores Públicos Municipais e nos autos do Inquérito Civil Público instaurado através da Portaria nº. 0010/2015, que direcionava o apuratório para supostas infrações legais cometidas pelo Prefeito Municipal e por seis vereadores desta Casa Legislativa. 4. Que os procedimentos adotados pelo Ministério Público, em ambos os inquéritos já mencionados, trataram de colacionar inúmeros documentos, degravações de ligações telefônicas e depoimentos de testemunhas.
5. Em seguida a denúncia tratou da análise individualizada da conduta dos réus, sendo que ao Prefeito municipal foi indicado por submeteu-se *a prática de pagamentos de valores mensais, em dinheiro, a Vereadores do Município de Buritis/RO em troca de apoio político e consequente aprovação de matérias do Executivo, junto ao Poder Legislativo Municipal.*
6. Que os valores correspondiama importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais e eram repassados através de desvios de pagamentos de contratos superfaturados, consubstanciados em percentuais que eram pagos a empresas vencedoras de procedimentos licitatórios para fornecimento de materiais e serviços à administração Municipal de Buritis. 7. Dentre outras provas do procedimento criminoso a denúncia cita o depoimento do empresário Jaime de Paula ao afirmar que "*no início do mandato do Prefeito Antonio Correia, ainda no mês de janeiro, houve um acordo entre o Prefeito Municipal, Ronaldo Correia e o depoente para que o depoente realizasse uma "promessa" para os vereadores..." e afirmou categoricamente que "Que o Prefeito solicitou ao depoente que efetuasse o pagamento de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada um vereador do Município de Buritis;*" 8. No mesmo sentido seguem os fatos em relação a locação de bens de propriedade do Vereador Raimundo da Conceição, destinada também a garantia de apoio político ao Primeiro Denunciado, fato este confirmado pelo próprio Representado, senhor Raimundo da Conceição, na conversa telefônica que foi degravada por perito da Polícia Civil. 9. A denúncia indica a pratica de crime do Prefeito por ter *utilizado em proveito próprio, de maquinários pertencentes ao Poder Público*, na ocasião em que, na condição de detentor de cargo público, determinou a utilização de maquinários da administração pública de Buritis, bem como da mão-de-obra de servidores púbicos para realização de serviços em sua serraria. Juntou depoimento prestado pelo Sr. Jeferson Jorge da Cruz junto a Promotoria de Justiça de Buritis. 10. Novamente a denúncia indica outro crime praticado pelo Prefeito por ter concedido poderes ilimitados a *terceira pessoa, alheia aos quadros públicos, com poder de mando e interferência nos procedimentos públicos possibilitando a consecução e gerenciamento de esquema ilícito que visava fraudes a processos licitatórios, controle financeiro de valores obtidos de forma ilegal e prática de aliciamento à vereadores.* 11. Destes novos fatos, a denúncia cita que o denunciado, ora Prefeito, desde o início da sua administração instaurou um processo para obtenção de benefícios pessoais bem como de favorecimentos políticos. 12. Que para tanto, destacou seu parente de segundo grau na linha colateral, Ronaldo Pires Correia, pessoa de sua confiança para gerenciar o esquema criminoso, permitindo que o seu sobrinho, tivesse poder ilimitado de

mando nas decisões tomadas por servidores públicos Municipais, especialmente junto a CPL no direcionamento de licitações, bem como no esquema de recebimento de desvios de pagamentos de empresas prestadoras de serviços para o município. 13. Alegado na denúncia que os depoimentos colhidos e asdegravações de conversas demonstram o nível da organização criminosa e do desmando instaurado no Poder Executivo Municipal, além dos acordos e ajustes orquestrado pelo senhor Ronaldo, sobrinho do Prefeito junto com os proprietários das empresas que se constituíram em um segundo grau de decisão no esquema de corrupção e violação dos procedimentos legais atinentes a seleção de empresa, permitindo que valores maiores fossem pagos e prejudicando diretamente o Município e a sua população, posto que, o dinheiro que poderia ser economizado nas obras, serviços e materiais, ao invés de serem aplicados em benefício da população, eram desviados aos bolsos dos integrantes da quadrilha. 14. O prefeito foi denunciado pelo crime contra a administração pública por ter p*ermitido a ocorrência de fraudes a processos licitatórios com o objetivo de favorecimento de pessoa com a qual mantinha vínculo consanquíneo e favorecimento de interesses pessoais.* De acordo com a denúncia, o prefeito permitiu e garantiu ao seu sobrinho, senhor Ronaldo, favorecimentos em processos licitatórios com vistas a colocação de maquinários e veículos de sua propriedade, burlando assim os procedimentos legais aplicáveis a tais processos. 15. Embasado no grande poder exercido e que lhe foi concedido pelo seu tio, o senhor Ronaldo tratou de maquiar de legalidade processos licitatórios para locação de seus maquinários e veículos (pá-carregadeira e caminhões de lixo). 16. Indica a denúncia que o Sr.Adinilson Assis das Mercês e o Sr. Junior Cesar Barbosaprestaram depoimentos contundentes acerca da locação de máquinas e caminhões em nome da empesa do Sr. Sebastião Piu em favor de Ronaldo Correia, legítimo proprietário dos bens e favorecido diretamente das fraudes dentro do processo de contratação dos maquinários. 17. Com isso o Prefeito, Antônio Correia de Lima foi denunciado como incurso nos Incisos VIII e X, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Buritis/RO, concomitantemente com o Incisos VII e X, do art. 4º, do Decreto Lei nº. 201/1967 e, consequentemente, sujeitando-se a pena de cassação do mandato. 18. A denúncia prossegue em desfavor dos Vereadores,Milton Borges Gomes, Jaci Alves Pereira, Julio Cesar Frasson de Lara, Raimundo da Conceição e Reinaldo Silvestre de Souza ao indiciá-los pela prática *de recebimento de valores mensais, em dinheiro, em troca de apoio político ao Prefeito Municipal e para consequente aprovação de matérias do Executivo, junto ao Poder Legislativo Municipal, bem com formação de um grupo fechado, denominado G6 , para prática de crimes contra a administração pública e quebra de decoro do exercício parlamentar.* 19. Fundamenta seu pedido nas provas extraídas do Inquérito Civil público, instaurado através da Portaria nº. 010/2015- PJB acerca dos pagamentos resultantes de contratos públicos e resultantes de licitações fraudulentas, repassados de forma mensal aos denunciados na quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), como forma de propina, denominado mensalinho, em referência ao escândalo do mensalão deflagrado junto ao Congresso Nacional. 20. A denúncia colaciona aos autos provas testemunhais, por meio dos depoimentos do Sr. Adinilson Assis das Mercês, José Railton Ferreira de Machado, do empresário Jaime de Paula, proprietário da Empresa Só Freios, e do Sr. Sebastião Bastos Rodrigues, bem como dos documentos em relação a quebra de sigilo bancários dos réus, cheques emitidos pelo Sr. Jaime de Paula, e outros anexos ao Inquérito Civil Público de n. 010/2015. 21. Por proceder de forma incompatível com a dignidade e decoro em sua conduta pública, exigido para o Cargo de Vereador, bem como em face dos relatos e procedimentos adotados pelos denunciados, requer sejam os réus incursos nas previsões contidas nos Incisos II e IV, bem como do § 1º, do art. 55, da Lei Orgânica do Município de Buritis/RO e nos Incisos I e III, do art. 7º, do Decreto Lei nº. 201/1967, culminando com a pena de cassação do mandato eletivo. 22. Além desses fatos, a denúncia traz a tona contra o Vereador Jaci Alves Pereira, a pratica de crime previsto no art. 316 do Código Penal, ao exigir parte do salário da servidora do Impreb, que ocupava o cargo de assessora parlamentar antes de trabalhar no Instituto de Previdência do Município de Buritis. 23. Fatos alegados na denúncia dão conta de que o denunciado passou a exigir da servidora pública parte de seu salário, sob a condição de mantê-la no cargo público,em razão do seu poder de mando e influência junto à administração pública. 24. Alega o denunciante que o denunciado violou a ética que devem nortear os procedimentos e condutas de ocupantes de cargos públicos e eletivos, utilizando-se do cargo de vereador para obtenção de valores indevidos decorrentes de coação à servidora Municipal, ferindo a dignidade e decoro que deve ser implícito ao cargo de vereador, incorrendo nas previsões contidas nos Incisos II e IV, bem como do § 1º, do art. 55, da Lei Orgânica do Município de Buritis/RO e nos Incisos I e III, do art. 7º, do Decreto Lei nº. 201/1967,requerendo, pois a cassação do mandato do réu. 25. A representação foi votada na oportunidade da abertura da 21ª Sessão Ordinária da 5ª Legislatura da Câmara Municipal de Buritis em data 17/08/2015, tendo obtido a maioria dos votos abertos e nominais pelo seu recebimento. 26. Devidamente instruída a Comissão Processante por meio das Resoluções de n. 009/2015 e n. 010/2015 deu-se início ao processo de Cassação dos denunciados conforme ata de reunião realizada em 21/08/2015 àf. 106. 27. Determinada a notificação dos denunciados, estes não foram localizados em seus respectivos domicílios, conforme certidão de f. 62 dos autos, razão pela qual procedeu-se a citação dos réus via edital (f. 64/70 e f. 202), ressalvado do denunciado Jaci Alves Pereira que recebeu a notificação em 02/09/2015. 28. Defesa prévia apresentada pelos denunciados Jaci Alves Pereira e Antônio Correia de Lima às fs. 71/186 dentro do prazo legal de 10 (dez) dias a partir da notificação. Constatada a ausência de defesa prévia dos acusados, Milton Borges Gomes, Júlio Cesar Frasson de Lara, Raimundo da Conceição e Reinaldo Silvestre de Souza, foi nomeado Defensor Dativo dos denunciados, Dr. Alceu Scoparo Filho – OAB/RO 2.812, que aceitou o encargo na fé de seu grau, *pro bônus*, para a Câmara Municipal de Buritis. 29. Devidamente protocolizadas as defesas prévias dos acusados, Milton Borges Gomes, Julio Cesar Frasson de Lara, Raimundo da Conceição e Reinaldo Silvestre de Souza, foi emitido parecer pelo prosseguimento da denúncia que submetida ao Plenário obteve votação favorável pela maioria absoluta dos vereadores desta Casa de Legislação para o seu prosseguimento. 30. As questões preliminares de nulidade do processo administrativo, ilegalidade do Decreto Legislativo Municipal 004/2015, suspeição e impedimento foram tratadas no relatório prévio, decisão de f. 255/267.Não há, portanto, omissão que gere nulidade a ser reconhecida em favor dos acusados. 31. Deu-se início a instrução processual em 14 de outubro de 2015 com a oitiva das testemunhas da acusação. Em seguida, prosseguiu-se a instrução em 16 de outubro de 2015. Durante a instrução processual foram colhidos depoimentos de testemunhas bem como foram juntados novos documentos aos autos. 32. Concluída a instrução foi aberta vistas dos autos aos denunciados para apresentarem razões escritas em 5 (cinco) dias. Alegações finais devidamente apresentadas. **Relatados. Passo a decidir.** 33. Inicialmente, nos termos do Decreto Lei 201/1967, converto em Denúncia a Representação apresentada por Renato Freitas Nascimento, tendo em vista que foram adotados todos os procedimentos neste processo de Responsabilização do Prefeito e Vereadores, de acordo com a Lei Federal, e nos termos do art. 88 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Buritis, bem como por se tratar de erro material de mera nomenclatura a Denúncia formulada pelo eleitor. 34. A presente denúncia tem como objeto específico a prática de crimes políticos e improbidades deflagrados na Operação "PERFÍDIA", com o objetivo de apurar e punir o Prefeito deste município, Antônio Correia de Lima, bem como os vereadores desta Casa, Milton Borges Gomes, Júlio Cesar frasson de Lara, Raimundo da Conceição e Reinaldo Silvestre de Souza. 35. O acervo probatório é principalmente formado por prova testemunhal decorrente das investigações do Ministério Público do Estado de Rondônia, nos autos do Inquérito Civil Público, instaurado através da Portaria nº. 05/2015 e n. 010/2015 – PJB. 36. No caso dos autos há indícios robustos da coalizão entre o grupo G6 para pressionar o prefeito no pagamento de propina. As investigações, em ambos os inquéritos mencionados, trataram de colacionar inúmeros documentos, degravações de ligações telefônicas e depoimentos. 37. Ressalta-se que jamais houve qualquer afastamento ilegal contra quem quer que seja. As investigações, tanto do Ministério Público, quanto desta Casa de Leis, bastaram para o afastamento dos denunciados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. 38. As provas carreadas aos autos demonstram concretamente o crime político praticado pelo prefeito, Antônio Correia de Lima, junto com os vereadores, Milton Borges Gomes, Júlio Cesar Frasson de Lara, Raimundo da Conceição e Reinaldo Silvestre de Souza acerca do pagamento de vantagens indevidas e propina, denominado de "mensalinho", em referência ao escândalo do Mensalão da Câmara

dos Deputados Federais, em troca da aprovação das matérias do executivo. 39. Corroborando com este entendimento é o depoimento da testemunha Adinilson Assis das Mercês, que ao ser interrogado pela Comissão Processante confirmou o depoimento prestado no Ministério Público: *"...Que o declarante é proprietário da empresa ASSIS & CRUZ LTDA, e que venceu em 2013 uma licitação para locar máquinas para o Município de Buritis; Que dentre as máquinas que locava ao Município, 03 (três) veículos pertenciam ao RONALDO, 02 (dois) Caminhões de lixo e uma Pá Carregadeira 924; Que o valor do aluguel era de R$ 23.000,00 para os dois caminhões de lixo, e RS 15.500, 00 para o aluguel da Pá Carregadeira; Que todos os meses repassava o valor do aluguel para RONALDO; Que o contrato do depoente foi utilizado para o pagamento de propinas. Que DIRCEU afirmou que em nome do PREFEITO TONINHO ficou acordado que deveriam entregar mensalmente o pagamento referente ao aluguel pago ao RONALDO CORREIA para os 05 vereadores; Que os cinco VEREADORES eram DIAMANTE NEGRO, JACI, JULIÃO, JULIO, REINALDO. Que o grupo na verdade eram 6 (seis) vereadores; que fazia parte ainda o vereador Raimundão; Que os 06 vereadores seriam a maioria na Câmara que dariam o apoio que o Prefeito precisaria; Que o declarante repassou o dinheiro ao vereador JACI, por mais ou menos 05 ou 06 meses; Que, no primeiro mês, o declarante foi na Chácara do vereador JACI para entregar o dinheiro, um montante de RS 25.000.00 (vinte e cinco mil reais); Que o valor do aluguel era RS 23.000,00, mas RONALDO mandava entregar RS 25.000,00; Que a complementação do valor era pago pelo próprio depoente, mesmo contra a sua vontade, com o que ele lucraria do contrato; Que outra vez entregou o dinheiro ao vereador JACI ao lado do Posto Dois Irmãos; Que outra vez o vereador JACIR foi no escritório do declarante; Que uma vez levou RS 5.000,00 na casa do vereador DIAMANTE NEGRO, no Bairro Porto Velho, que entregou , que entregou o dinheiro à esposa do Vereador, pois o próprio vereador DIMANTE NEGRO ligou para o depoente relatando que estava passando por uma necessidade urgente; Que nessa ocasião o depoente entregou o dinheiro do "próprio bolso", pois ainda não tinha recebido o pagamento do município; Que uma das vezes levou apenas RS 23.000,00, e JACI não gostou, mas recebeu mesmo assim; Que os VEREADORES é que exigiram que todos os pagamentos de propina; Que RENE disse que essa investigação "não ia dar em nada, porque eles estavam arrumando os papéis"; Que esseesquema de utilizar o dinheiro dos veículos para pagar os vereadores continua acontecendo com o contrato do Tião Piu; que a empresa do Tião Piu foi criada somente para ganhar a licitação da locação de máquinas, pois o Tião Piu aceitaria as regras do esquema; Que a empresa do TIÃO PIU na verdade é do Ronaldo Correia que utilizava ao TIÃO PIU somente para assinar os papeis; Que o depoente entende que se estivesse apoiado o esquema e concordado com tudo isso ainda estaria prestando serviços para o Município;"* 40. Da mesma forma, o depoimento do colaborador Jaime de Paula, não deixa dúvidas sobre os pagamentos de propinas aos vereadores, bem como do desmando do Prefeito municipal à frente da administração do município de Buritis: *"Que no início do mandato do Prefeito Antônio Correia, ainda no mês de janeiro, houve um acordo entre o Prefeito Municipal, o Ronaldo Correia e o depoente para que o depoente realizasse uma "promessa" para os vereadores, para que eles tivessem a certeza de que poderiam contar com o depoente nesses pagamentos; Que o pagamento de vereadores foi acertado com o prefeito e o grupo de vereadores no início do mandato, mas ficou sabendo que o Prefeito chegou a falhar algumas vezes com esses pagamentos; Que o Prefeito solicitou ao depoente que efetuasse o pagamento de RS 5.000,00 (cinco mil) para um vereador do Município de Buritis; Que pode afirmar com certeza que dois vereadores recebiam propina, sendo eles o DIAMENTE NEGRO e o JUL1ÃÜ; Que o depoente deveria pagar, no início somente um vereador, DIAMANTE NEGRO, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Que, meses depois, o Prefeito foi pessoalmente na loja do depoente para que ele entrasse com o pagamento de mais um vereador; Que sabe que outros vereadores recebiam as propinas também, sendo ao todo cerca de 6 ou 7 vereadores; Que sabe que outros empresários estão envolvidos nestes esquema, pagando a outros vereadores a pedido do prefeito; Que foi Ronaldo Corrêa, falando em nome do prefeito Toninho, quem determinou que o depoente deveria fazer entregas de dinheiros para os vereadores; Que o Prefeito foi pessoalmente até a empresa do depoente, juntamente com o vereador JULIÃO, fisioterapeuta; Que eram dívidas ele propinas para os vereadores do Município, não correspondendo a qualquer serviço desenvolvido por eles; Que chegou n pagar quatro vezes o valor de RS 5.000,00 (cinco mil reais) para o vereador DIAMANTE NEGRO; Que o Prefeito prometeu pagar ao depoente esses valores; Que o vereador DIAMANTE NEGRO ia até a empresa a mando do RONALDO CORREIA; Que recorda que uma parte do pagamento realizado para foi realizado em cheques, que os entregou os cheques para RONALDO e para o TIAO PIU, que os cheques foram descontados na conta do declarante; Que os cheques podem ser "rastreados'? até a identificação do sacador; Que os cheques emitidos correspondiam aos bancos Que outras vezes pagou em dinheiro; Que sabe que o PREFEITO TONINHO CORRÊA E RONALDO agiam da mesma forma com outros empresários; Que o declarante tem os canhotos dos cheques entregues para RONALDO CORRÊA e TIÃO PIU; QUE NO MOMENTO EM QUE O PREFEITO SOLICITOU QUE O DECLARANTE PAGASSE AOS VEREADORES AFIRMOU QUE SE O DECLARANTE NÃO RECEBESSE OS VALORES COM NOTAS FISCAIS FATURADAS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO, O PREFEITO O PAGARIA; Que o declarante foi se obrigando a entregar dinheiro para RONALDO CORRÊA, e VEREADORES e o PREFEITO TONINHO CORRÊA, porque não tinha outra forma de receber os serviços e fornecimento de peças que prestou ao Município de Buritis dos Contratos de Licitação; Que o gerente da empresa SO FREIOS LTDA - ME, Sr. Milton, assim como mecânicos que trabalham na empresa, presenciaram os momentos cm que o PREFEITO TONINHO, RONALDO CORRÊA, e os VEREADORES DIAMANTE NEGRO E JULIÃO, Fisioterapeuta, frequentaram a loja do declarante, para tratar dos referidos pagamentos; Que o declarante relatou parte do ocorrido ao Sr. Milton, podendo dizertambém que ele percebia o que estava a ocorrer; Que Milton pode confirmar a presença dos citados políticos na empresa do depoente; Que o declarante foi se obrigando a entregar dinheiro para RONALDO CORRÊA, c VEREADORES e o PREFEITO TONINHO CORRÊA, porque não tinha outra forma de receber os serviços e fornecimento de peças que prestou ao Município de Buritis antes dos Contratos de Licitação."* 41. Nomesmo sentido é o depoimento da testemunha, Sebastião Bastos Rodrigues, vulgo Tião Piu, cujos trechos do depoimento transcrevem-se a seguir: *"...Inicialmente, BAIANO ofereceu à venda a empresa ASSI & CRUZ, todavia, o declarante não quis comprá-la, optando por abrir uma empresa nova, após entrar em contato com seu contador MIRANDA e com o pregoeiro BETO, os quais informaram que a empresa, mesmo que nova, poderia concorrer ao pregão eletrônico, desde que cadastrada no Ministério das Cidades; QUE RONALDO CORREIA, sobrinho do prefeito e RENE, secretário de administração, além de outros, ao tomarem conhecimento que o declarante iria abrir uma firma, o incentivaram e o apoiaram, por acreditar em seu trabalho e competência; QUE o declarante afirma que a iniciativa e a ideia de abrir a firma foi exclusivamente sua, sem a interferência de mais ninguém, embora saiba que algumas das pessoas que lhe apoiavam apenas pretendiam continuar fornecendo veículos ao município, pois não queriam ser prejudicadas com a transição de empresas que se avizinhava, no caso, a mudança da ASSIS & CRUZ para a empresa criada pelo declarante, de razão social S. B. Rodriguez; QUE o declarante começou a trabalhar em 28 de agosto de 2014; QUE forneceu ao município 01 (uma) pá carregadeira marca Volvo de ONOFRE ADAMI e 01 (uma) Pá CarragedeiraComatsu de um cidadão chamado FÁBIO, que é casado com a filha de LUIZ CORREIA, irmão de Antônio Correia de Lima; QUE os 02 (dois) caminhões de fixo são de propriedade de RONALDO CORREIA e 01 (um) caminhão mune é de propriedade de RENÊ, que era secretário de administração; Que após o início da Operação Perfídia, o declarante foi procurado por RONALDO CORREIA que lhe entregou um contrato referente aos caminhões de lixo, como se os veículos fosse de propriedade de um tal de JACSON, QUE RONALDO entregou ainda alguns recibos, inclusive alguns em branco, solicitando ao declarante que, caso fosse indagado pelo Ministério Público ou pela Polícia Civil, deveria informai' que os caminhões de fixo pertenciam ao JACSON e que os pagamentos eram feitos para ele; QUE JACSON reside em Jaru mas trabalha em Cacaulândia; QUE sabe dizer que JACSON trabalha no ramo de ônibus que prestam serviço ao município; QUE após a abertura da empresa, o primeiro pagamento que o declarante recebeu foi por volta de "cento*

e poucos mil reais"; QUE tomou conhecimento que o pagamento estaria na conta da empresa na Secretaria de Obras, através do próprio prefeito municipal Antônio Correia; que Antônio falou para o declarante que o pagamento já tinha caído, antes mesmo do declarante saber; Que Antônio Corrêa então falou: "Tião, preciso que você me arranje R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em dinheiro"; QUE o declarante, ao sair para ir no banco SICOOB para efetuar o saque, cruzou com os vereadores JULIO 70 e JACI, que estavam chegando na Sec. De Obras; QUE após sacar o dinheiro, retornou para a secretaria e o entregou em mãos ao Prefeito ANTÔNIO CORRÊA que, na sua frente, repassou o dinheiro aos vereadores JULIO 70 e JACI; QUE no segundo mês, ao receber o segundo pagamento, recebeu uma ligação do prefeito Antônio Correia e foi e encontrar com ele no escritório da serraria da família Corrêa; QUE ao chegai lá, encontrou- se com ANTÔNIO CORRÊA e RONALDO CORRÊA, sendo que até o pai de RONALDO, chamado Zequinha, encontrava-se no local; QUE TONINHO pediu dinheiro novamente do pagamento recebido pelo declarante, desta vez, no valor de RS 30.000,00 (trinta mil reais); QUE o declarante recusou, pois estava muito inconformado com tal situação e disse que não queria participar de nada disso, mas o prefeito insistiu e disse que estava sendo muito pressionado pelos vereadores; QUE o declarante disse então que poderia até entregar o dinheiro, mas que não ficaria transportando dinheiro em espécie; QUE ficou neste impasse, pela forma como o dinheiro seria entregue, motivo pelo qual nada foi resolvido; QUE em outro dia, o vereador JACI ligou para o declarante e disse que ele e os demais aceitariam cheques; QUE JACI, JULIO 70 e RAIMUNDÃO foram na secretaria de obras, durante uma tarde, em uma caminhonete branca pertencente ao vereador JACI, ocasião em que foram entregues, pelo declarante, 06 (seis) cheques de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os quais seriam distribuídos entre os vereadores; QUE um dos cheques foi preenchido entre R$ 4.999,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais), para "dissimular" os pagamentos; QUE o vereador DIAMANTE NEGRO chegou a entregar ao declarante uma "letra", para "justificar" a entrega do cheque da empresa do declarante, ou seja, para "esquentar" o pagamento, caso fosse chamado posteriormente à justiça para prestar esclarecimentos; QUE afirma categoricamente que não houve direcionamento de licitação e que o pregão eletrônico que participou foi legítimo; QUE quem montou sua documentação para participar do pregão foi RONIE, que mora em Monte Negro/RO; QUE ninguém me prometeu que iria ganhar a licitação; QUE, inclusive, perdi 4 (quatro) itens do pregão; QUE o próprio RONALDO e o RENE que me apresentaram o JACKSON, ocasião em que trocamos telefones; QUE o terceiro pagamento foi depositado na conta do JACKSON, QUE os recibos com os valores em branco já me entregaram assinados pelo JACKSON, para preencher como se estivesse recebendo o crédito, tudo para 'maquiar' os pagamentos, ou seja um meio de comprovar o pagamento."* 42. Sobre a colaboração premiada devidamente homologada pelo Tribunal de Justiça de Rondônia em favor da testemunha Jaime de Paula, não cabe esta Casa o controle de atos do Poder Judiciário. Demais disso, as provas colacionadas aos autos não são exclusivamente da colaboração, mas são confirmadas por outros depoimentos, documentos e degravações de escutas telefônicas. 43. Com efeito, crimes não são cometidos no céu e, em muitos casos, as únicas pessoas que podem servir como testemunhas são igualmente criminosos. O criminoso não é coagido igualmente a colaborar, por evidente. A colaboração é sempre voluntária ainda que não espontânea. 44. Agregue-se que as apurações seguiram o caminho do dinheiro proveniente da corrupção, na medida em que saiu das mãos do Sr. Adinilson Assis das Mercês, que entregou grande quantia ao cunhado do vereador Julio César Frasson de Lara, Ilsinho que foi visto no Auto Posto Dois irmãos portando voluptuosa quantia em espécie. 45. Cabia ao denunciado, Julio César Frasson de Lara, provar a origem do dinheiro que estava lhe esperando, enquanto o réu viajava. No entanto, não se desincumbiu do seu dever legal, na qualidade de agente público. 46. Da mesma forma, os documentos juntados aos autos de fs. 341/343, demonstram inúmeras anotações no canto esquerdo do talão de cheque do empresário Jaime de Paula de emissão de cheques no valor de R$5.000,00 que eram pagos aos denunciados. 47. O fato é que o crime de pagamento de propina e lavagem de dinheiro no meio político reveste-se usualmente de complexidade, sendo difícil revela-lo e prova-lo. No caso concreto, o usual será dispor de provas diretas e indiretas, especialmente aquelas que foram apresentadas pelo Ministério Público e confirmadas durante a instrução processual. 48. Isso não significa, por outro lado, um enfraquecimento das garantias dos acusados no processo de investigação parlamentar, pois a prova, ainda que indireta, deve ser convincente para satisfazer o padrão da prova acima de qualquer dúvida razoável. 49. A participação do denunciado Reinaldo Silvestre de Souza no esquema é clara na medida em que se reuniu com os demais denunciados, em várias oportunidades,com o fim precípuo de formar um grupo fechado denominado G6 para pressionar o prefeito, Antônio Correia de Lima. Tais fatosforam presenciados inclusive por este relator, bem como pelo Vereador desta Casa, Aurino Correia de Lima. 50. Quanto ao denunciado Jaci Alves Pereira, melhor sorte não teve o acusado ao exigir para si parte do pagamento do salário da servidora pública que ocupava o cargo de assessora parlamentar antes de trabalhar no instituto de previdência do município de Buritis. 51. Não bastasse, o denunciado Jaci Alves Pereira foi condenado na ação penal sob n. 0000957-27.2015.822.0021, como incurso nas penas do art. 316 do Código Penal, na primeira instância por ter ele exigido parte do salário da servidora pública Edéleia Silva Sene durante alguns meses. O Juiz da 1ª Vara Genérica de Buritis condenou o denunciado na perda da função pública, ao pagamento de multa no valor de R$ 20.000,00, além de restituição dos valores obtidos ilegalmente da servidora. Por tudo isso, que suaconduta é incompatível com o cargo de vereador do município de Buritis. 52. Diante destas considerações, e de tudo mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na DENÚNCIA contraMilton Borges Gomes, Jaci Alves Pereira, Julio Cesar frasson de Lara, Raimundo da Conceição e Reinaldo Silvestre de Souza,para condená-los como incursos nas previsões contidas nos Incisos II e IV, bem como do § 1º, do art. 55, da Lei Orgânica do Município de Buritis/RO e nos Incisos I e III, do art. 7º, do Decreto Lei nº. 201/1967, bem como, para determinar que sejam os réus submetidos a julgamento no Plenário da Câmara de Vereadores de Buritis, e,via de consequência, lhes sejam aplicada a pena de cassação do mandato. 53. Quanto ao vereador Jaci Alves Pereira, a denúncia contra o acusado é procedente, haja vista que infringiu dispositivo penal ao exigir para si parte do salário da servidora pública Edéleia Silva. Deverá o denunciado ser submetido a julgamento no Plenário da Câmara de Vereadores de Buritis, e, via de consequência, lhe seja aplicada a pena de cassação do mandato. 54. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na DENÚNCIA em desfavor do Prefeito Antônio Correia de Lima para condená-locomo incurso no disposto dos Incisos VIII e X, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Buritis/RO, concomitantemente com os Incisos VII e X, do art. 4º, do Decreto Lei nº. 201/1967, bem como determino que sejao agente político submetido a julgamento no Plenário da Câmara de Vereadores de Buritis, e, via de consequência, lhe seja aplicada a pena de cassação do mandato. 55. A Comissão Processante encerra seus trabalhos deste processo em relação à denúncia apresentada por eleitor deste município em desfavor dos acusados citados acima, requerendo ao Presidente desta Casa de Legislação que desde logo, convoque os Nobres Edis para Sessão de Julgamento dos réus nos termos do art. 5º, V do Decreto Lei n. 201/1967. 56. Consultado o Presidente da Comissão Processante acerca do conteúdo do relatório final destes autos, o Nobre Vereador emitiu parecer favorável ao Relatório. Nada mais. Buritis (RO) 26 de outubro de 2015. Relator.Presidente." **Sede da Câmara Municipal de Buritis na Rua Cacoal, n. 1340, Setor 02, na cidade e comarca de Buritis.**

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:E874B26A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2015/PMC

A Prefeitura Municipal de **Cabixi**, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 049 de 02 de Abril de 2015**, torna público que se encontra instaurada a

licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 068/2015/PMC**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 988/2015SEMAS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Panetone, Refrigerante e Bombom Sortidos), para atender as necessidades do Centro municipal Recanto Feliz - CEMURF, tendo em vista o local atender em média 50 Crianças/Adolescente de 07 a 12 anos diariamente e aproximadamente 200 Idosos na Modalidade Conviver.

Und. Orçamentária - 0601 - Secretaria Municipal de Assistência Social
2.035 – Apoio ao Programa de Atenção Integral a Família
Elemento de Despesas;
33.90.30 - Material de Consumo
Total Geral da Reserva Orçamentária: R$ R$5.905,83

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 28/10/2015.**
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 12 de Novembro de 2015 às 09:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 12 de Novembro de 2015, às 09:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 12 de Novembro de 2015, às** 10:00 **horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bll.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.cabixi.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Avenida Tamoios n.º 4887, CEP 76.994-000, Cabixi-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3345-2353, site:
www.cabixi.ro.gov.br ou pelo e-mail: **cpl_cabixi@hotmail.com**

Cabixi/RO, 23 de Outubro de 2015.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. Nº 049/2015

Publicado por:
Cristiani Martins Dalecio
Código Identificador:D86228D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2015/PMC

A Prefeitura Municipal de **Cabixi**, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 049 de 02 de Abril de 2015**, torna público que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 067/2015/PMC**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 977/2015/SEMEC
OBJETO: Aquisição de **materiais didáticos, expediente, processamento de dados, materiais educativos e esportivos, materiais de acondicionamento e embalagem e outros materiais de consumo,** que serão utilizados para atender as necessidades da Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha, Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: 400
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
2.010 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa:
33.90.30: Material de Consumo
Reserva Orçamentária: R$ 30.010,69
2.060 - Apoio ao Programa Brasil Carinhoso - FNDE
Elemento de Despesa:
33.90.30: Material de Consumo
Reserva Orçamentária: R$ 34.000,00
Total Geral da Reserva Orçamentária: R$ 64.010,69
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 03/11/2015.**
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 16 de Novembro de 2015 às 09:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 16 de Novembro de 2015, às 09:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 16 de Novembro de 2015, às** 10:00 **horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bll.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.cabixi.ro.gov.br.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Avenida Tamoios n.º 4887, CEP 76.994-000, Cabixi-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3345-2353, site:
www.cabixi.ro.gov.br ou pelo e-mail: **cpl_cabixi@hotmail.com**

Cabixi/RO, 22 de Outubro de 2015.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. Nº 049/2015

Publicado por:
Cristiani Martins Dalecio
Código Identificador:CB628657

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 935/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do

PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 935/**2015,** conforme relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de SUPORTE PARA SACO MODELO HAMPER

Favorecido (s): **MBR FERNANDES – ME.**
Valor Total: R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, Inciso II "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";*

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 26 de Outubro de 2015.

SADI MASSAROLI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:82E13C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 986/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 986/**2015,** conforme relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamento para atender a Senhora EVA LEONORA.

Favorecido (s): **FARMACIA E DROGARIA LUNEL LTDA.**
Valor Total: R$ 617,40 (seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, Inciso II "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";*

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 26 de Outubro de 2015.

SADI MASSAROLI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:2080269B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 978/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 978/**2015,** conforme relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamento para atender ao Senhor JOÃO LUIZ PINHEIRO.

Favorecido (s): **LMM DO PRADO – ME E FARMACIA E DROGARIA LUNEL LTDA.**
Valor Total: R$ 1.544,34 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, Inciso "IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".*

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 26 de Outubro de 2015.

SADI MASSAROLI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:CEB812DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 998/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 998/**2015,** conforme relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamento para atender a Senhora MARIA MACEDO BACCA.

Favorecido (s): **FARMACIA E DROGARIA LUNEL LTDA E SOUZA & FELTRIN LTDA - EPP**
Valor Total: R$ 1.434,60 (um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, Inciso "IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".*

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 26 de Outubro de 2015.

SADI MASSAROLI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:EEB02D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 985/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 985/**2015,** conforme relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamento para atender o Senhor FIORENTINO OLDONI.

Favorecido (s): **FARMACIA E DROGARIA LUNEL LTDA E LM DE FELTIN - ME**
Valor Total: R$ 1.719,55 (um mil setecentos e dezenove reais e cinqüenta e cinco centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, Inciso II "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";*

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 26 de Outubro de 2015.

SADI MASSAROLI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:DBF0E0E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚04 /2015

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 169/2014.
PROCESSO Nº 5158/GLOBAL/2013.
OBJETO: Registro de preços para possível e futura AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES)
PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: RJ COMÉRCIO ATAC E VAREJ. LUBRIFICANTES EIRELLI EPP.
ITENS E VALORES REALINHADOS:
1 – R$ 148,00 realinhado para R$ 187,61; 7 – R$ 157,10 realinhado para R$ 199,15; 8 – R$ 160,00 realinhado para R$ 202,83; 9 – R$; 200,00 realinhado para R$ 253,54; 13 – R$ 185,13 realinhado para R$ 234,68; 14 – R$ 225,00 realinhado para R$ 285,23; 27 – R$ 2.279,20 realinhado para R$ 2.889,34; 28 – R$ 200,00 realinhado para R$ 253,54; 33 – R$ 2.051,48 realinhado para R$ 2.600,66; 34 – R$ 2.274,24 realinhado para R$ 2.883,05; 35 – R$ 2.249,51 realinhado para R$ 2.851,70; 37 – R$ 1.041,78 realinhado para R$ 1.320,66; 47 – R$ 45,00 realinhado para R$ 57,04; 48 – R$ 53,79 realinhado para R$ 68,18; 49 – R$ 112,68 realinhado para R$ 142,84; 50 – R$ 158,86 realinhado para R$ 201,38; 58 – R$ 31,10 realinhado para R$ 39,42; 59 – R$ 30,00 realinhado para R$ 38,03; 62 – R$ 1.474,95 realinhado para R$ 1869,79;
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n° 04/2015, bem como a do presente Termo de Realinhamento poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal: www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 26 de Outubro de 2015.

FABIANA FELIX DA SILVA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:00F3BCBA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONVÊNIO N. 06/PMC/2015

PROCESSO: 2986/BRANCO/2015
CONVENENTE: SEMICT
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CACOAL - ACIC
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para apoiar a realização da 3ª Feira de Indústria e Comércio de Cacoal - FICC, que será realizada nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2015.
DO VALOR: R$ 50.000,00

Cacoal/RO, 23 de outubro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:FBB65F31

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2014 DO MINISTÉRIO DA CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4414/PMC/2015
OBJETO: ADESÃO À ATA N. 42/2014 DO MINISTÉRIO DA CULTURA CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CÊNICOS
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: DE 12 (DOZE) MESES.
EMPRESA DETENTORA: TÉCNICAS ELETRO MECÂNICAS TELEM S/A - CNPJ: 61.529.285/0001-47

Onde se lê: Pregão Eletrônico n. 10/2014 do Processo Administrativo n. 01400.041513/2014-34

Leia-se: Pregão Eletrônico n. 13/2014 do Processo Administrativo n. 01400.041513/2014-34

Obs.: A íntegra do Primeiro Termo de Adesão à Ata n° 42/2014 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

Cacoal – 26 de outubro de 2015.

FABIANA FELIX DA SILVA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:53DC802C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico N° 176/2015, processo N° 3807/ORDINÁRIO/2015, que estava SUSPENSO para esclarecimentos acerca de questionamentos feitos por empresas quanto a descrição dos itens, que após, está REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública no dia 11/11/2015 às 10h00 (horário de Brasília), tudo conforme o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93. Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.caixa.gov.br ou diretamente na CPL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 26 de outubro de 2015.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 271/GP/15

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:1443DEE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 014/PMC/2015

PROCESSO: 3974/ORDINÁRIO/2014
PERMITENTE: SEMAGRI
PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO GÃBGIR DO POVO INDÍGENA PAITER SURUÍ
OBJETO: 01 (uma) Grade Aradora GAC300 - 1826

Cacoal/RO, 20 de outubro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:A6D3C6B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.750/PMC/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Ofício 09/COMJUVE/2015, de 19 de outubro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude que realizar-se-á no dia 27 de outubro de 2015, das 07h30min às 17h30min, no Teatro Municipal de Cacoal, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto n. 2395, Bairro Jardim Clodoaldo, no município de Cacoal.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST de Cacoal em parceira com a Presidente Municipal de Cultura juntamente com o Conselho Municipal da Juventude – COMJUVE, constituído de sua Comissão organizadora terão responsabilidade pela organização e coordenação do evento.

Art. 3º O tema da Conferência será “As várias formas de mudar o Brasil”, com os seguintes eixos temáticos:
I – Participação;
II – Educação;
III – Trabalho;
IV – Diversidade;
V – Saúde;
VI – Cultura;
VII – Comunicação;
VIII – Esporte:
IV – Território e Mobilidade;
X – Meio Ambiente;
XI – Segurança Pública e Acesso à Justiça.

Art. 4º As despesas decorrentes a alimentação deste decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social – SEMAST e sendo que material gráfico será de responsabilidade da Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL.

Art. 5º A Conferência será organizada pela seguinte comissão conforme abaixo:
- Conselheiros do Conselheiro Municipal da Juventude – COMJUVE
- Equipe Técnica da FUNCCAL
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST
- Josana Conceição da Silva – Secretária Executiva dos Conselhos

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 21 de outubro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:28216F26

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO

A Comissão Processante criada pela Resolução n° 09/CMC/2015, de 13 de outubro de 2015, formada pelos vereadores Cesar Domingos Condack, Presidente; Antonio Fernandes de Assis, Relator; e Claudemar Littig, Membro, com a finalidade de apurar denúncia por infração político administrativa em face do Sr. Adailton Antunes Ferreira, avisa a quem possa interessar que no dia 19/10/2015 o Sr. Adailton Antunes Ferreira se recusou a receber cópia do Processo 128/CMC/2015.
Cópia de todo processo e da recusa de recebimento estão disponíveis no site da Câmara Municipal de Cacoal, endereço www.camaradecacoal.ro.gov.br.

CESAR DOMINGOS CONDACK
Presidente da Comissão Processante.

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:C189CFD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2015

O Município de Campo Novo de Rondônia, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. **391/2015/GAB/PMCNR de 01 de outubro de 2015**, que torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/PMCNR-CPL/2015**, cujo era previsto para o dia 29 de outubro de 2015, foi prorrogado para o dia 06 de novembro de 2015**,** conforme **JULGAMENTO DE RECURSO,** maiores informações na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia/RO, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 8h00min às 13h00min.

OBJETO*:* **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA,** Conforme descrito no anexo 1 do edital.

Processo Administrativo nº 1175/2015.

Campo Novo de Rondônia, 26 de outubro de 2015.

EDIMILSON CARLOS DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Edimilson Carlos de Jeus
Código Identificador:DA5C4BB9

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
HOMOLOGAÇAO DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO 001/2015/ SEMAD/ PMCNRO
O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da Secretária Municipal de Administração e Fazenda, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei de Autorização Municipal nº 488 de 27 de agosto de 2009, Art. 2º, inciso V e VI e Art. 3º § 2º, e conforme documentação constante dos autos do Processo nº. 1048-01/2015, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, resolve estabelecer e divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES** do **Processo seletivo Simplificado 01/2015**, conforme segue:**Entrega dos recursos das inscrições será recebida pela comissão do teste seletivo simplificado 001/2015** Na Secretaria de Administração e ou Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, Das 8:00 às 13:00 do dia 26 de outubro de 2015. **Via E-mail:** postagem até às 13:00 do dia 26 de outubro 2015,o formulário de recurso encontra-se no site www.camponovo.ro.gov.br e departamentorh@camponovo.ro.gov.br conforme Edital 001/2015 Anexo III.

Item	Nome	C/H
01	ALINE LETICIA DA VITORIA	40h
02	AUCIONE APARECIDA OLIVEIRA NOBRE	40h
03	DANIELE PEREIRA FAÇANHA	40h
04	DEBORA CRISTINA DE ARRUDA	40h
05	DIANA DOS SANTOS NERES	40h
06	ÉRICA HELENA DOS SANTOS	40h
07	FRANCIANE LEITE CHAGAS	40h
08	IVAM CARLOS HERMES	40h
09	JOCIANE MARTINS DA SILVA	40h
10	LEILIANE LOPES DA SILVA	40h
11	MARIA JOSE CUNHA SOUZA	40h
12	RACHEL FRANCISCA CHAGAS	40h
13	RAFAELLA BALOTARI DOS SANTOS	40h
14	SAULO DE ALMEIDA GOMES	40h
15	SHEILA CRISTINA OLIVEIRA	40h
16	TIAGO JOSE ANTONIO SANTOS	40h
17	VANDERLI ALVES DA SILVA FERREIRA	40h
18	YANE DENIZE DA SILVA CAZAL	40h

Campo Novo de Rondônia, 26 de outubro de 2015.

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Presidente da Comissão de Avaliação
Port. 352/2015/GAB/PMCNR

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:31BE50FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO 009/2015

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-Ro, em sua 86ª Reunião Extraordinária, realizada ás 09h 00min, do dia 11 de Setembro de 2015, no prédio do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas leis federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o Decreto Federal nº7. 508 de 28 de junho de 2012; que dispõe sobre a organização do SUS no planejamento, assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a lei Federal de Nº 141/2012.

Considerando a Lei Municipal nº026 de 21 de fevereiro de 1994; Que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; **alterada pela Lei Municipal nº067 de 14 de fevereiro de 1997**.

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, Que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providencias.

Considerando o Decreto Municipal de Nº 375/2011 que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal de Candeias do Jamari/ RO.

RESOLVE

Aprovar o Plano Municipal de Saúde referente à 2015/2018.

CLEUSELY PEREIRATROCHMANN
Presidente do CMSCJ

Homologa a Resolução do CMSCJ Nº09/2015 11 de Setembro 2015.

ANDRIW J. G. DE ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6FF305DB

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO 010/2015

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-Ro, em sua 87ª Reunião Extraordinária, realizada ás 09h 00min, do dia 16 de Outubro de 2015, no prédio do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas leis federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o Decreto Federal nº7. 508 de 28 de junho de 2012; que dispõe sobre a organização do SUS no planejamento, assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a lei Federal de Nº 141/2012.

Considerando a Lei Municipal nº026 de 21 de fevereiro de 1994; Que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; **alterada pela Lei Municipal nº067 de 14 de fevereiro de 1997**.

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, Que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providencias.

Considerando o Decreto Municipal de Nº 375/2011 que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal de Candeias do Jamari/ RO.

RESOLVE

RESOLVE APROVAR A CONTRATAÇÃO DE UMA PREGOEIRA EXCLUSIVA PARA A SEMSAU.

CLEUSELY PEREIRATROCHMANN
Presidente do CMSCJ

Homologa a Resolução do CMSCJ Nº09/2015 16 de Outubro 2015.

ANDRIW J. G. DE ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A94D0ECC

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO 011/2015

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-Ro, em sua 87ª Reunião Extraordinária, realizada ás 09h 00min, do dia 16 de Outubro de 2015, no prédio do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas leis federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o Decreto Federal nº7. 508 de 28 de junho de 2012; que dispõe sobre a organização do SUS no planejamento, assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a lei Federal de Nº 141/2012.

Considerando a Lei Municipal nº026 de 21 de fevereiro de 1994; Que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; **alterada pela Lei Municipal nº067 de 14 de fevereiro de 1997**.

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, Que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providencias.

Considerando o Decreto Municipal de Nº 375/2011 que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal de Candeias do Jamari/ RO.

RESOLVE

RESOLVE APROVAR O PROJETO DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGIGA NO MUNICÍPIO .

CLEUSELY PEREIRATROCHMANN
Presidente do CMSCJ

Homologa a Resolução do CMSCJ Nº09/2015 16 de Outubro 2015.

ANDRIW J. G. DE ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:90FC2705

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 643/2015

DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;
RESOLVE:

Art.1º-**Conceder afastamento para servir outro Órgão ou Entidade, sem ônus para esta municipalidade,**conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o Servidor**FRANSERGIO CARLOS DIAS CAMARGO**, ocupante do Cargo de Motorista de Veiculo Pesado, sob o cadastro nº. 5261, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, deste Município de Candeias do Jamari-RO, para que o mesmo possa exercer Cargo Comissionado de Direção ou Função de Confiança, na Prefeitura Municipal de Porto Velho, do Estado de Rondônia.
Art.2º- A referida Cedência tem por objeto a solicitação feito através do Ofício nº. 1549/GP/2015, de 07 de outubro de 2015, da Prefeita Municipal de Porto Velho, eDeferido por esta Procuradoria Jurídica na data de 26 de outubro de 2015, no Processo Administrativo de Cedência nº. 234/2015/SEMSAU, de 20/10/2015, desta Prefeitura Municipal.
Art.3º- após a nomeação do servidor no Cargo Comissionado, deverá esta encaminhar o ato de nomeação para o Setor de Recursos Humanos, para que seja averbado nos assentos funcionais do Servidor Público.

Art..4º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando com efeito a validade da Cedência no período de 01 de novembro de 2015 a 01 de novembro de 2016.

Art.5º- Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9CC67F07

GABINETE DO PREFEITO-GP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 08/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA CIENTIFICA, EDUCACIONAL E TECNOLOGICA DE RONDONIA".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60,doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº: 276.306/SSP/RO** e do **CPF nº 204.823.372-49,** e de outro lado o a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA CIENTIFICA, EDUCACIONAL E TECNOLOGICA DE RONDONIA**, CNPJ n. 11.706.139/0001-71, situada à Rua Rafael Vaz e Silva, nº. 2220, Bairro São Cristovão, na

cidade de Porto Velho, Estado de Rondonia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 08/2015, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento de prazo do Contrato nº 08/2015, por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0006.2022. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA
3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **03 de setembro de 2015.**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito
Contratante

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA CIENTIFICA, EDUCACIONAL E TECNOLOGICA DE RONDONIA
CNPJ n. 11.706.139/0001-71
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF_____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7A72C432

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO 718

DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a adoção de medidas para a redução de despesas de pessoal, nos termos da lei complementar nº 101/2000 e da outras providencias.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES, Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso das atribuições que a lei lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas de pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Candeias do Jamari/RO, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade; e

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam temporariamente reduzidos em 15% (quinze por cento) o subsídio do Prefeito e Secretários Municipais e ainda o vencimento bruto dos cargos comissionados do Município de Candeias do Jamari/RO que recebem acima de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Paragrafo único. Caso a aplicação da redução salarial instituída no "caput" deste artigo resulto em valor inferior a R$ 3.000,00 (três mil reais) os vencimentos bruto do servidor atingido se fixará em R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º. O presente Decreto vigorará até 31 de dezembro de 2015, findo os quais serão restabelecidos remunerações ao patamar atual.

Art. 3º. Retroagem os efeitos administrativos e financeiros para a data de 01 de outubro de 2015.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito de Candeias do Jamari/RO

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E0291E51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010 SEMED/2015

A Secretária de Educação e Desporto **Natalina dos Santos Pereira,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das horas extras aos funcionários abaixo relacionados.
0

Funcionário	Cadastro	Horas	
		50%	100%
Alice Gonçalves da Cruz	28096-01	14	
Aliete Domingos Ferreira	29556-01	28	
Amós Araújo	31259-01	12	
Andréia C. Martins da Silva	35122-01	14	
Benedito de Jesus Ramos	13404-01	24	
Celso Silva de Paiva	34169-01	34	
Cezar Augusto Lima Carvalho	33502-01	24	12
Claudinei Rodrigues Soares	29866-01	24	
Daniel Pinheiro de Melo	31844-01	34,30	
Darli Alves da Rocha	10502-01	4	
Dhiogo França Moreira	32417-01	36	
Edeilson Vaz de lima	10367-01	36	
Edinei Jose Dutra	34320-01	20	
Edinésio Ricardo de Medeiros	29440-01	20	
Edna Maria P. Teixeira	15245-01	16	
Everaldo N. da Vitoria	12220-01	4	
Geraldo Luiz de Oliveira	28967-01	40	
Izaias Vieira	10383-01	20	
Jair Alves de Oliveira	12840-01	4	
Joel Rodrigo Alves de Oliveira	12840-01	45	
Jose Aparecido Barreira	29092/01	47	
Jose Deildo Barbosa	25313-01	12	
Lucia C. dos Santos Barreiros	35556-01	4	
Lucia Cristina Engelmann	28045-01	14	
Lucinéia Germano de Miranda	9776-01	8	

Luiz Carlos Ribeiro de Souza	34770/01	4	
Marcos Pedro Soares	26115-01	6	
Maria da Paz Aguiar	28029-01	14	
Maria Dilce Dias de Moraes	31089-01	14	
Marli F. dos Reis Barszcz	27855-01	14	
Noeli Batista Rodrigues	31860-01	4	
Rosani da Silva Marçal	12351-01	24	
Uelinton Jose Borel	26450-01	12	
Vagner de Souza Lopes	31828-01	24	
Vagno Ferreira de Aguiar	31836-01	40	
Valdeci Rosa da Silva	29122-01	1,30	
Viviane de Deus Oliveira	28991-01	8	

Art. 2º - As referidas horas extras trabalhadas no mês de Setembro de 2015 serão pagas no mês de outubro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras-RO, 23 de outubro de 2015.

NATALINA DOS SANTOS PEREIRA
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Dec.240/2013

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:2E80B709

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 214/15

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
AUTO POSTO RIBEIRO LTDA
OBJETO: Aquisições de combustíveis, através de Sistema de Registro de Preços Nº 43/2015, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 43/15, Proc. Adm. Nº 690/2015
DA DOTAÇÃO:
02.03.01.04.122.0003.2005.0000.3.3.90.30.01- MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
VALOR: R$ 2.917,50(dois mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
DO PRAZO: 04(quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2015

Chupinguaia - RO, 23 de outubro de 2015

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:1C46BC1C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 1362/2015, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2015 do processo nº 457/2015, procedimento Registro de Preços, para a empresa **L B COELHO** valor de R$ 3.717,56(três mil setecentos e dezessete reais e cinquenta seis centavos), de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

CHUPINGUAIA ,26 de outubro de 2015

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:21599122

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** os processos Administrativos nºs: 1218/2015 e 1220/2015, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 55/2015, para a empresa **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA,** com o valor total de R$ 1.405,98 (um mil quatrocentos e cinco reais e noventa e oito centavos), sendo o valor de R$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais), para o processo nº 1218/15 (recarga de gás) e R$ 1.039,98 (um mil e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), para o processo nº 1220/15, (aquisição de botijões de gás), por ter atendido as exigências do pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados.

Chupinguaia,26 de outubro de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:448FA933

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **FARMACIA DE MANIPULAÇÃO FORMULA CERTA LTDA - ME,** no valor R$ 144,00(cento e quarenta quatro reais), para a Aquisição de medicamento manipulado para o senhor **MARCOS PINHEIRO GONÇALVES**, conforme mandato judicial em anexo, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no do artigo 24- inciso II, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 203/15.

Processo Administrativo nº 1424/2015.

Gabinete do Prefeito em 26 de outubro de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:BC8C5EA2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

A **PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**, localizada na Valter Luiz Fillus, 1133, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CNPJ: nº 01.587.887/0001-29, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 28/07/2010, a Licença Prévia, para a atividade de Revitalização de Praças Públicas, localizado na Praça do Paço, Parte do lote único da quadra 34, Setor Misto, Praça da Capela Municipal quadra 39, Lote 08, Praça da Igreja Matriz quadra 46, Lote 02, na Sede e Praça do Distrito do Guaporé do Município Chupinguaia/RO.

BRAISINHO RAMIRES DOS SANTOS
Secretario Municipal de Planejamento
SEMPLAN
Decreto nº 1059/2014

Publicado por:
Laudecir de Castilhos
Código Identificador:D95B2ADC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 017/2015

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: AUTO POSTO 21 LTDA
OBJETO: O presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem como objetivo alteração dos preços estabelecidos no CONTRATO Nº017/2015 celebrado entre as partes, conforme solicitação por parte da empresa, as fhs.290/292 e da SEMUSA, no Termo de Juntada e Remessa de fh.296. A alteração dos preços em face dos ajustes autorizados pela Agencia Nacional de Petróleo-ANP-, fato comprovado através das notas fiscais juntadas ao oficio de solicitação, encontra-se amparada legalmente em sua Clausula Sexta, no item DO REAJUSTAMENTO do CONTRATO e a lei Federal nº8666/1993 e suas alterações posteriores.

Colorado do Oeste, 16 de Outubro de 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:5B2EEF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 018/2015

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: B.W.M. AUTO POSTO LTDA
OBJETO: O presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem como objetivo alteração dos preços estabelecidos no CONTRATO Nº018/2015 celebrado entre as partes, conforme solicitação por parte da empresa, a fh.293 e da SEMUSA, no Termo de Juntada e Remessa de fh.296.A alteração dos preços em face dos ajustes autorizados pela Agencia Nacional de Petróleo-ANP-, observados os preços do mercado local, comprovado através das notas fiscais juntadas ao oficio de solicitação, Processo, encontra-se amparada legalmente em sua Clausula Sexta, no item DO REAJUSTAMENTO do CONTRATO e a lei Federal nº8666/1993 e suas alterações posteriores.

Colorado do Oeste, 16 de Outubro de 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:E1A8A486

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO

PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2015

PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO
INTERESSADA: POSTO LARANJENSE LTDA
PROCESSO Nº 2057/S.R.P/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/SRP/2015

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 13 KG E 45 KG, para atender a demanda das conzinhas das Secretarias administrativa deste município de Espigão do Oeste.

VALIDA ATÉ: 27 DE JULHO DE 2016

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente deLicitação, por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, procede-se o pedido de atualização de preço, em favor da empresa **POSTO LARANJENSE LTDA, inscrita no CNPJ 06.283.482/0001-10,**

Item	Especificação	Und	Marca	Valor anterior registrado	Valor atualizado
001	Recarga De GLP (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.	BOTIJA	Liquigás	53,50	R$ 62,30

Defere-se e
Registra-se
Publica-se

Espigão do oeste 21 de outubro de 2015

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE - RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora:

Empresa
Posto Laranjense LTDA.
Inscrita no CNPJ 06.283.482/0001-10
Representante
ARLINDO DETTMANN
Qualificação - Sócio Proprietário
Fone - (69) 3481-2239
Email - Autoposto7@yahoo.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:25C0EB69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/CPL/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento financeiro, referente a descontos previdenciários indevido, efetuado pelo executivo junto aos servidores efetivos municipais e repassados ao Instituto de Previdência, o valor estimado para contratação e de R$ 16.666,66. Proc. Admin. nº 1608/10/2015, que será realizada no dia 12/11/2015, às 8h30min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço do item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à terça-feira das 07h30min às

12h e das 14h às 17h30min e quarta-feira, quinta-feira, sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 26 de Outubro de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:F41F19DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO N.º 788/SEMOSP/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.005/2015

Processo n.º 788/SEMOSP/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/CPL/2015

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita **MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON-** Município de Governador Jorge Teixeira- RO, **HOMOLOGA A ADJUDICAÇÃO,** referente a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.005/ 2015,** PREGÃO PRESENCIAL N°.067/ CPL/2015.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

EMPRESA, CNPJ E VALOR:

HC RECAPEADORA DE PENUS LTDA-ME, CNPJ n.º 84.640.838/0001-30. VALOR R$ 117.580,00 (cento e dezessete mil quinhentos e oitenta reais).

1) Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Outubro de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:B58FDBF6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N.º 1605/SEMEC/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/CPL/2015

Constitui – se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE PARA-BRISAS E BORRACHAS PARA BRISAS**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/CPL/2015,** para atender as necessidades da Secretaria Educação e Cultura-SEMEC.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/CPL/2015,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PARA-BRISAS E BORRACHAS PARA BRISAS**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

ALMEIDA & LONGONI LTDA-EPP, CNPJ n.º 84.746.130/0001-68, no valor de R$: 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais).

1) Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Contratação, Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Outubro de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:AB93153D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 004/2015 – CPLMO
PROCESSO Nº 2.027/2015/SEMSAU

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, com sede à Av.: XV de Novembro, n° 930, Centro, na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS**, instituida conforme dispõe a Lei de Licitações n° **8.666/93,** nomeada pelo Decreto Municipal n° 8.254-14/GAB.PREF, torna público, para conhecimento dos interessados, que atendendo a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos autos do Processo Administrativo n° **2.027/2015**, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo Menor Preço, no regime de execução por preço Global, vem através deste, informar que a data para entrega dos envelopoes de n°s 01 e 02 dos interessados, referente ao certame licitatório para "**Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de Reforma do Prédio da Antiga Maternidade Dr. Cláudio Fialho, para implantação do "SAE" (Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS)**", fica marcada para acontecer no dia **12 de Novembro de 2015**, às **10:00** horas, no endereço acima mencionado. O presente Edital composto por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo e Projetos) poderão ser examinados e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, dias útil, das 08:00 às 14:00 horas, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 ou cel. (069) 8413 9042.

Guajará-Mirim, 26 de Outubro de 2015.

CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ LOPES DA SILVA
Presidente da CPLMO
PMGM/15

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:9F36E55F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.128-15

DECRETO Nº 9.128/GAB.PREF/15
Guajará-Mirim (RO) 21 de outubro de 2015

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE OBRAS"

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município e conforme dispõe o memorando nº 198/SEMPLA de 01 de outubro de 2015, baixa o seguinte:

"DECRETO"

Art. 1º - Nomeia os servidores constantes no quadro abaixo para comporem a ***Comissão para Acompanhamento de Serviços e Recebimento de Obras.***

NOME	*CARGO*	*VINCULAÇÃO*
LAIS PRATA	*Engenheira – Assessor de Engenharia*	*SEMPLA*
FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO	*Fiscal de Tributo – matricula 5.486*	*SEMFAZ*
SYDNEY DIAS DA SILVA	*Economista – matricula nº 5096-2*	*SEMPLA*
CARLA GABRIELA FARIAS DUARTE	*ASSESSORA DE PROJETOS E CONVÊNIOS*	*SEMPLA*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data retroativa ao dia 02 de outubro de 2015, revoga o Decreto nº 9.031/15 de 25 de agosto de 2015.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de outubro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:73949B98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.114-15

DECRETO N.º 9.114 GAB.PREF/15
Guajará-Mirim (RO) 14 de outubro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta do oficio nº 505/SEMPLA, de 14 de outubro de 2015, promulga o seguinte:

D E C R E T O
Art. 1º. – Convoca a ***2ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, com o tema " AS VÁRIAS FORMAS DE MUDAR GUAJARÁ-MIRIM E O BRASIL"***
Parágrafo único – A ***2ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, com o tema "As várias Formas de Mudar Guajará-Mirim e o Brasil***, de que trata este decreto será realizada no dia 20 de outubro de 2015 no horário das 08.00hs as 18.00hs, no salão paroquial da Igreja Nossa Senhora Aparecida, na Avenida 1º de Maio no Bairro 10 de Abril.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de outubro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:E93958E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.123-15

DECRETO Nº 9.123/GAB/PREF/15
Guajará-Mirim (RO), 20 de outubro de 2015.

"TRANSFERE O FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE 28 DE OUTUBRO DE 2015 PARA 30 DE OUTUBRO DE 2015".

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a medida tomada pelo Governo do Estado transferindo o feriado para o dia 30 de outubro.

Considerando que a transferência das comemorações do "Dia do Funcionário Público" se revela conveniente para os servidores e para a Administração Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Estabelece, no âmbito do Município, que o feriado do dia 28 e outubro de 2015 (quarta-feira), referente ao dia do Servidor Público, fica transferido para o dia 30 de outubro e 2015 (sexta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de outubro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:50EFD45C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.127--15

DECRETO Nº 9.127/GAB.PREF/15
Guajará-Mirim (RO) 21 de outubro de 2015

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta no processo administrativo nº 1.283/15 de 20 D de maio de 2015, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. – Concede licença prêmio, por assiduidade, no período de 01 de outubro de 2015 a 01 de janeiro 2016, referente ao quinquênio 2007/2012, a servidora estatutária ***MARIA DAS GRAÇAS LEMOS DA SILVA*** Código 3878, ocupante do cargo de ***GARI*** do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com base no artigo 103 da Lei nº 347/1.990 (estatuto dos funcionários públicos do município de Guajará-Mirim)
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir do dia 01 de outubro de 2015.

Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 21 de outubro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:FDCFCDD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.129-15

DECRETO Nº 9.129/GAB.PREF/15
Guajará-Mirim (RO) 21 de outubro de 2015

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta no processo administrativo nº 1.634/15 de 03 de julho de 2015, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. – Concede licença prêmio, por assiduidade, no período de 01 de outubro de 2015 a 01 de novembro 2015, 01-12-2015 a 01-02-2016 referente ao quinquênio 2005/2010, a servidora estatutária ***GUEIZA CUELLAR NAURO*** Código 2183, ocupante do cargo de ***AUXILIAR DE ENFERMAGEM*** do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU com base no artigo 103 da Lei nº 347/1.990 (estatuto dos funcionários públicos do município de Guajará-Mirim)
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir do dia 01 de outubro de 2015. Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 21 de outubro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:073796B1

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE PROROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 052/IPREGUAM/2015

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor JOSE MARQUES RIBEIRO".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.555 - GP/2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de 90 (Noventa) dias ao servidor **JOSE MARQUES RIBEIRO,** efetivo na função de Especialista em Supervisão Escolar lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de **07 de Outubrode 2015** e retorno em **05 de Janeiro de 2016**, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 282/IPREGUAM/2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará- Mirim RO, em 26 de Outubro de 2015.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM
Dec. 7.570/GAB/PREF/2013

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:748257D9

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 100/IPREGUAM/2015

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença à Servidora PATRÍCIA ARAÚJO RIBEIRO".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.555 - GP/2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de 30 (trinta) dias à servidora ***PATRÍCIA ARAÚJO RIBEIRO,* sendo os primeiros quinze dias consecutivos pagos pelo município e o remanescente pelo IPREGUAM,** efetiva na função de Professora 40hs/Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED , com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 16 de Outubro de 2.015 e retorno em 15 de Novembro de 2.015, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 2085/IPREGUAM/2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 26 de Outubro de 2015.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM
Dec. 7.570/GAB/PREF/2013

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:C17DF68C

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 101/IPREGUAM/2015

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença à Servidora EDIGLEY DA SILVA SANTOS".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.555 - GP/2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de 90 (noventa) dias à servidora ***EDIGLEY DA SILVA SANTOS,* sendo os primeiros quinze dias consecutivos pagos pelo município e o remanescente pelo IPREGUAM,** efetiva na função de Auxiliar de Portaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED , com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 14 de Setembro de 2.015 e retorno em 13 de Dezembro de 2.015, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 2025/IPREGUAM/2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 26 de Outubro de 2015.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM
Dec. 7.570/GAB/PREF/2013

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:6146DC33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O pregoeiro do município de Itapuã do Oeste - RO, torna pública a convocação de licitante remanescente do procedimento licitatório, realizado através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.° 015/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2015, instaurado através do Processo Administrativo n.º 331-04/2015. Tal procedimento visa dar continuidade no processo de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos Serviços de Limpeza Urbana segundo as cláusulas e condições previstas no Termo de Referência, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. A licitante ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS, cadastrada no CNPJ sob o n.º 09.194.360/0001-46 não entregou os documentos de habilitação em originais ou fotocópias autenticadas dentro do prazo estipulado pelo edital, fato que desclassifica seu lance ofertado. Diante do exposto, convocamos a empresa RONDON CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, cadastrada no CNPJ sob o n.º 15.379.145/0001/12, para que envie toda a documentação exigida na fase de Habilitação, bem como, a proposta inicial, devidamente acompanhada da versão ajustada ao último lance ofertado, e composição de custos dos serviços. A licitante remanescente deverá entregar os documentos de acordo com o prazo estipulado no instrumento convocatório, sob pena de ter seu lance desclassificado.

Itapuã do Oeste, 26 de Outubro de 2015.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1461/GAB-PMIO/2014

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:399E9505

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 465/CMJ/GP/15

DE 23 DE OUTUBRO DE 2.015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as Leis vigentes;

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Srª**. NÍVIA NOGUEIRA**, para substituir **JOSIANE DA SILVA SANTOS**, na Comissão de Pesquisas de Preços – CPP, que passa a ter a seguinte composição:

Presidente: SIDINÉIA MENDES LARA
Secretária: ROSIRES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Membro : NÍVIA NOGUEIRA

Art. 2° - As funções não serão remuneradas pela Câmara Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA JARU/RO., EM 23 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:9DABC878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/PMJ/2015.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 2376/2015. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. OBJETO: Registrar Preços, Visando Futura e Eventual Aquisição de Madeira Serrada e Compensado, no valor de R$ 1.627.393,90. Conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 29/10/2015 a partir das 10h00min, com encerramento às 09h59min do dia 12/11/2015. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **12 de Novembro de 2015**, a partir das 10h10min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site: **www.cidadecompras.com.br,** INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site.
www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl. EXPEDIENTE: de segunda a quinta-feira, exceto feriado, das 07h30min às 12h00min e das 14h00 às 17h30 min, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail
cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 26 de Outubro 2015.

WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:3CB298D6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.807/GP/2.015 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Concede **Licença Especial** a Servidora Pública Municipal Estatutária **JOELMA APARECIDA CORREA**, cadastro nº 951, pelo período de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Processo nº 2419/SEMED/2005, atendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, referente ao período aquisitivo de 19.04.2010 a 18.04.2015, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Em, 26 de outubro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:4E1B1B73

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.808/GP/2.015 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a

Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.° 843/GP/2005 e Lei Municipal n.° 1.368/GP/2010;

D E C R E T A

Art. 1o - Fica reintegrada ao Quadro de Servidores do Município de Jaru, a servidora municipal **SILVANI ALVES**, Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, cadastro nº 2632, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2015 que se encontrava cedida para Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.520/GP/2015 e Processo n.° 1560/SEMED/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Em, 26 de outubro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:C8CDCAFF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.809/GP/2.015 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Concede **Licença Especial** a Servidora Pública Municipal Estatutária **EUGÊNIA CARDOSO**, cadastro nº 044, pelo período de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Processo nº 431/SEMAD/2011, atendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, referente ao período aquisitivo de 12.03.2010 a 11.03.2015, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2015.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Em, 26 de outubro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:AB2D8C59

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.810/GP/2.015 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Concede **Licença Especial** ao Servidor Público Municipal Estatutário **DAVID TIBURCIO DA SILVA**, cadastro nº 684, pelo período de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Processo nº 69/SEMOSP/2011, atendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, referente ao período aquisitivo de 20.07.2010 a 19.07.2015, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.Em, 26 de outubro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:37431360

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.° 122/2015

PROCESSO N.º 1339/SEMFAZ/2015

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, baseado no parecer jurídico, parecer da Controladoria Interna Municipal, Ata de Registro de Preço nº 001/PMJ/2015 e Pregão Eletrônico nº. 062/PMJ/2015, torna – se público para o conhecimento d**e** todos e a quem possa interessar, na forma do inciso VI, art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002**, HOMOLOGA** e **AUTORIZA** o empenhamento da presente despesa no valor abaixo em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor
MOBILIADORA BOLIVAR COM IMP E EXP LTDA-EPP	14.604.631/0001-24	R$ 2.030,00
LAJA LTDA - ME	05.887.870/0001-48	R$ 3.075,12
S.A. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	05.976.162/0001-83	R$ 3.040,00
Total: **R$ 8.145,12** (oito mil cento e quarenta e cinco reais e doze centavos).		

Jaru/RO, 26 de outubro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:995D8719

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 2274/SEMMA/2015

A Prefeita do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos**, RATIFICA** e autoriza o empenhamento da despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de materiais destinados a atender às equipes de coleta de lixo. **FORNECEDOR: TAUFMANN & SILVA LTDA-ME,** CNPJ: 06.080.112/0001-86, VALOR R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Dispensa de Licitação. Amparo Legal: art. 24 inciso II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Em, 26 de outubro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:8A86546B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 330/GP/2015 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2848/SEMAS/2015. Ata de Registro de Preço nº 014/PMJ/2015 e Pregão Eletrônico nº 074/GP/2015, do Processo nº 2112/PMJ/2015. **EMPRESA CONTRATADA: AUTO POSTO OPÇÃO LTDA-EPP.** CNPJ: 15.110.882/0001-15. **VALOR:** R$ 13.196,40 (treze mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos). **OBJETO:** Tem por finalidade contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis automotivos para abastecimento de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Jaru, locados e dos que vierem a ser incorporados, para suprir as necessidades das secretarias municipais.
Em, 26 de outubro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:F8F22990

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 25/SEMOSP/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão na forma Eletrônica nº 25/SEMOSP/2015, na forma da Lei 10.520/02 visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR, RECUPERAÇÃO E REVISÃO DE BOMBA E BICOS INJETORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 28/10/2015 até as 09:00hrs do dia 11/11/2015. Início da sessão pública virtual será às 10:00hrs do dia 11/11/2015 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 91.371,95 (Noventa e um mil trezentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos). O Edital da sessão está disponível no site: www.cidadecompras.com.br. Informações: de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas (horário local), na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 26/10/2015.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:F9D38116

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 002/CPL/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2014/SEMSAU

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 002/CPL/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2014/SEMSAU

4ª Publicação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de camisetas em malha pique, camisas em brim, calças em brim e bolsas em lona.
Valor Total do Lote:R$ 20.998,00 (vinte mil e novecentos e noventa e oito reais).
Empresa(s) Detentora(s):

BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 07.805.458/0001/67
VALOR TOTAL DO LOTE 01 COM 04 ITENS: R$ 20.998,00
ITEM 01= R$ 18.232,00; ITEM 02= R$ 751,00; ITEM 03= R$ 970,80; ITEM 04 = R$ 1.044,20;

Obs.: A íntegra da ata n° 002/CPL/2014, poderá ser obtida no site www.bll.org.br.

Ministro Andreazza/RO. 28 de Janeiro de 2015.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.086/PMMA/2015

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:7524849E

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 036/CPL/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2015/SEMOSP
3ª Publicação

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de construção para uso na secretaria da SEMOSP, SEMCEL, SEMAS, SEMSAU, SEMAGRI, SEMEC e SEMAP, conforme especificações do termo de referencia e anexos.
Valor Total dos Lotes: R$ 556.722,99 (Quinhentos e cinquenta e seis mil e setecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos)
Empresa(s) Detentora(s):

CENTER SPONCHIADO LTDA ME
CNPJ: 04.418.934/0001-07
LOTE 25 = R$ 1.306,20; LOTE 26= R$ 442,50; LOTE 027= R$ 261,00; LOTE 028= R$ 978,50; LOTE 37 = R$ 203,20; LOTE 41= R$ 38,00; LOTE 43= R$ 218,25; LOTE 45= R$ 615,00; LOTE 66 = R$ 251,70; LOTE 73 = R$ 47,00; LOTE 77= R$843,00; LOTE 99= R$ 150,00; LOTE 113 = R$ 232,75; LOTE 114= R$ 1.110,00; LOTE 116= R$ 148,00; LOTE 123 = R$ 471,00; LOTE 133 = R$ 296,70;

CONSTRUNOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 08.652.912/0001-50
LOTE 01 = R$ 19.875,00; LOTE 02= R$ 53.658,00; LOTE 04= R$ 29.000,00; LOTE 05= R$ 13.702,50; LOTE 07= R$ 4.360,00; LOTE 08= R$802,20; LOTE 09= R$ 12.126,00; LOTE 10 = R$ 8.137,50; LOTE 015 = R$ 1.283,20; LOTE 018 = R$ 5.225,60; LOTE 019 = R$ 3.996,75; LOTE 022 = R$ 3.745,00; LOTE 024 = R$3.144,00; LOTE 034 = R$ 1.560,00; LOTE 038 = R$ 1.154,25; LOTE 039 = R$ 3.114,00; LOTE 44 = R$ 314,10; LOTE 46= R$ 120,20; LOTE 47= R$ 5.960,00; LOTE 50= R$ 4.447,50; LOTE 51= R$ 730,00; LOTE 53= R$120,00; LOTE 54= R$ 1.276,20; LOTE 55 = R$ 628,20; LOTE 60 = R$ 13.436,80; LOTE 61 = R$ 170,00; LOTE 62 = R$ 1.022,50; LOTE 64 = R$ 2.260,00; LOTE 65 = R$ 42,80; LOTE 68 = R$ 48,00; LOTE 70 = R$ 48,00; LOTE 71 = R$ 12,00; LOTE 74 = R$ 3.500,00; LOTE 75= R$ 420,00; LOTE 76= R$ 279,00; LOTE 79 = R$ 57,46; LOTE 80 = R$ 4.200,00; LOTE 081= R$ 892,50; LOTE 83 = R$558,60; LOTE 89 = R$ 8.360,00; LOTE 92 = R$ 9.375,00; LOTE 94 = R$ 3.409,00; LOTE 98 = R$ 205,00; LOTE 100 = R$ 3.780,00; LOTE 112 = R$ 8.664,00; LOTE 119 = R$ 1.807,50; LOTE 120 = R$ 18.080,00;

PEREIRA & SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS
CNPJ: 05.430.233/0001-48
LOTE 122 = R$ 51.850,00;

SILVA & PERSCH LTDA
CNPJ: 04.367.308/0001-20
LOTE 03 = R$ 31.230,00; LOTE 06 = R$ 10.638,00; LOTE 11= R$ 7.824,00; LOTE 12= R$ 951,00; LOTE 13= R$ 1.572,50; LOTE 14= R$ 6.570,00; LOTE 16= R$ 1.650,00; LOTE 17 = R$ 2.796,00; LOTE 20 = R$ 394,00; LOTE 21 = R$ 7.735,00; LOTE 23 = R$ 4.914,00; LOTE 29 = R$ 6.436,80; LOTE 30 = R$ 16.335,00; LOTE 031 = R$ 3.556,00; LOTE 32 = R$ 598,00; LOTE 33 = R$ 2.485,00; LOTE 35 = R$ 2.145,00; LOTE 36= R$ 926,55; LOTE 40= R$ 2.951,28; LOTE 42= R$ 120,00; LOTE 48= R$ 1.395,00; LOTE 49= R$1.561,28; LOTE 52= R$ 117; LOTE 56 = R$ 1.743,00; LOTE 57 = R$ 1.860,00; LOTE 58 = R$ 1.062,00; LOTE 59 = R$ 247,20; LOTE 63= R$ 44,85; LOTE 67 = R$ 346,50; LOTE 69 = R$ 13,80; LOTE 72 = R$ 554,44; LOTE 78 = R$ 3.163,70; LOTE 82 = R$ 229,60; LOTE 84 = R$ 917,46; LOTE 85= R$ 69,60; LOTE 86 = R$ 383,68; LOTE 87 = R$ 70,95; LOTE 88 = R$ 118,80; LOTE 90 = R$1.775,00; LOTE 91 = R$ 675,00; LOTE 93 = R$ 410,00; LOTE 95 = R$ 27.540,00; LOTE 96 = R$ 668,80; LOTE 97 = R$ 107,00; LOTE 101 = R$ 762,30; LOTE 102 = R$ 1.639,18; LOTE 103 = R$

3.198,00; LOTE 104 = R$ 1.403,76; LOTE 105= R$ 1.327,20; LOTE 106= R$ 3.030,00; LOTE 107= R$ 948,00; LOTE 108 = R$ 9.945,00; LOTE 109 = R$ 797,00; LOTE 110 = R$ 1.095,00; LOTE 111= R$ 420,00; LOTE 115 = R$ 5.360,00; LOTE 117 = R$ 149,50; LOTE 118 = R$2.582,00; LOTE 121= R$ 9.054,00; LOTE 124 = R$ 274,00; LOTE 125 = R$ 357,00 ; LOTE 126 = R$ 282,60; LOTE 127 = R$ 288,00; LOTE 128 = R$359,70; LOTE 129 = R$ 99,80; LOTE 130 = R$ 5.740,00; LOTE 131= R$ 100,05; LOTE 132 = R$ 4.383,80; LOTE 134 = R$ 3.332,00; LOTE 135 = R$ 20.799,50; LOTE 136 = R$ 393,75; LOTE 137= R$ 295,00; LOTE 138 = R$ 178,40; LOTE 139 = R$ 2.625,00; LOTE 140 = R$29,50;

Obs.: A íntegra da ata n° 036/CPL/2015, poderá ser obtida no site www.bll.org.br.

Ministro Andreazza/RO. 30 de Abril de 2015.

NELCI APARECIDA DE SOUZA.
Pregoeira Oficial
Decreto 3.174/2015/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:3F76965F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 058/CPL/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/GABINETE/2015
2ª Publicação
Obs.: A integra da ata n° 058/CPL/2015, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.bll.org.br

Fornecedor: LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP.
CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEUS ARO 195/55-15 85H	16	R$ R$ 289,25	R$ 4.628,00
Valor Total Homologado - R$ 4.628,00				

Fornecedor: CSS AUTO CENTER LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 16.910.301/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PARA-BRISA	2	R$ R$ 292,50	R$ 585,00
2	LIMPA PARA-BRISA	6	R$ R$ 40,83	R$ 245,00
3	Para choque dianteiro do gol	3	R$ R$ 599,04	R$ 1.797,12
4	Para choque traseiro do gol	2	R$ R$ 471,44	R$ 942,88
5	Discos de freio dianteiro do gol 1.6	8	R$ R$ 60,75	R$ 486,00
6	Jogo de lona do freio traseiro	8	R$ R$ 20,56	R$ 164,48
7	Pastilha de Freio Dianteiro	6	R$ R$ 84,92	R$ 509,52
8	Amortecedor dianteiro do gol 1.6	8	R$ R$ 226,27	R$ 1.810,16
9	Amortecedor traseiro do gol 1.6	8	R$ R$ 147,36	R$ 1.178,88
10	Kit batente do Amortecedor dianteiro do gol 1.6	4	R$ R$ 26,30	R$ 105,20
11	Kit batente do Amortecedor traseiro	4	R$ R$ 27,88	R$ 111,52
12	coxim amortecedor dianteiro	4	R$ R$ 57,04	R$ 228,16
13	coxim amortecedor traseiro	4	R$ R$ 39,30	R$ 157,20
14	Correia Hidráulica	4	R$ R$ 46,25	R$ 185,00
15	Correia dentária	4	R$ R$ 55,10	R$ 220,40
16	Tensor da correia dentária	4	R$ R$ 77,40	R$ 309,60
17	Rolamento cubo dianteiro	6	R$ R$ 54,58	R$ 327,48
18	Rolamento cubo traseiro	6	R$ R$ 44,58	R$ 267,48
19	Junta Homocimetica	3	R$ R$ 251,67	R$ 755,00
20	Bucha da bandeja pivô	6	R$ R$ 20,00	R$ 120,00
21	Terminal de direção	3	R$ R$ 47,33	R$ 142,00
22	Troca de óleo	6	R$ R$ 128,93	R$ 773,58
23	Balanciamento	6	R$ R$ 46,28	R$ 277,68
24	Alinhamento	6	R$ R$ 46,28	R$ 277,68
25	LIMPESA SISTEMA DE AR	6	R$ R$ 178,51	R$ 1.071,06
Valor Total Homologado - R$ 13.048,08				

Ministro Andreazza/RO. 21 de Julho de 2015.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.179/2015/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:37875695

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 117/CPL/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/SEMOSP/2014
3ª Publicação

Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de forma parcelada de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos oficiais das Secretarias Municipais.

Empresa(s) Detentora(s):
BRANDAO COM. DE PETROLEO LTDA
CNPJ:01.247.049/0001-06
LOTE 01 valor total de R$ 1.922.428,49 (Um milhão e novecentos e vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos).

Obs.: A íntegra da ata n° 117/CPL/2014, poderá ser obtida no site www.bll.org.br.

Ministro Andreazza/RO. 19 de Novembro de 2014.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 2.819/2014/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:2F927350

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 117/CPL/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/SEMOSP/2014
4ª Publicação

Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de forma parcelada de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos oficiais das Secretarias Municipais.

Empresa(s) Detentora(s):
BRANDAO COM. DE PETROLEO LTDA
CNPJ:01.247.049/0001-06
LOTE 01 valor total de R$ 1.922.428,49 (Um milhão e novecentos e vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos).

Obs.: A íntegra da ata n° 117/CPL/2014, poderá ser obtida no site www.bll.org.br.

Ministro Andreazza/RO. 19 de Novembro de 2014.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 2.819/2014/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:3DFC86B8

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 123/CPL/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2014/SEMOSP
2ª Publicação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas e manutenção nos veículos oficiais da SEMOSP, SEMEC E SEMSAU, conforme especificações do termo de referencia e anexos.
Valor Total dos Lotes: R$ 722.753,00 (Setecentos e vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e três reais).
Empresa(s) Detentora(s):

CSS AUTO CENTER LTDA - EPP
CNPJ: 16.910.301/0001-92
LOTE 05 = R$ 4.595,00; LOTE 07= R$ 37.500,00, LOTE 09= R$ 30.790,00, LOTE 10= R$ 61.890,00, LOTE 11= R$ 66.400,00, LOTE 12= R$ 39.250,00, LOTE 13= R$ 39.150,00, LOTE 16= R$ 8.999,00, LOTE 18= R$ 38.800,00, LOTE 19= R$ 3.539,00;

L. M. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:15.070.344/0001-44
LOTE 03 = R$ 29.450,00;

PF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 10.782.775/0001-10
LOTE 02 = R$ 177.800,00; LOTE 04= R$ 22.000,00,

S. & G. COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 05.064.883/0001-17
LOTE 01 = R$ 3.499,00; LOTE 06= R$ 87.900,00, LOTE 08= R$ 52.999,00;

SCHIAVI & GOMES LTDA - EPP
CNPJ: 02.674.575/0001 - 15
LOTE 14 = R$ 9.600,00; LOTE 15= R$ 4.992,00, LOTE 20= R$ 3.600,00,

Obs.: A íntegra da ata n° 123/CPL/2014, poderá ser obtida no site www.bll.org.br.

Ministro Andreazza/RO. 27 de Janeiro de 2015.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.086/2015/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:ED2ACAAD

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 123/CPL/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2014/SEMOSP
3ª Publicação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas e manutenção nos veículos oficiais da SEMOSP, SEMEC E SEMSAU, conforme especificações do termo de referencia e anexos.
Valor Total dos Lotes: R$ 722.753,00 (Setecentos e vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e três reais).
Empresa(s) Detentora(s):

CSS AUTO CENTER LTDA - EPP
CNPJ: 16.910.301/0001-92
LOTE 05 = R$ 4.595,00; LOTE 07= R$ 37.500,00, LOTE 09= R$ 30.790,00, LOTE 10= R$ 61.890,00, LOTE 11= R$ 66.400,00, LOTE 12= R$ 39.250,00, LOTE 13= R$ 39.150,00, LOTE 16= R$ 8.999,00, LOTE 18= R$ 38.800,00, LOTE 19= R$ 3.539,00;

L. M. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:15.070.344/0001-44
LOTE 03 = R$ 29.450,00;

PF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 10.782.775/0001-10
LOTE 02 = R$ 177.800,00; LOTE 04= R$ 22.000,00,

S. & G. COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 05.064.883/0001-17
LOTE 01 = R$ 3.499,00; LOTE 06= R$ 87.900,00, LOTE 08= R$ 52.999,00;

SCHIAVI & GOMES LTDA - EPP
CNPJ: 02.674.575/0001 - 15
LOTE 14 = R$ 9.600,00; LOTE 15= R$ 4.992,00, LOTE 20= R$ 3.600,00,

Obs.: A íntegra da ata n° 123/CPL/2014, poderá ser obtida no site www.bll.org.br.

Ministro Andreazza/RO. 27 de Janeiro de 2015.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.086/2015/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:2B9AB403

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 123/CPL/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2014/SEMOSP
4ª Publicação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas e manutenção nos veículos oficiais da SEMOSP, SEMEC E SEMSAU, conforme especificações do termo de referencia e anexos.
Valor Total dos Lotes: R$ 722.753,00 (Setecentos e vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e três reais).
Empresa(s) Detentora(s):

CSS AUTO CENTER LTDA - EPP
CNPJ: 16.910.301/0001-92
LOTE 05 = R$ 4.595,00; LOTE 07= R$ 37.500,00, LOTE 09= R$ 30.790,00, LOTE 10= R$ 61.890,00, LOTE 11= R$ 66.400,00, LOTE 12= R$ 39.250,00, LOTE 13= R$ 39.150,00, LOTE 16= R$ 8.999,00, LOTE 18= R$ 38.800,00, LOTE 19= R$ 3.539,00;

L. M. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:15.070.344/0001-44
LOTE 03 = R$ 29.450,00;

PF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 10.782.775/0001-10
LOTE 02 = R$ 177.800,00; LOTE 04= R$ 22.000,00,

S. & G. COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 05.064.883/0001-17
LOTE 01 = R$ 3.499,00; LOTE 06= R$ 87.900,00, LOTE 08= R$ 52.999,00;

SCHIAVI & GOMES LTDA - EPP
CNPJ: 02.674.575/0001 - 15
LOTE 14 = R$ 9.600,00; LOTE 15= R$ 4.992,00, LOTE 20= R$ 3.600,00,

Obs.: A íntegra da ata n° 123/CPL/2014, poderá ser obtida no site www.bll.org.br.

Ministro Andreazza/RO. 27 de Janeiro de 2015.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.086/2015/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:8730CD48

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 003/CPL/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2014/SEMSAU

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 003/CPL/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2014/SEMSAU

4ª Publicação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos(Panfletos, Blocos, Fichas, Carimbos e etc.).
Valor Total do Lote:R$39.000,00 (Trinta e nove mil reais).
Empresa(s) Detentora(s):

GRÁFICA BRASIL
CNPJ: 14.595.896/0001-03
VALOR TOTAL DO LOTE 01 COM 37 ITENS: R$39.000,00
ITEM 01= R$ 5.160,00; ITEM 02= R$ 191,25; ITEM 03= R$ 300,20 ITEM 04 = R$ 377,60; ITEM 05 = R$ 375,00; ITEM 06 = R$ 778,00; ITEM 07= R$ 778,00; ITEM 08= R$ 79,71; ITEM 09 = R$ 3.280,00; ITEM 10 = R$ 3.204,00; ITEM 11 = R$ 454,00; ITEM 12= R$ 301,20; ITEM 13 = R$ 2.790,00; ITEM 14 = R$ 210,20; ITEM 15 = R$ 210,20; ITEM 16 = R$ 280,00; ITEM 17= R$ 851,00; ITEM 18= R$ 3.030,00; ITEM 19 = R$ 794,00; ITEM 20 = R$ 1.296,00; ITEM 21 = R$ 464,00; ITEM 22 = R$ 1.302,00; ITEM 23 = R$ 462,50; ITEM 24 = R$ 459,00; ITEM 25= R$ 5.290,50; ITEM 26= R$ 71,45; ITEM 27 = R$ 110,75; ITEM 28 = R$ 54,15; ITEM 29 = R$ 901,00; ITEM 30= R$ 2.229,00; ITEM 31= R$ 761,00; ITEM 32 = R$ 232,90; ITEM 33 = R$ 95,15; ITEM 34= R$ 46,09; ITEM 35= R$ 794,00; ITEM 36= R$ 305,20; ITEM 37= R$ 680,95;

Obs.: A íntegra da ata n° 003/CPL/2014, poderá ser obtida no site www.bll.org.br.

Ministro Andreazza/RO. 28 de Janeiro de 2015.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.086/PMMA/2015

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:AA2D26CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1767/2015

DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

"ALTERA O DECRETO DE Nº 1748/2015 DE 27 DE AGOSTO DE 2015 QUE NOMEIA COMISSÃO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO,no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia LUIS CARLOS DE OLIVEIRA SILVA, para exercer a função de PREGOEIRO OFICIAL INTERINO, nas licitações da modalidade de Pregão, no Município de Mirante da Serra – RO.

Art. 2º - Nomear os servidores, CARLOS WILLEN DOBELIN, MARIA APARECIDA ALVERNAZ e ANDRA DELFINO DA SILVA, para comporem a equipe de apoio da modalidade de licitação mencionada, no Município de Mirante da Serra – RO.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A826B4B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1768/2015

DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

"ALTERA O DECRETO DE Nº 1749/2015 DE 27 DE AGOSTO DE 2015 QUE NOMEIA COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia Comissão de Registro de Preço. (CRP), composta pelos seguinte membros:

LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA – PRESIDENTE
CARLOS WILLEN DOBELIN – 1º MEMBRO
MARIA APARECIDA ALVERNAZ – 2º MEMBRO
ANDRA DELFINO DA SILVA – 3º MEMBRO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:24665D77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1769/2015

EM 26 DE OUTUBRO DE 2015.

"ALTERA O DECRETO DE Nº 1750/2015 DE 27 DE AGOSTO DE 2015 QUE NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia A Comissão Permanente de Licitação CPL, composta pelos seguintes membros:

I – CARLOS WILLEN DOBELIN – PRESIDENTE.

II – LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA – 1º MEMBRO.

III – MARIA APARECIDA ALVERNAZ – 2º MEMBRO.

IV – ANDRA DELFINO DA SILVA – 3º MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:041D584B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 30/2015

CELEBRAÇÃO: 14/10/2015
PARTE: Prefeitura do Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: A & V Comercio Varejista de Combustíveis Ltda.
OBJETO: Fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF e Programa Bolsa Família, sendo 1.410 (mil e quatrocentos e dez) litros de Gasolina Comum e 750 (setecentos e cinquenta) litros de Óleo Diesel S-10, fornecidos em Mirante da Serra.
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PRAZO: O prazo de Vigência será de 03 (três) meses, tendo início em 14/10/2015 e terá seu término em 31/12/2015.
O VALOR GLOBAL: R$ 7.858,80 (sete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
NOTAS DE EMPENHO: 1170, 1171 e 1172/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 345/2015 – Volume VII.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:82D39B44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 31/2015

CELEBRAÇÃO: 14/10/2015
PARTE: Prefeitura do Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: A & V Comercio Varejista de Combustíveis Ltda.
OBJETO: Fornecimento de Combustíveis para atender o Conselho Tutelar, sendo 600 (seiscentos) litros de Gasolina Comum fornecida em Mirante da Serra.
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PRAZO: O prazo de Vigência será de 03 (três) meses, tendo início em 14/10/2015 e terá seu término em 31/12/2015.
O VALOR GLOBAL: R$ 2.178,00 (dois mil e cento e setenta e oito reais).
NOTA DE EMPENHO: 1173/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 345/2015 – Volume V.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:59FD2CC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 32/2015

CELEBRAÇÃO: 14/10/2015
PARTE: Prefeitura do Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: A & V Comercio Varejista de Combustíveis Ltda.
OBJETO: Fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades do Programa Equipe Volante, sendo 472 (quatrocentos e setenta e dois) litros de Gasolina Comum, fornecida em Mirante da Serra.
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PRAZO: O prazo de Vigência será de 03 (três) meses, tendo início em 14/10/2015 e terá seu término em 31/12/2015.
O VALOR GLOBAL: R$ 1.713,36 (hum mil e setecentos e treze reais e trinta e seis centavos).
NOTA DE EMPENHO: 1168 e 1169/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 345/2015.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:04AEEECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3342/2015

Em, 26 de Outubro de 2015.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A ROQUE SANTOS FONSECA E DÁ PROVIDÇÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos dos processos de nº 594/2015, (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença prêmio a pedido ao servidor ROQUE SANTOS FONSECA, sob cadastro nº 21, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Motorista (categoria CNH C e D), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 09 (Nove) meses. No período de 01 de Janeiro a 26 de Setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:374C2A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A SRª. MARIA DO CARMO DOS SANTOS, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF: 010.588.491-07, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU NO DIA 19/10/2015 JUNTO AO NUNCOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISICICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA A LINHA 81 KM 55 LT 19,GL 07, ZONA RURAL CEP: 76.926-00, EM MIRANTE DA SERRA-RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:71E59118

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A SRª. MARIA DO CARMO DOS SANTOS, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF: 010.588.491-07, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU NO DIA 19/10/2015 JUNTO AO NUNCOF/SEDAM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISICICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA A LINHA 81 KM 55 LT 19,GL 07, ZONA RURAL CEP: 76.926-00, EM MIRANTE DA SERRA-RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:6124BF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A SRª. MARIA DO CARMO DOS SANTOS, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF: 010.588.491-07, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU NO DIA 19/10/2015 JUNTO AO NUNCOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PSICICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA A LINHA 81 KM 55 LT 19,GL 07, ZONA RURAL CEP: 76.926-00, EM MIRANTE DA SERRA-RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:DC5B19B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - JUSTIFICATIVA Nº 107/2015

O Chefe de Gabinete, constituído pela Portaria 571/GAB/2015, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Prefeito Municipal, **RATIFICOU** o certame na modalidade Dispensa de Licitação, conforme Justificativa n.º 107/2015, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1173/SEGAFIN/2015, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIÇÃO, REAVALIAÇÃO DE DIVISAS DE TERRENOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO E DEMAIS SERVIÇOS PERTENCENTES A ÁREA DE TOPOGRAFIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - SEGAFIN", no valor total de: R$7.690,00 (sete mil seiscentos e noventa reais), em favor do seguinte fornecedor: M 8 X ENGENHARIA LTDA - ME **– CNPJ**: 17.251.965/0001-50, tendo por base o Artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 26 de outubro de 2015.

DEIBISSON AMORIM DE MORAIS
Chefe de Gabinete
Port.571/GAB/2015

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:1C4242CF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 027/IPREMON/ 2015

PORTARIA N.º 027/ 2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de auxílio-doença da servidora "FIDELCINA ORNELES DE ALMEIDA".

O Diretor Executivo do **IPREMON** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 634/GAB/PMMN/2015 de 27 de Maio de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, a servidora **FIDELCINA ORNELES DE ALMEIDA**, efetiva no cargo de PROFESSOR I 25 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, a partir do dia 13/10/2015 até 12/11/2015, sob o CID. I83, Z54, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **072/2015**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Monte Negro RO, 01 de Outubro de 2015.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:37D3C9F1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 028/IPREMON/2015

PORTARIA N.º 028/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de salário Maternidade da servidora "RENATA LEÃO FORMIGA"

O Diretor Executivo do **IPREMON** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.26, da Lei Municipal n.º 634/GAB/PMMN/2015, de 27 de Maio de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Maternidade, a servidora Sr.ª **RENATA LEÃO FORMIGA**, efetiva no cargo de BIOMÉDICA, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Publica e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração integral, sobre a base previdenciária retroativo a 01/10/2015 À 28/01/2016, conforme processo administrativo N.º 073/IPREMON/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com § 4º da lei Municipal 634/GAB/PMMN/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Monte Negro RO, 16 de Outubro de 2015.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:A45CF932

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 029/IPREMON/ 2015

PORTARIA N.º 029/ 2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de auxílio-doença da servidora "ALVEDIR ALVES DE SOUZA".

O Diretor Executivo do **IPREMON** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 634/GAB/PMMN/2015 de 27 de Maio de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, a servidora **ALVEDIR ALVES DE SOUZA**, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, a partir do dia 07/11/2015 até 06/12/2015, sob o CID. M 51.1, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **074/2015**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Monte Negro RO, 16 de Outubro de 2015.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:891535EF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 030/IPREMON/2015

PORTARIA N.º 030/ 2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de auxílio-doença da servidor "EVERSON JORGE SMANIOTTO".

O Diretor Executivo do **IPREMON** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 634/GAB/PMMN/2015 de 27 de Maio de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, ao servidor **EVERSON JORGE SMANIOTTO**, efetivo no cargo de PROFESSOR II 25 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 14/10/2015 até 09/12/2015, sob o CID. K 40.9, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **075/2015**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Monte Negro RO, 16 de Outubro de 2015.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:C902F9D5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 031/IPREMON/2015

PORTARIA N.º 031/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de salário Maternidade da servidora "VANIA ADRIANA BRANDÃO DA SILVA"

O Diretor Executivo do **IPREMON** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.26, da Lei Municipal n.º 634/GAB/PMMN/2015, de 27 de Maio de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Maternidade, a servidora Sr.ª **VANIA ADRIANA BRANDÃO DA SILVA**, efetiva no cargo de PROFESSOR I 25 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração integral, sobre a base previdenciária retroativo ao dia 19/10/2015 À 15/02/2016, conforme processo administrativo N.º 076/IPREMON/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com § 4º da lei Municipal 634/GAB/PMMN/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Monte Negro RO, 23 de Outubro de 2015.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:2A2176EB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 032/IPREMON/ 2015

PORTARIA N.º 032/ 2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de auxílio-doença da servidor "EMISON DA SILVA PEREIRA".

O Diretor Executivo do **IPREMON** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 634/GAB/PMMN/2015 de 27 de Maio de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, ao servidor **EMISON DA SILVA PEREIRA**, efetivo no cargo de PROFESSOR II 25 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, a partir do dia 23/10/2015 até 07/11/2015, sob o CID. M 545, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **077/2015**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,

cumpre-se.

Monte Negro RO, 23 de Outubro de 2015.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:1CAB62A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMNM/2015 SRP-021/CPL/2015.
EXTRATO DA ARP Nº: 021/CPL/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/SEMUSA/2015.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMNM/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

FORNECEDOR	VALORES (R$)
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	R$ 57.450,00
BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 104.823,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3.260,00
COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	R$ 33.106,21
GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 66.164,00
KLIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	R$ 13.724,30
LIFE CENTER COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 17.465,00
MBR FERNANDES ME	R$ 142.504,21
NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	R$ 15.528,70
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	R$ 15.492,00
PH HOSPITALAR LTDA ME	R$ 84.375,00
SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELLI - ME	R$ 175.842,90

VALOR: *R$* 729.735,32 *(setecentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).*
OBJETO: *Aquisição de Medicamentos e Material Penso.*
VIGÊNCIA : 12 meses de 26/10/2015 a 26/10/2016.

Palácio 21 de Julho, 26 de outubro de 2015.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:FACAA07D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.711 - GP/2015

Nova Mamoré, em 20 de outubro de 2015.

> "Prorroga o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2015 para o dia 30 de outubro de 2015, aos Órgãos Públicos do Município de Nova Mamoré".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o dia 28 de outubro, é Ponto facultativo comemorativo do dia do "Servidor Público".
CONSIDERANDO o Art. 229 da Lei nº 061/90 de 27 de setembro de 1.990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Ùnico dos Servidores Públicos Municipais,

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2015 (Quarta-feira) para o dia 30 de Outubro de 2015 (sexta-feira), Ponto Facultativo consagrado para as comemorações do Dia do Servidor Público
Art. 2º - As atividades essenciais de **Saúde Pública, Obras e Assistência** (**e ou emergências**) deverão funcionar normalmente, não sendo aplicável o presente Ponto Facultativo decretado.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 20 outubro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:D94E180C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3.703 -GP/2015

DECRETO Nº3.703 -GP/2015 De 08 de outubro de 2015.

> "Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64, abertura de Crédito suplementar por Excesso de Arrecadação conforme art. 43 § 1º item II da Lei 4.320/64 no na Lei nº 1069-GP-2014 (Lei Orçamentária Anual para 2015) e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.103/2015 de 08 de outubro de 2.015.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte **DECRETO.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2014 no valor de **R$ 2.172,93** (dois mil, cento e setenta e dois reais e noventa e três centavos), e abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 30.196,29** (trinta mil, cento e noventa e seis reais e vinte e nove centavos) referente a saldo de rendimentos no exercício de 2015, totalizando o valor de **R$ 32.369,22** ((trinta e dois trezentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação nas despesas com transporte Escolar nas despesas com manutenção das atividades Convênio nº 058-PGE/2014, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0017.2044 CV- MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL EDUCAÇÃO
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 32.369,22
Total Geral R$ 32.369,22

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro *conforme Inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320,* apurado no Balanço patrimonial do exercício de 2014, e pelo Excesso de Arrecadação *conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320,* apurado de saldo de rendimento do Convênio nº 058-PGE/2014.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1037-GP-2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015) e Lei Municipal nº 1069-GP-2014 (Lei Orçamentária do exercício de 2015)**.**

Palácio 21 de Julho, em 08 de outubro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:2ED8AB75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.705 - GP/2015

DECRETO N° 3.705 - GP/2015 *De 08 de Outubro de 2015.*

"Autoriza Abertura de Crédito Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.069/2015 de 19 de dezembro de 2.014.*
FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte* ***DECRETO.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Suplementar por anulação no valor de* ***R$ 43.000,00*** *(Quarenta e Três mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND.EDUC. 25%	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R$ 43.000,00
TOTAL GERAL		R$ 43.000,00

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.1025	CONSTR. AMPL.REF. ESCOLAS EDUC 25%	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 43.000,00
TOTAL GERAL		R$ 43.000,00

Art. 3° *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1037-GP-2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015) e Lei Municipal nº 1069-GP-2014 (Lei Orçamentária do exercício de 2015).*

Palácio 21 de Julho, em 08 de outubro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:47E6EF17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.710- GP/2015

DECRETO N° 3.710- GP/2015 *De 20 de Outubro de 2015.*

"Autoriza Abertura de Crédito Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.104/2015 de 20 de outubro de 2.015.*

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte* ***DECRETO.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Suplementar por anulação no valor de* ***R$ 66.000,00*** *(Sessenta e seis mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social –SEMUTAS no desenvolvimentos de suas junto a programas federais . Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.2440024.2073	MANUT. DAS ATIV. DO BOLSA FAMILIA	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 6.000,00
08.2440024.2068	MANUT. DAS ATIV. DO PAIF	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 30.000,00
08.2440024.2115	MANUT. DAS ATIV. SCFV	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 30.000,00
TOTAL GERAL		R$ 66.000,00

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.2440024.2073	MANUT. DAS ATIV. DO BOLSA FAMILIA	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R$ 6.000,00
08.2440024.2068	MANUT. DAS ATIV. DO PAIF	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R$ 30.000,00
08.2440024.2115	MANUT. DAS ATIV. SCFV	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL GERAL		R$ 66.000,00

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*
Art. 3° *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1037-GP-2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015) e Lei Municipal nº 1069-GP-2014 (Lei Orçamentária do exercício de 2015).*

Palácio 21 de Julho, em 20 de outubro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:B50352E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.707 - GP/2015

DECRETO nº 3.707 - GP/2015 Em 20 de outubro de 2015.

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Manoel José dos Santos, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o cargo em comissão por servidores efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, relacionados abaixo:

Nome do Funcionário		Descrição do Cargo/Função
Nº	NOME	CARGO
01	Eduardo Bueno Marra	Vice-Diretor da Escola Municipal Manoel José dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de outubro de 2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de outubro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:EE46A26D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.704 - GP/2015

Decreto nº 3.704 - GP/2015 Em, 08 de outubro de 2015.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo do CRAS, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora**, CÉLIA HELENA DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 845.613 - SSP/RO e CPF nº 795.434.802-49, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Núcleo do CRAS,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de outubro de 2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de outubro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:736F1FD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.708 - GP/2015

DECRETO nº 3.708 - GP/2015 Em 20 de outubro de 2015.

"Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Manoel José dos Santos, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o cargo em comissão por servidores efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, relacionados abaixo:

Nome do Funcionário		Descrição do Cargo/Função
Nº	NOME	CARGO
01	Francenilda Castro de Lima RG 913.746 SSP/RO CPF: 853.459.972-68	Vice-Diretora da Escola Municipal Manoel José dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de outubro de 2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de outubro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:7559529E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.709 - GP/2015

DECRETO nº 3.709 - GP/2015 Em, 20 de outubro de 2015.

"Dispõe sobre a Revogação do Decreto de Exoneração de servidora do cargo em Comissão de Educacional Substituto da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º - **REVOGAR** o Decreto nº 3.699-GP/2015 o qual exonerava a servidora **HILDA HERMINIA NOBRE LOPES** do cargo em comissão de Educacional Substituto da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, tendo em vista que a mesma encontra-se em Auxílio Doença .
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de outubro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:3510BA55

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.102-GP/2015

LEI N° 1.102-GP/2015 De 08 de outubro de 2015.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.069/2014 de 19 de Dezembro de 2014.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional suplementar no valor de **R$ 1.000.000,00** (hum milhão de reais), o qual se destina ao Transporte Escolar 2015/2016, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0017.2044	CV- MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 1.000.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 1.000.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito adicional suplementar no caput

Art. 3º - O recurso autorizado para abertura de crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1037-GP-2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015) e Lei Municipal nº 1069-GP-2014 (Lei Orçamentária do exercício de 2015)**.**

Palácio 21 de Julho, em 08 de outubro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:3E6088F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.103 -GP/2015

LEI N° 1.103 -GP/2015 De 08 de outubro de 2015.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64, abertura de Crédito suplementar por Excesso de Arrecadação conforme art. 43 § 1º item II da Lei 4.320/64 no na Lei nº 1069-GP-2014 (Lei Orçamentária Anual para 2015) e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.069/2014.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2014 no valor de **R$ 2.172,93** (dois mil, cento e setenta e dois reais e noventa e três centavos), e abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 30.196,29** (trinta mil, cento e noventa e seis reais e vinte e nove centavos) referente a saldo de rendimentos no exercício de 2015, totalizando o valor de **R$ 32.369,22** ((trinta e dois trezentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação nas despesas com transporte Escolar nas despesas com manutenção das atividades Convênio nº 058-PGE/2014, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0017.2044 CV- MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL EDUCAÇÃO
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 32.369,22
Total Geral R$ 32.369,22

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro *conforme Inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320*, apurado no Balanço patrimonial do exercício de 2014, e pelo Excesso de Arrecadação *conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320,* apurado de saldo de rendimento do Convênio nº 058-PGE/2014.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1037-GP-2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015) e Lei Municipal nº 1069-GP-2014 (Lei Orçamentária do exercício de 2015)**.**

Palácio 21 de Julho, em 08 de outubro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:6D5C2E22

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.104 - GP/2015

LEI N° 1.104 - GP/2015 *De 20 de Outubro de 2015.*

"Autoriza Abertura de Crédito Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.069/2014.*
FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***LEI.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Suplementar por anulação no valor de* ***R$ 66.000,00*** *(Sessenta e seis mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social –SEMUTAS no desenvolvimentos de suas junto a programas federais . Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL*	
08.2440024.2073	*MANUT. DAS ATIV. DO BOLSA FAMILIA*	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*R$ 6.000,00*
08.2440024.2068	*MANUT. DAS ATIV. DO PAIF*	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*R$ 30.000,00*
08.2440024.2115	*MANUT. DAS ATIV. SCFV*	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*R$ 30.000,00*
	TOTAL GERAL	*R$ 66.000,00*

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL*	
08.2440024.2073	*MANUT. DAS ATIV. DO BOLSA FAMILIA*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*R$ 6.000,00*
08.2440024.2068	*MANUT. DAS ATIV. DO PAIF*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*R$ 30.000,00*
08.2440024.2115	*MANUT. DAS ATIV. SCFV*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*R$ 30.000,00*
	TOTAL GERAL	*R$ 66.000,00*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*
Art. 3° *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1037-GP-2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015) e Lei Municipal nº 1069-GP-2014 (Lei Orçamentária do exercício de 2015)****.***

Palácio 21 de Julho, em 20 de outubro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:EE4B6CA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 483 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional no Orçamento de 2015, mediante superávit financeiro no Programa Quota Salário Educação.

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2015, estabelecido pela Lei nº 420, de 17 de dezembro de 2013, no valor de ***R$ 55.393,18 (Cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e três reais e dezoito centavos),*** observadas a seguinte rubrica orçamentaria:
02.07.12.361.0018.2702 - 3.3.90.33

Parágrafo único. Os créditos suplementares abertos na forma do caput serão cobertos pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:92E96588

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27.10.15	Nº DIARIAS	02 (duas)
	CHEGADA: 29.10.15	V. UNT.	R$ 460,75
CIDADE/UF:	Porto Velho	V. TOTAL	R$ 921,50
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOSE SILVA PEREIRA CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura
CPF: 856.518.425-00 RG: 601478908 SSP/BA
ENDEREÇO:Rua Castelo Branco, BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE: 3466 1270
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.927-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Desloquei-me até a cidade de Porto Velho para participar de para reunião junto à SEDAM e estará também junto ao DER para tratar assuntos desta municipalidade

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 921,50 (Novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 26.10.2015

Jose Silva Pereira
RG Nº 601478908 SSP/BA
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 26.10.2015

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4A52ED08

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1094/2015
INTERESSADO: Gabinete
OBJETO: Aquisição de peças e serviços para o veiculo Hilux placa Nea 4241

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1094/2015 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 058/2015, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Nissey Motors Ji-Paraná Com. de Veículos, Peças e Serviços Ltda inscrita no **CNPJ nº 18.571.247/0001-23,** no valor de R$ 5.731,17 (Cinco mil setecentos e trinta e um reais e dezessete centavos). Sendo R$ 3.835,17 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos) peças e R$ 1.896,00 (hum mil oitocentos e noventa e seis reais) serviços

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 26 de outubro de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4DCE7234

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 06/10/2015	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 50%	
	CHEGADA: 06/10/2015	**V. UNITARIO**	R$	127,98
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$	127,98
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Irani Inácio Ribeiro Gama**
CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar de Enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **575.453162-15** RG:**504.006 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Leci Cassimiro S/Nº** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União** TELEFONE:
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA: **10.061-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloquei a cidade de Porto Velho/RO no dia 06 de Outubro de 2015, aonde acompanhei o paciente João Lucas da Silva, ao Hospital Cosme e Damião. Conforme encaminhamento médico.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 127,98 (Cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Irani Inácio Ribeiro Gama
Auxiliar de Enfermagem
RG: 504.006 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 26/10/2015

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A05745D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 056/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/CPL/2015.
PROCESSO Nº 595/CPL/2015.
OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, Compreendendo a Emissão de Passagens Aéreas Nacionais. VIGÊNCIA: 26/06/2015 a 25/06/2016. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2015. Empresa vencedora: VOAR BEM VIAGENS E TURISMOS EIRELI EPP CNPJ: 07.656.394/0001-80, no valor total do registro de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) com o valor de maior desconto de: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil reais) VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO de 20% (vinte inteiros percentuais).

ALAN ATAIDES ZUCONELLI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:7F691C21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/CPL/2015

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/CPL/15**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS, DA MARCA YORK.** Conforme o Processo Administrativo nº **2672/SEMAD/2015**. No valor estimado de **R$: 2.568,33 (Dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos). Destinado exclusivamente à participação de MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP.** Data para cadastro de proposta **27/10/2015** a partir das **9h30m**, até o dia **10/11/2015,** com termino as **9h40m**. Data para abertura de propostas: **10/11/2015**, **às 9h50m** data para inicio da sessão pública: dia **10/11/2015**, com início às **10h40m.** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de Outubro de 2015.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:C45CD2CE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/CPL/2015

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Preto do Oeste (IPSM), através de seu Pregoeiro nomeado pela portaria nº 2.323/GP/IPSMOPO/2015, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/CPL/15,** Tipo **Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global por Ítem.** Nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também Lei Complementar nº 123/2006, tendo como **OBJETO:** Contratação de Empresa para Instalação e Locação de Software Referente a Contabilidade Pública e Folha de Pagamento, conforme as especificações técnicas estipuladas no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do **IPSM.** Conforme o Processo nº 160/DAF/IPSM/15. Data para cadastro de proposta **24/10/2015** a partir das **10:00h**, até o dia **09/11/2015**, com término as **10:30h** (**Horário de Brasília**). Data para abertura de propostas: **09/11/2015** às **10:40h**. Data para inicio da sessão pública: dia **09/11/2015**, com início às **11:00h** (**Horário de Brasília**), local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no site http://www.ouropretodooeste.ro.gov.br link IPSM e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações do IPSM de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Avenida Gonçalves Dias n. 4170, Bairro União, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3461-3233.

Ouro Preto do Oeste, 23 de Outubro de 2015.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria nº 2.323/GP/IPSMOPO/2015

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:8646CFD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056-2015 - CONCESSAO DE LICENÇA AO SERVIDOR

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 056/2015

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

1º - CONCEDER, mediante pedido da Senhora, **IVONETE DE SOUZA ANDRADE**, portadora do CPF n.º 204.673.032-15, ocupante do de Assistente Social, cadastro sob nº 650 - lotada no Fundo Municipal de Assistência Social, instruído pelo Processo Administrativo nº 1566/2015, a concessão de licença pelo prazo improrrogável de 90 dias para tratamento em pessoa da família.
2º – Fica a servidora licenciada, porém, devera se comprometer que durante o período da licença sobrevier no município de Parecis a necessidade de realização de trabalho eminente sendo os serviços de urgência que pela sua não execução trará prejuízos ao erário publico, independente de estar licenciada a servidora realizará os trabalhos.
3º – Fica a chefia imediato da servidora encarregada de comunicá-la para a prestações dos servidos eventuais conforme artigo 2º desta Portaria Regulamentar.

4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário ou conflitante.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 23 de outubro de 2015.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:1F75E233

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO SEMTUR

EXTRATO DE CONTRATO Nº112 /2015
PROC.ADM. Nº 742/15
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO
CNPJ: 01.592.473/0001-98
CONTRATADA: LUKAUTO-Comercio de Pneumáticos e Peças LTDA- EPP estabelecida na Av. Marechal Floriano Peixoto, 7927, Curitiba/PR.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS, CAMARAS E PROTETORES) PARA ATENDER ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, DE PIMENTEIRAS DO OESTE, RONDÔNIA.**
TOTAL: R$ **1.181,25** (Hum Mil cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)
EMPENHO ORÇAMENTÁRIO Nº: **1302/15** (material de consumo)
PRAZO ESTIMADO: Máximo em 20(vinte) dias após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/15

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:AAC43E10

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO SEMUSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este Termo, a Dispensa de Licitação para a Despesa Com Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com realização de Curso de Qualidade em Atendimento Humanizado, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde, em favor da (s) empresa (s): SEBRAE/RO, inscrita no CNPJ N° 04.774.105/0001- 59, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), com base no Art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem os autos do Processo nº 616/2015.

Pimenteiras do Oeste – RO, 05 de outubro de 2015

JOÃO MIRANDA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:6B973AC2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2015

Processo nº: 629/SEMEC/2015

Objeto- 1- LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS, PARA RECURSO DE APROXIMADAMENTE 188 KM/DIA NO MINIMO 40 ASSENTOS PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE CONFORME CALENDARIO ESCOLAR, COM RECURSO DO CONVÊNIO Nº 036/PGE-2015.

2- LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS, PARA RECURSO DE APROXIMADAMENTE 158 KM/DIA NO MINIMO 30 ASSENTOS PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE CONFORME CALENDARIO ESCOLAR, COM RECURSO DO CONVÊNIO Nº 036/PGE-2015.

3- LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS, PARA RECURSO DE APROXIMADAMENTE 162 KM/DIA NO MINIMO 30 ASSENTOS PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE CONFORME CALENDARIO ESCOLAR, COM RECURSO DO CONVÊNIO Nº 036/PGE-2015.

4- LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS, PARA RECURSO DE APROXIMADAMENTE 1164 KM/DIA NO MINIMO 20 ASSENTOS PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE CONFORME CALENDARIO ESCOLAR, COM RECURSO DO CONVÊNIO Nº 036/PGE-2015.

CONTRATADA:

ONDE SE LE: A EMPRESA: MATIAS & TEIXEIRATRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ R$: 131.220,00 (CENTO E TRINTA MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).

LEIA SE: A EMPRESA: MATIAS & TEIXEIRATRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ VALOR TOTAL DO LOTE: 131.500,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Data da Assinatura: 13/10/2015.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B0D1A2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2015/PMPO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731/PMPO/RO/2015

O Município **de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 071/2015**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS), PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 11.499,54 (ONZE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), COM RECURSO FNDE/QSE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 27/10/2015 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 10/11/2015 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11/11/2015, às 10:00 horas.(horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11/11/2015, às 10:30 horas.(horário de Brasília- DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site

www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1081, site: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.ou pelo e-mail: **cplpref.pimenteiras@hotmail.com.**

PIMENTEIRAS DO OESTE, 26 de OUTUBRO de 2015.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Dec. 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:CA8AC653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO: 002/CPL/2015
PROCESSO LICITATORIO: 642/SEMUSA/2015

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO: 002/CPL/2015**, do tipo **Menor Preço**, no regime de execução indireta por preço **Global**. O objeto desta licitação constitui no: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO MURO E CALÇADA EM ALVENARIA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO. COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$: 43.067,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E SESSENTA E SETE REAIS). CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANO DE TRABALHO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, E PLANTAS ANEXAS. DE ACORDO COM O DISPOSTO NO PRESENTE EDITAL E NOS ELEMENTOS TÉCNICOS, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO MESMO, PARA TODOS OS EFEITOS.** Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta será dia **13 de Novembro de 2015 às 11h00min(horário de Brasília).** Maiores informações e quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida Brasil – 893 – Centro – Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, ou através do Telefone (xxx) 69 – 3344-1081, ou pelo email: cplpref.pimenteiras@hotmail.com nos dias úteis, das 07h30min às 13h00min. ***O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 27/10/2015 na Sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço e horário supracitado. Os interessados a retirar o Edital deverão trazer CDs ou Pen Driver para gravação do Edital e Anexo.***

Pimenteiras do Oeste RO, 26 de Outubro de 2015

MARGARETE TEREZINHA KLEIN
Presidente
CPL
Decreto 023/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:96B98810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2015/PMPO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 729/PMPO/RO/2015

O Município **de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 070/2015**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, PARA ATENDER O VEÍCULO (UNO MILLE WAY PLACA NBR-7823), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 15.509,04 (QUINZE MIL QUINHENTO E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS), COM RECURSO PRÓPRIO E SUS/HPP

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 27/10/2015 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 10/11/2015 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11/11/2015, às 11:00 horas.(horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11/11/2015, às 11:30 horas.(horário de Brasília- DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1081, site: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.ou pelo e-mail: **cplpref.pimenteiras@hotmail.com.**

PIMENTEIRAS DO OESTE, 26 de OUTUBRO de 2015.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Dec. 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:AD401146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2015/PMPO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/PMPO/RO/2015

O Município **de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 072/2015**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.
OBJETO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA, (CONFECÇÕES DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, E CALÇAS) PARA ATENDER AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SEMOSP, COM UNIFORMES DE TRABALHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, RONDÔNIA, COM RECURSO PRÓPRIO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 7.596,80 (SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 27/10/2015 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 10/11/2015 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11/11/2015, às 12:00 horas.(horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11/11/2015, às 12:30 horas.(horário de Brasília- DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1081, site: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.ou pelo e-mail: **cplpref.pimenteiras@hotmail.com.**

PIMENTEIRAS DO OESTE, 26 de OUTUBRO de 2015.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Dec. 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:1859B7EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 027/2015

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP. Nº. 027/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1123/SEMUSA/2015.

DO OBJETO: Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de manutenção dos equipamentos odontológico para atender as unidades pertencentes à secretaria de saúde. **MOTIVO:** Após analise do controle interno do município fora verificados que a publicação no jornal não cumpriu ao prazo mínimo exigido em lei, sendo manifesto pela advocacia geral do município e pela secretária de saúde a favor da nulidade do pregão, restando assim anula se a presente licitação. INFORMAÇÕES: cpl@presidentemedici.ro.gov.br Tel. (69) 3471 – 4168.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:0FBDF0D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1322/SEMUSA/2015

DO OBJETO: *Aquisição de material de informática para atender a rede básica e PSF.*. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço por Lote. **DO VALOR ESTIMADO:** R$ 19.273,10 (dezenove mil duzentos e setenta e três reais e dez centavos). **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de novembro de 2015, ás 10h30min (horário de Brasília)**. **LOCAL:** www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou www.bll.org.br.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:159F3D09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
ERRATA PREGÃO ELETRONICO 032/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1292/SEMAT/2015

O Pregoeiro da CPL-M do Município de Presidente Médici/RO, Torna publico a **ERRATA** do aviso do edital.

ONDE LE-SE: DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 de outubro de 2014, ás 09h30min (horário de Brasília). DO OBJETO: *Escavadeira Hidráulica usada, ano de fabricação não inferior a 2011, com motor diesel*.
LEIA-SE: DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de novembro de 2015, ás 11h30min (horário de Brasília). DO OBJETO: *Escavadeira Hidráulica usada, ano de fabricação não inferior a 2011, com motor diesel*

INFORMAÇÕES: (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici/RO, 26 de outubro de 2015**.**

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:6359E55B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2015

PROCESSO N° 925/SEMOSP/ 2015

Objeto: Aquisição de Placas de Obras – Convenio 07/15/PJ/DER-RO

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia convoca as empresas interessadas em apresentarem proposta de preço para fornecimento de Placas de Obras, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, situada na Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466 Bairro Centro de Primavera de Rondônia, ou pelo fone (69) 3446-1140, ramal 206.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado 2,00 x 1,50 m total de 3,00 quadrados, com estrutura em madeira ou metálica, conforme modelo anexo.	UND	03

Valor Total R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

AS PROPOSTAS, CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE FGTS, INSS E CONTRATO SOCIAL SERÃO RECEBIDOS CONFORME DESCRITO ABAIXO:
ATÉ DIA: 03/11/2015
HORA: 10h
LOCAL: SALA DA CPLP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.
ENDEREÇO: RUA JONAS ANTÔNIO DE SOUZA, 1466, CENTRO.
PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO.
OU ATRAVÉS DO E-MAIL: compras@primavera.ro.gov.br
PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: A entrega devera ser feita impreterivelmente em ate 03 (três) dias corridos após a solicitação feita pela Unidade Administrativa Requerente.
LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia localizado na AV. Tancredo Neves Nº. 3766 bairro Centro.

Primavera de Rondônia, 26 de Outubro de 2015.

VANESSA RODRIGUES DE LIMA
Presidente
CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:4065CADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
RESULTADO PARCIAL DA ELEIÇÃO DO COMAPES

RESULTADO DA VOTAÇÃO DIA 26/10/2015 ELEIÇÃO (COMAPES)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUARIA		VOTOS
1	ANTONIO ROBERTO DE MAGALHÃES	14
2	JOSÉ AIRTON MORAES	08

EMATER		VOTOS
3	FRANCISCO SISNANDO DE BRITO	15
4	MARIANA GOIS KRUGER	04
5	LUCIANO DE OLIVEIRA SANTANA	03
6	YANGSON FENLINI VIEIRA	01

IDARON		VOTOS
7	ADEMILSON GALDINO DE SOUZA	19
8	RAMIRO ROCHA DE ALBUQUERQUE	03

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS		VOTOS
9	APARECIDO GASPARI	15
10	IDEVALDO FELICIO DE OLIVEIRA	07

ASSOCIAÇÕES RURAIS		VOTOS
11	ADRIANO NOGUEIRA DE SÁ	03
12	BRUNO BERNARDO CARDOSO	04
13	LUIZ HENRIQUE GASPARI	04
14	NIVALDO LINS	12
15	ZILDA BEZERRA	01

PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA		VOTOS
16	VALDILEIS FERREIRA AFONSECA	11
17	WHERBERT COUTINHO SILVA	11

ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA		VOTOS
18	ANTONIO ALVES DA SILVA	03
19	ANTONIO LIMA MURARO VIDAL	05
20	IDALINA FREIRE DO NASCIMENTO	06
21	JOSEVANIA RODRIGUES LOTERIO	0
22	MARIA HIRTYS MIRANDA LOPES ARAUJO	0
23	MARLENE MARIA DA SILVA TELES	02
24	MARLENE KRUGER HOLANDA	04
25	RANIELLY COUTINHO E SILVA RODRIGUES	01
26	ROSA MARIA VICENTE	01

Publicado por:
Jose Airton Moraes
Código Identificador:00B50F1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11

Processo Administrativo Nº 478/2015
DO OBJETO
O presente instrumento se refere à Revisão Manutenção e reparos com reposição de peças do Caminhão PLACA NCN 2385 da Secretária Municipal de Obras.
A exclusividade se dar pelo motivo de não perde a Garantia do equipamento.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	OLEO MOTOR 5W30 API SN	UM	4	42,00	168,00
02	FILTRO DE OLEO	PEÇA	1	15,15	15,15
03	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	1	25,17	25,17
04	FILTRO DO MOTOR	PEÇA	1	49,58	49,58
05	FILTRO A/C ONIX/N PRISMA	PEÇA	1	60,90	60,90
06	HIGIENIZAÇÃO A/C	UM	1	46,00	46,00
07	KIT LUB GENUINO	KIT	1	50,58	50,58
08	ESTOPA DE PANO	UM	15,00	0,61	9,15
TOTAL					424,53
SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERV.	0,50	140,00	70,00
02	PRIMEIRA REVISÃO	SERV.	1,800	140,00	252,00
TOTAL					322,00

Estas especificações estão em conformidade com o balizamento feito na autorizada, anexado nos autos do processo.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a Empresa: **TIGÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ:**05.880.596/0001-85**
DO VALOR
O valor a ser pago por esta despesa será de R**$ 27.282,37 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos).**

DA BASE LEGAL

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.
Parágrafo II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo o presente e **RATIFICO o mesmo.**

Rio Crespo – RO, 26 de Outubro de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

JONAS MAURO DA SILVA
Procurador Jurídico
Port. 1704/2012
OAB 666-A

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:3CD7C34F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1114, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 712/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

Homologa e Adjudica o Julgamento proferido pela Comissão de Avaliação da Lei Municipal nº 712/2015 dando as seguintes providências:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **Homologado e Adjudicado** o Julgamento proferido pela Comissão de Avaliação, nomeado pela Portaria nº 2219/2015 de 06 de 2015, sobre a Lei Municipal nº 712/2015.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:EA1EEF65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2288/2015-GAB-PREF.

"NOMEIA A COMISSÃO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - Nomear a Srª. Cristina de Jesus Leite da Silva, para compor a Comissão de Agentes de Desenvolvimento do Município de Rio Crespo/RO.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO, PROMOVIDOS PELA PREFEEITURA MUNICIPAL EM PROL AO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº. 123/2006 e 128/2008, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

· Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
· Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
· Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
· Manter diálogo constante com grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritária para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
· Manter registro organizado de todas as suas atividades; e Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais, rurais e urbanos.
.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis de outubro do ano de dois mil e quinze.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:BF881AC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1113, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas Municipais no dia 28 de outubro de 2015 e dá providências correlatas".

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o dia 28 de outubro de 2015, é data consagrada às comemorações Alusivas ao "Dia do Funcionário Público";

DECRETA:

Art. 1º - O expediente do dia 28 de outubro de 2015 (quarta-feira) nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquias será normal, ficando, em substituição, suspenso o expediente no dia 30 de outubro de 2015 (sexta-feira).
Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:84F47C3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619/2015.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Público Municipal **CLAUDIA SIRLENE DE ASSIS**, Matrícula – **4076,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 2226348 SSP/GO e do CPF nº 577.967.341-15, de exercer o Cargo Efetivo de "**FONOAUDIOLOGA**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2015.

Rolim de Moura, 16 de Outubro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:804A625A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 618/2015.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **DOLORES APARECIDA DE SOUZA**, Matrícula nº **4409**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 516.057 SSP/RO e do CPF nº 499.210.022-87, para de exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA FPB** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 11, Item 56, da Lei Complementar nº 142/2013.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme do Decreto nº 3146/2015, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVIÇOS GERAIS** do qual é titular, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 003/2004. C/C Art. 17º da L.C. Nº. 142/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2015.

Rolim de Moura, 16 de Outubro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:C525BDCB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 593/2015

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E *:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **WANDER BARCELAR GUIMARAES**, Matricula nº **6709**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 17047378 SSP/MG e do CPF nº 105.161.856-83, para exercer o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO - SEMUSA,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, artigo 31, Item 14, da L. C. nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Decreto nº 3146/2015, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 24 de Setembro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:2BD3BAA0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 592/2015.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **WANDER BARCELAR GUIMARAES**, Matricula nº **6709**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 17047378 SSP/MG e do CPF nº 105.161.856-83, para exercer o cargo de **DIRETOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data,

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:C1F3BD38

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.366/2015

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MARGARETE HANTT MARCOLINO**, Matrícula nº **1979**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 727134 SSP/RO e do CPF nº. 730.242.879-49, de exercer o cargo *INTERINO* de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 15 de Outubro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:674C8A60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 101/15

EXTRATO DO CONTRATO 101/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: CONCEIÇÃO DE SOUSA BARROS ME
PROCESSO: 859/SEMTAS/2015
OBJETO
Formação de Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviços funerários completos destinados à doação para pessoas que vivem em estado de vulnerabilidade social, sendo o seguinte.
DO VALOR
O valor do presente contrato é o constante da Ata de Registro de Preços, e será pago de acordo com os fornecimentos dos materiais e a prestação dos serviços realizados;
Em cada fornecimento, será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias,** após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO.
Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Santa Luzia D'Oeste RO, 26 de outubro de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:B130E0D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 66/2015

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo: 828/2015;
Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL:nº. 66/2015;
Data Licitação/Homologação: 22/10/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.
Empresa Vencedora: **J. EUGENIO FUZARI-ME** – CNPJ **01.899.908/0001-41**
Valor Homologado/ Adjudicado: **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais);

São Felipe DOeste, 22 de outubro de 2015.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:7CEA7236

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PEDIDO DE LICENTA AMBIENTAL PREVIA

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Órgao juridico de direito publico, com sede à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667-Centro - Sao Felipe D´Oeste-RO CEP 76.977-000, devidamente inscrita no CNPJ N° 84.745.389/0001-94, torna público à quem possa interessar, que REQUEREU da secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental DECOF/SEDAM o PEDIDO DE LICENCA AMBIENTAL PREVIA , para a EXECUÇÃO DA Obra de **RECAPEAMENTO EM MICRO REVESTIMENTO** localizado nas Ruas: Rosalino Barbosa, Rua Jonas Ferreti, Rua Zildo Coelho, Rua Roney Mett, Rua Antonio Rodrigues na Zona Urbana, no município de São Felipe D'Oeste/RO.

Sao Felipe D´Oeste-RO, 23 de Outubro de 2015.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
Sao Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:243CD91E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1147/2015

ESTABELECE O PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, JOSÉ LUIZ VIEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando que o Dia do Servidor Público é o dia 28 de outubro quarta- feira, transfere a data alusiva para o dia 30/10/2015, sexta-feira.

D E C R E T A

Art. 1o – Em caráter excepcional, fica decretado **Ponto Facultativo** para todos os Servidores Públicos municipais que não estiverem enquadrados nas situações dos artigos 2°, 3°, 4° e 5° o dia **30 de outubro de 2015 (sexta-feira)**;
Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos a convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPA;
Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem,

motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré estabelecida;
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A3732FF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1788/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 062/2015
Contratado: **SEC. ENGENHARIA COMÉRCIO CONSTRUTOTA LTDA.**
Objeto: Contratação de empresa especializada em Implantação de iluminação pública na Av. 16 de junho Zona Urbana do município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme especificações técnicas, Projeto Básico e Plano de Trabalho e Nota de Empenho n. 940/2015, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.
DO VALOR: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 208.445,12 (duzentos e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), conforme proposta vencedora do certame licitatório).
Dotação Orçamentária: Conforme definido na Nota de Empenho n.940/2015, unidade orçamentária 04.001, projeto atividade 15.451.0004.1.044. , elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de junho de 2015.

Publicado por:
Maiko Jones de Souza
Código Identificador:5E37A9FE

RECURSOS HUMANO
LICENÇA PREMIA PAULO SERGIO WATMANN MELGAREJO

PORTARIA Nº 026/2015/DRH/PMSMG/RO, Em 30 de Abril de 2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 21 de Janeiro de 2013, do servidor **PAULO SERGIO WALTMANN MELGAREJO**, ocupante do cargo de Professor 40 horas;
RESOLVE:

Art. 1º- **CONVERTER** 03 (três) meses de Licença Premio, em abono pecúlio em favor do Servidor **PAULO SERGIO WALTMANN MELGAREJO**, Professor 40 horas, matricula nº 442, lotado na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 03 de Fevereiro de 1998, referente ao **3º Quinquênio**, no período aquisitivo de 2008 a 2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:B1ABADBC

RECURSOS HUMANO
LICENÇA PREMIA MARLENE LAZARI P. BEZERRA

PORTARIA 091 /2015/DRH/PMSMG/RO, Em 14 de Outubro 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 30 de Janeiro de 2013 da servidora, **Marlene Lazari Pereira Bezerra**, matricula **437**, ocupante do Cargo de professora 40 horas.
RESOLVE:
Art. 1º- **CONVETER** 03 (três) meses de Licença Premio em abono pecúnia em favor da servidora, **Marlene Lazari Pereira Bezerra** matricula **437,** ocupante do Cargo de professora 40 horas. Lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 03/02/1998, referente ao 3º **Quinquênio**, período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:1E836CD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 101/ASJUR/2015
Processo nº: 575/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Eusa Marques dos Santos - ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte de cabelo completo, contendo: biossegurança, geometria aplicada, procedimentos e técnicas profissionais e gestão e organização do trabalho.
Prazo: De 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.
Valor Total: R$ 5.307,15 (Cinco mil trezentos e sete reais e quinze centavos).
Empenho: 219/SEMAST/2015
Data: Teixeirópolis/RO, 30 de Setembro de 2015.
Assinam:
Eusa Marques dos Santos - ME
Valdir Mendes de Castro
Ivete Pereira de Freitas

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:5123E916

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

O Sr. **CARLOS ZACARIAS DE CAMPOS FILHO**, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPÁ-SEMAA O PEDIDO DA LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA DO PROCESSO 000480/2014 DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA **LINHA A-09 LOTE 19-A GLEBA 09,** MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:6831D035

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

O Sr.**ENOQUE ALVES RODRIGUES**, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPÁ-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA DO PROCESSO 1801/1423/2010 DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA **LINHA C-04 LOTE 21 GLEBA 04,** MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:1B3A0127

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

O Sr.**EGÍDIO DE CASTRO LIMA**, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPÁ-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA DO PROCESSO 1801/7973/2010 DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA**LINHA C-05 LOTE 05 GLEBA 13,**MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:7AA6B70B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	506/2015
b) Licitação Nrº :	10/2015
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/10/2015
e) Objeto Homologado :	RATEIO DA CONSTRUÇÃO DA 2ª CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DO CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN CENTRAL/RO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO
CNPJ/CPF: 10.914.290/0001-32
Valor Total Homologado - R$ 16.874,76

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 22 de outubro de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BFB32FF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 42/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n.º 4.496 de 16 de outubro de 2.015, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito.

PROCESSO Nº: 2-179/SEMSAU/2015

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, informática, eletrônico, acondicionamento e embalagem, para suprir as necessidades do Programa P-MAQ deste Município, de acordo as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):
DELTA COMERCIO IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ: 05.801.999/0001-91.
VALOR: R$ 13.569,38(treze mil quinhentos e sessenta e nove reais, trinta e oito centavos);
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP – CNPJ: 04.925.681/0001-50
VALOR: R$ 431,88(quatrocentos e trinta e um reais, oitenta e oito centavos).

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso/RO; 26 de outubro de 2015.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:2609BCF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 57/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n.º 4.496 de 16 de outubro de 2.015, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito.

PROCESSO Nº: 1-504/SEMPLAD/2015

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e troca de peças e óleo, especificamente para manutenção do veiculo Fiat Uno e também a prestação de serviços mecânicos (desmontagem, limpeza e montagem de bico injetor e substituição das peças citadas no Termo) serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, a fim de atender

as necessidades do veículo que pertence a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Vale do Paraíso/RO.

Empresa(s) Vencedora(s):
EDVAN ALVES DE SOUZA & CIA LTDA – ME – CNPJ: 19.653.507/0001-72.
VALOR: R$ 464,37(quatrocentos e sessenta e quatro reais, trinta e sete centavos);
VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA - ME – CNPJ: 08.488.475/0001-80
VALOR: R$ 419,88(quatrocentos e dezenove reais, oitenta e oito centavos).

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso/RO; 26 de outubro de 2015.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:3DD18274

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2015

Processo Administrativo nº. 1283/2015
Pregão Eletrônico nº. 041/2015
Registro de Preço nº 022/2015

O município de **ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Afonso Pena, 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 041/2015, devidamente homologado à fls. 869, nos autos do Processo Administrativo n° 1283/2015, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70, com sede na Rodovia BR 480 795 CEP: 99740-000 Cidade de Barão do Cotegipe/RS, fone: (54) 3523-2700, E-mail: medicamentos@centermedi.com.br neste ato representado pelo Sr. Edivar Szymanski - Sócio Gerente, portador do CPF n° 670.481.290-34 e RG n° 5051132966 SSP/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

Material de Consumo – Medicamentos

Itens	Especificação	Und	Quant	Marca	Valores	
					Unit	Total
26	*Complexo B Injetável*De 2ml	AMP.	2.000	Hypofarma	R$ 0,85	R$ 1.700,00
29	Diclofenaco Sódico 75mg 03ml - Injetável	AMP.	12.000	Teuto	R$ 0,56	R$ 6.720,00
44	Metilergometrina 0,2 Mg / Ml Solução Injetável 1 Ml Amp	AMP.	200	União Quimica	R$ 1,40	R$ 280,00
45	Metoclopramida 10 Mg 2 Ml Solução Injetável	AMP.	2.000	Isofarma	R$ 0,30	R$ 600,00
46	Metoclopramida Cloridrato 5mg/Ml 2 Ml Solução Injetável	AMP.	2.000	Isofarma	R$ 0,30	R$ 600,00
53	Solução Fisiológica De Cloreto De Sódio 0,9 % Estéril Bolsa Com 250 Ml Sistema Fechado Conforme Rdc 45 Anvisa	Und	3.000	Basa	R$ 2,75	R$ 8.250,00
63	Succinato Sódico Hidrocortisona 500mg Po+ Diluente Inj 2 Ml Amp	AMP.	2.000	União Quimica	R$ 6,60	R$ 13.200,00
Valor Total						**R$ 31.350,00**

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis através do Fundo Municipal de Saúde, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega dos produtos obedecerá rigorosamente ao cronograma do Fundo Municipal de Saúde, o recebimento e fiscalização dos produtos ficará a cargo do Setor de Patrimônio e Almoxarifado do fundo Municipal de Saúde.

§ 7°. E de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade dos produtos por ele cotados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância às cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio do Fundo Municipal de Saúde, e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de Outubro de 2015.

NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNP: 03.652.030/0001-70

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7B7D0E89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2015

Processo Administrativo nº. 1283/2015
Pregão Eletrônico nº. 041/2015
Registro de Preço nº 022/2015

O município de **ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Afonso Pena, 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 041/2015, devidamente homologado à fls. 869, nos autos do Processo Administrativo n° 1283/2015, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **18.337.759/0001-20**, com sede na RuaSergipe, nº 539 Bairro: Alvorada, CEP: 85.601-040 Cidade de Francisco Beltrão/PR, fone: (46) 3055-6169 (46)9975-3758, E-mail: contato@distribuidoramerisio.com.br neste ato representado pelo Sr. Eduardo Merisio, portador do CPF n° 029.298.039-67 e RG n° 5.857.353 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

Material de Consumo – Medicamentos

Itens	Especificação	Und	Quant	Marca	Valores	
					Unit	Total
01	Adrenalina Inj 1mg/Ml C/ 1 Ml	Und	500	Hipolabor	R$ 1,92	R$ 960,00
06	Ampicilina Sódica 1 G Po Liofilizado+Diluente Im/Iv 3 Ml, Amp	Und	8.000	Blau	R$ 10,55	R$ 84.400,00
15	Ceftriaxona 500mg Pó Liofilizado + Diluente Im Amp 2 Ml,	Und	10.000	Novafarma	R$ 8,63	R$ 86.300,00
20	Clorafenicol 1g- Injetável Amp S/Diluente	Und	3.000	Blau	R$ 2,44	R$ 7.320,00
24	Cloridratoclonidina 150 Mg 1ml Injetavel	Und	200	Cristalia	R$ 6,88	R$ 1.376,00
39	Gentamicina (Sulfato) 40mg/Ml 1ml Inj I.M.	Und	3.000	Santisa	R$ 0,60	R$ 1.800
40	Gentamicina (Sulfato) 80mg/2ml Inj I.M.	Und	3.000	Santisa	R$ 0,62	R$ 1.860
41	Hidrocortisona (Succinato Sódico) 100mg Po P/Solução Injetável +Diluente 2 Ml Amp	Und	2.000	Blau	R$ 3,69	R$ 7.380
42	Hidrocortisona (Succinato Sódico) 500mg Po P/Solução Injetável +Diluente 2 Ml Amp	Und	3.000	Blau	R$ 6,94	R$ 20.820,00
47	Ocitocina 5 Ui/Ml 1 Ml - Solução Injetável - Amp	Und	1.000	União Quimica	R$ 1,41	R$ 1.410,00
49	Oxacilina 500mg Po Liofilo + Diluente 3ml Iv/Iv	Und	200	Blau	R$ 3,67	R$ 734,00
50	Palmitato De Pipotiazina 25 Mg / Ml Amp. C/ 4 Ml (Piportil L4)	Und	200	Sanofi	R$ 40,34	R$ 8.068,00
52	Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9 % Estéril Bolsa Com 1000 Ml Sistema Fechado Conforme Rdc 45 Anvisa	Und	3.000	Eurofarma	R$ 4,99	R$ 14.970,00
55	Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9% Estéril Bolsa Com 100 Ml Sistema Fechado Conforme Rdc 45 Anvisa	Und	2.000	Eurofarma	R$ 2,19	R$ 4.380,00
57	Soro Glico - Fisiológico 500 Ml Sistema Fechado Conforme Rdc Anvisa	Und	1.000	Eurofarma	R$ 3,70	R$ 3.700,00
58	Soro Glicosado 100 Ml Sistema Fechado Conforme Rdc Anvisa	Und	500	Eurofarma	R$ 2,75	R$ 1.375,00
60	Soro Glicosado 500 Ml Sistema Fechado Conforme Rdc Da Anvisa	Und	300	Eurofarma	R$ 4,12	R$ 1.236,00
66	Vitamina C Inj 5 Ml	Und	1.000	Teuto	R$ 0,71	R$ 710,00
Valor Total						**R$ 248.799,00**

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis através do Fundo Municipal de Saúde, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega dos produtos obedecerá rigorosamente ao cronograma do Fundo Municipal de Saúde, o recebimento e fiscalização dos produtos ficará a cargo do Setor de Patrimônio e Almoxarifado do fundo Municipal de Saúde.

§ 7°. E de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade dos produtos por ele cotados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância às cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio do Fundo Municipal de Saúde, e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de Outubro de 2015.

NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
CNP: 18.337.759/0001-20

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:210252DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2015

Processo Administrativo nº. 1283/2015
Pregão Eletrônico nº. 041/2015
Registro de Preço nº 022/2015

O município de **ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Afonso Pena, 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 041/2015, devidamente homologado à fls. 869, nos autos do Processo Administrativo n° 1283/2015, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.889.035/0001-02**, com sede na Rua Dr. Sidney Guerra, nº 283, Loteamento Nova Itália - Linho Erechim/RS, CEP: 99701-760 Cidade de Erechim/RS, fone: (54) 3522-4273, E-mail: licitacao03@inovamed-rs.com.br neste ato representado pelo Sr. Sidney R. Stievens, portador do CPF n° 004.421.050-70 e RG n° 1089436834 SJS/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

Material de Consumo – Medicamentos

Itens	Especificação	Und	Quant	Marca	Valores	
					Unit	Total
33	Enoxaparina 40 mg 0,4 ml Injetável	Und	200	Blau	R$ 15,89	R$ 3.178,00
48	Omeprazol Injetável 40 Mg/ 10 ml	Und	100	Blau	R$ 6,17	R$ 617,00
Valor Total						**R$ 3.795,00**

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis através do Fundo Municipal de Saúde, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega dos produtos obedecerá rigorosamente ao cronograma do Fundo Municipal de Saúde, o recebimento e fiscalização dos produtos ficará a cargo do Setor de Patrimônio e Almoxarifado do fundo Municipal de Saúde.

§ 7°. E de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade dos produtos por ele cotados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância às cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio do Fundo Municipal de Saúde, e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de Outubro de 2015.

NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNP: 12.889.035/0001-02

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DEF250A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2015

Processo Administrativo nº. 1283/2015
Pregão Eletrônico nº. 041/2015
Registro de Preço nº 022/2015

O município de **ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Afonso Pena, 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 041/2015, devidamente homologado à fls. 869, nos autos do Processo Administrativo n° 1283/2015, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **06.935.554/0001-67**, com sede na Rua Pedro Toniollo, nº 1141, Bairro Industrial, CEP: 99701-760 Cidade de Getúlio Vargas/RS, fone: (54) 3341-1831, E-mail: documentos@macrofarma.com.br neste ato representado pelo Sr. Marcos Wavzenkievis, portador do CPF n° 727.402.640-20 e RG n° 2043408695 SSP/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

Material de Consumo – Medicamentos

Itens	Especificação	Und	Quant	Marca	Valores	
					Unit	Total
10	Brometo N.Butilescop 20mg/ 2 ml Inj Im/Iv Hioscina, Amp	Und	8.000	União Quimica/Uni Hioscin	R$ 1,05	R$ 8.400,00
16	Cetoprofeno 100 Mg 2 ml Inj	Und	2.000	União Quimica/Artrinid	R$ 3,50	R$ 7.000,00
17	Cetoprofeno 50mg 2 Ml Im Inj	Und	2.000	União Quimica/Artrinid	R$ 1,65	R$ 3.300,00
30	Dimenidrinato 50mg+Piridoxina 50 mg 1ml Solução Injetável Im	Und	200	União Quimica/Nnausicalm B6	R$ 1,40	R$ 280,00
31	Dipirona 500 Mg/Ml 2 Ml Injetável	Und	12.000	Santisa/Santidor	R$ 0,44	R$ 5.280,00
37	Furosemida 10 mg/Ml 2 Ml Solução Injetável	Und	1.000	Santisa/Santidor	R$ 0,43	R$ 430,00
Valor Total						**R$ 24.690,00**

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis através do Fundo Municipal de Saúde, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega dos produtos obedecerá rigorosamente ao cronograma do Fundo Municipal de Saúde, o recebimento e fiscalização dos produtos ficará a cargo do Setor de Patrimônio e Almoxarifado do fundo Municipal de Saúde.

§ 7°. E de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade dos produtos por ele cotados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância às cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio do Fundo Municipal de Saúde, e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de Outubro de 2015.

NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNP: 06.935.554/0001-67

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0F0877DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2015

Processo Administrativo nº. 1283/2015
Pregão Eletrônico nº. 041/2015
Registro de Preço nº 022/2015

O município de **ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Afonso Pena, 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 041/2015, devidamente homologado à fls. 869, nos autos do Processo Administrativo n° 1283/2015, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.
FORNECEDOR: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.595.725/0001-84**, com sede na Rua Gotardo Mazzarollo, nº 330 Centro, CEP: 99740-000 Cidade de Barão de Cotegipe/RS, fone: (54) 3523-2005, E-mail: novasulltda@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. Person Dilomar Niec, portador do CPF n° 718.767.740-53 e RG n° 3058840954 SSP/RS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

Material de Consumo – Medicamentos

Itens	Especificação	Und	Quant	Marca	Valores	
					Unit	Total
02	Agua Destilada 10 Ml	Und	30.000	Isofarma	R$ 0,17	R$ 5.100,00
04	Aminofilina 24 Mg 1ml Amp	Und	2.000	Farmace	R$ 0,95	R$ 1.900,00
05	Amiodarona 50mg/Ml 3ml - Amp	Und	800	Hipolabor	R$ 1,92	R$ 1.536,00
11	Brometo N.Butilescop 4mg+50mg/Ml + Dipirona Sódica (4mg/500mg/Ml) 5ml Composto	Und	8.000	Hipolabor	R$ 1,66	R$ 13.280,00

18	Cimetidina Cloridrato 50mg/Ml 10ml Amp	Und	8.000	Hypofarma	R$ 0,99	R$ 7.920,00
21	Cloreto De Potássio 19,1% 10 Ml Amp	Und	200	Equiplex	R$ 0,25	R$ 50,00
22	Cloreto De Sódio 0,9% 10 Ml Solução Injetável	Und	200	Equiplex	R$ 0,23	R$ 46,00
23	Cloreto De Sódio 20% 10 Ml Solução Injetável	Und	200	Equiplex	R$ 0,24	R$ 48,00
28	Dexametasona (Acetato Ou Fosfato) 4 Mg 2,5 Ml Inj	Und	2.000	Hypofarma	R$ 1,13	R$ 2.260,00
32	Dopamina Cloridrato 5mg/Ml 10ml	Und	200	Hipolabor	R$ 1,53	R$ 306,00
Valor Total						**R$ 32.446,00**

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis através do Fundo Municipal de Saúde, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega dos produtos obedecerá rigorosamente ao cronograma do Fundo Municipal de Saúde, o recebimento e fiscalização dos produtos ficará a cargo do Setor de Patrimônio e Almoxarifado do fundo Municipal de Saúde.

§ 7°. E de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade dos produtos por ele cotados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância às cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio do Fundo Municipal de Saúde, e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de Outubro de 2015.

NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNP: 14.595.725/0001-84

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:977022D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2015

Processo Administrativo nº. 1283/2015
Pregão Eletrônico nº. 041/2015
Registro de Preço nº 022/2015

O município de **ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Afonso Pena, 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 041/2015, devidamente homologado à fls. 869, nos autos do Processo Administrativo n° 1283/2015, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.159.591/0001-68**, com sede na Rua São Paulo, nº 39 Bairro: Medeiros, CEP: 72506-100 Cidade: Rio Verde/GO, fone: (64) 4141-2522, E-mail: pro-remedios@ibest.com.br neste ato representado pelo Sr. Gleidson Godoy de Oliveira, portador do CPF n° 336.137.371-91 e RG n° 2042172 SSP/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

Material de Consumo – Medicamentos

Itens	Especificação	Und	Quant	Marca	Valores	
					Unit	Total
25	Clorpromazina (Cloridrato) 25 Mg/Ml 5ml Solução Injetável	Und	300	Hypofarma	R$ 0,69	R$ 207,00
34	Epinefrina 1g/1000ml 1ml Iv/Im Solução Injetável	Und	200	Hipolabor	R$ 1,94	R$ 388,00
36	Fitomenadiona 10mg/Ml 1ml Im (Vitamina K)	Und	500	Cristalia	R$ 1,31	R$ 655,00
38	Gentamicina (Sulfato) 20mg/Ml 1ml Inj I.M.	Und	2.000	Novafarma	R$ 1,44	R$ 2.880,00
43	Imunogloblulina Anti-Rho (D) 300 Mg/1,5ml – Amp	Und	100	Kamada	R$ 20,80	R$ 2.880,00
64	Sulfato De Atropina 0,25 Mg/ 1 Ml Amp	Und	300	Isofarma	R$ 0,30	R$ 90,00
65	Sulfato De Magnesio 10% 10 Ml - Amp	Und	150	Isofarma	R$ 0,35	R$ 52,50
Valor Total						**R$ 32.446,00**

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis através do Fundo Municipal de Saúde, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega dos produtos obedecerá rigorosamente ao cronograma do Fundo Municipal de Saúde, o recebimento e fiscalização dos produtos ficará a cargo do Setor de Patrimônio e Almoxarifado do fundo Municipal de Saúde.

§ 7°. E de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade dos produtos por ele cotados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância às cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio do Fundo Municipal de Saúde, e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de Outubro de 2015.

NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME
CNP: 05.159.591/0001-68

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D728F776

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2015

Processo Administrativo nº. 1283/2015
Pregão Eletrônico nº. 041/2015
Registro de Preço nº 022/2015

O município de **ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Afonso Pena, 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 041/2015, devidamente homologado à fls. 869, nos autos do Processo Administrativo n° 1283/2015, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **00.995.371/0001-50**, com sede na Av. Goianazes Qd. 25 Lts. 11 a 26, Jardim Eldorado - Dimag, CEP: 74.993-100, Cidade: Aparecida de Goiânia /GO, fone: (62) 3097-8000, E-mail:

stock@stockhospitalar.com.br neste ato representado pelo Sr. José Eber Gomes de Araújo, portador do CPF n° 812.370.571-91 e RG n° 3212624 SSP/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

Material de Consumo - Medicamentos

Itens	Especificação	Und	Quant	Marca	Valores	
					Unit	Total
27	Dexametasona(Acetato Ou Fosfato) 2 Mg/Ml 1ml Amp	Und	2.000	Farmace	R$ 0,72	R$ 1.440,00
51	Ranitidina(Cloridrato) 25 Mg 2ml	Und	3.000	Farmace	R$ 0,64	R$ 1.920,00
Valor Total						**R$ 105.180,00**

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis através do Fundo Municipal de Saúde, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega dos produtos obedecerá rigorosamente ao cronograma do Fundo Municipal de Saúde, o recebimento e fiscalização dos produtos ficará a cargo do Setor de Patrimônio e Almoxarifado do fundo Municipal de Saúde.

§ 7°. E de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade dos produtos por ele cotados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância às cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio do Fundo Municipal de Saúde, e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de Outubro de 2015.

NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNP: 00.995.371/0001-50

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:2EC99614

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 044/SEMPOG/2015 PROCESSO N.º 8.427/08/SEMSAU/2015 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 163/SEMPOG/15 – GSRP/PMA

Aos 22 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **4.047** de 20 de janeiro de 2005 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 163/SEMPOG/15**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREJUDICADOS EM PREGÕES ANTERIORES, TIPO: Ambroxol, carvão vegetal, castanha da índia, ginkgo biloba, glicerol, isoflavona, lidocaína, norepinefrina, óleo de girassol, óleo mineral, complexo B, etc..., para atender a Rede Hospitalar, farmácia básica, CAPS, SAMU, CID, Unidades Básicas de Saúde e PACS RURAL do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 162/SEMPOG/15**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ariquemes estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA - EPP**
CNPJ: **07.316.691/0001-86** TEL/FAX: (21) 2456-6865/3592-8733 E-MAIL: **formulasvendas@br.inter.net**
ENDEREÇO: Rua Macembu, nº. 1.693 – CEP: 22.710-241 – Taquara/RJ
NOME DA REPRESENTANTE: **Angela Maria Da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **092.619.057-14** RG sob o nº. **12.783.491-9 IFP/RJ**
VENCEDORA DOS ITENS: **03, 11 e 16.**

LICITANTE: **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**
CNPJ: **14.595.725/0001-84** TEL/FAX: (54) 3522-4780/3523-2005
E-MAIL: **novasulltda@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazarollo, nº. 330 Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Person Dilomar Niec**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **718.767.740-53** RG sob o nº. **3058840954 SSP/RS**
VENCEDORA DOS ITENS: **05, 10, 12, 13, 15 e 22.**

LICITANTE: **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **84.613.439/0001-80** TEL/FAX: (69) 3211-7700/7721/7708
E-MAIL: **socibra@socibra.com**
ENDEREÇO: Rua: Rafael Vaz e Silva, nº. 3091, Bairro: Liberdade – CEP: 76.803-870 – Porto Velho/RO

NOME DA REPRESENTANTE: **Paola Esteves da Rocha**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **582.506.622-53** RG sob o nº. **2954438 SSP/PA**
VENCEDORA DOS ITENS: **06, 17 e 19.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	500	Frc.	Ambroxol, cloridrato 7,5mg/ml 20ml.	**Deserto**	**Deserto**	**Deserto**
02	800	Cpr.	Bromopirida5mg	**Cancelado**	**Canc.**	**Cancelado**
03	50	Pot.	Carvão vegetal ativo Pó para suspensão pote 50g.	Carvão vegetal	11,40	FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA – EPP CNPJ: 07.316.691/0001-86
04	4.000	Pot.	Castanha da Índia 300 mg, pote com 45 cápsulas.	**Cancelado**	**Canc.**	**Cancelado**
05	6.000	Pot.	GinkgoBiloba 300 mg + 80 mg de extrato seco, pote com 30 cápsulas.	Prati	7,25	NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 14.595.725/0001-84
06	500	Frc.	Glicerol Enema 120 mg/ml, frasco 250 ml.	Halex istar	11,99	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 84.613.439/0001-80
07	2.000	Pot.	Isoflavona 300 mg + 150 mg de isoflavonastotais,l pote com 30 cápsulas.	**Cancelado**	**Canc.**	**Cancelado**
08	200	Amp.	Lanatosídeo C em solução injetável com 0,2 mg/ml em ampola com 2 ml.	**Deserto**	**Deserto**	**Deserto**
09	1.000	Pot.	Lecitina de soja 300 mg + 80 mg de extrato seco, pote com 50 cápsulas.	**Cancelado**	**Canc.**	**Cancelado**
10	300	Frc/amp	Lidocaína, Cloridrato + epinefrina Solução injetável 2 % + 1:200.000 20 ml.	Hypofarma	3,54	NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 14.595.725/0001-84
11	250	Frc.	Nitrofurantoína 5 mg/ml, suspensão oral, 120 ml.	Nitrofurantoína	22,98	FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA – EPP CNPJ: 07.316.691/0001-86
12	300	Amp.	Norepinefrina, 1mg/ml 4 ml.	Hypofarma	7,00	NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 14.595.725/0001-84
13	1.500	Amp.	Norepinefrina, hemitartarato de Solução injetável 2,0 mg/mL 4 ml	Hypofarma	4,36	NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 14.595.725/0001-84
14	30	Frc.	Óleo de GirassolFrasco 250 mL	**Cancelado**	**Canc.**	**Cancelado**
15	1.500	Frc.	Óleo mineral, 100 ml.	Natulab	1,98	NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 14.595.725/0001-84
16	50	Bng.	Pasta d'água, pasta (F.N.), 10 g.	Pasta d' água	5,05	FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA – EPP CNPJ: 07.316.691/0001-86
17	300	Cpr.	Permanganato de potássio, 100 mg.	Mariol	0,07	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 84.613.439/0001-80
18	1.000	Cpr.	Piridoxina, cloridrato de, 40 mg.	**Cancelado**	**Canc.**	**Cancelado**
19	50	Frc.	Solução de gelatina – Expansor plasmático Solução injetável 3,5 %	Halex istar	20,90	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 84.613.439/0001-80
20	300	Frc.	Sorbitol 70% solução	**Cancelado**	**Canc.**	**Cancelado**
21	5.000	Pot.	Suplemento vitamínico mineral em pó, com levedura fermentada e Ácido fólico pote com 250 g.	**Cancelado**	**Canc.**	**Cancelado**
22	20.000	Amp.	Complevo b, vitamina (B1, B2, B3, B5, B6) sol. inj. 2 ml.	Hypofarma	0,78	NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 14.595.725/0001-84
23	300	Cpr.	Vitaminas do Complexo B Comprimido mononitrato de tiamina 15 mg, riboflavina 3 mg; nicotinamida 15 mg; cloridrato de piridoxina 5 mg; pantotenato de cálcio 10 mg.	**Cancelado**	**Canc.**	**Cancelado**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
2.1 O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
2.2 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.3. No interesse da Secretaria Municipal de Saúde, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.4. O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS E PRAZO DE VALIDADE

6.1. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% de sua validade no ato da sua entrega, contados da data de fabricação, exceto fórmulas magistrais e alguns medicamentos tais como Nutrição Parenteral, Surfactantes dos quais possuem validade total de apenas 18 meses, que devem apresentar validade de 95% no ato da entrega.

6.2. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.2.1. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validade;

6.2.2. Não serão aceitos produtos recondicionados, fracionados (fora da embalagem original), reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto é proveniente de reutilização de material;

6.2.3. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes dos seus fabricantes ou importadoras (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

6.3. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne à apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

6.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DOS MATERIAIS

7.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, fracionados (fora da embalagem original), reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto é proveniente de reutilização de material;

7.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne à apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

7.3. Os materiais ofertados deverão estar obrigatoriamente registrados na AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA/MS, em estrita observância aos preceitos da Lei n.º 6360/76 e de seu regulamento.

7.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por **Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através de portaria n.º 74/PGM/2015, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

8.1.1 Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos; condições das embalagens protetoras; observação da presença de precipitados; observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos; verificação da existência de bulas; observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.

8.2 Fiscalizar a entrega **podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo** com a especificação apresentada neste instrumento;

8.2.1 Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

8.2.2 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras ‘a’ e ‘b’, e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 Os medicamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

Aceitos os medicamentos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

8.4. A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA IX – CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. **Embalagem -** o material deve ser entregue na embalagem original (sem fracionamento), em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

9.2. **Rotulagens e bulas -** Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

9.3. **Responsável técnico** – as embalagens devem apresentar o nome do profissional técnico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de classe. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

9.4. **Lote -** o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

9.5. **Validade do material**

9.5.1. Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

9.5.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação, exceto fórmulas magistrais e alguns medicamentos tais como Nutrição Parenteral, Surfactantes dos quais possuem validade total de apenas 18 meses;

9.5.3. Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior a 75% a partir da data de sua fabricação, estes não serão aceitos pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, o qual serão devolvidos à empresa, devendo serem substituídos em até 72 horas, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

9.5.4. Em atendimento à Portaria nº 2.814/1998 do Ministério da Saúde, o medicamento deverá ser entregue devidamente acondicionado em caixa.

CLÁUSULA X – LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

10.1. O início do fornecimento do (s) Medicamento (s) se dará após a entrega da nota de empenho à contratada;

10.2. O prazo máximo para entrega do (s) PRODUTO (s) objeto da licitação, será de **30 (Trinta) dias** a contar da data do recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
10.3. O (s) PRODUTO (s) licitados deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, de segunda feira à sexta feira, no horário das 07h30min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h30min;
10.4. O não atendimento do prazo fixado do **item 10.2** implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
10.5. Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde**, realizará no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
10.6. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
10.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
10.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMSAU**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
10.9. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

CLÁUSULA XI – DO FATURAMENTO

11.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854
11.2 No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira - DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
11.3 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** a partir do recebimento, para efetuar analise e pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
11.4 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA XII – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será parcelado efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização, no prazo de até o **30º** dia, pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal, condicionada a regularidade previdenciária, devidamente comprovada através das respectivas Certidões Negativas do INSS e FGTS, bem como do ISSQN, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da contratada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
12.2 Para fins do disposto no item 17.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária;
12.3 A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 17.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
12.4 A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
12.5 Existência de qualquer débito para com o Contratante;
12.6 Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
12.8 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
12.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ariquemes por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
12.10 A Prefeitura Municipal de Ariquemes não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Ariquemes por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
13.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
13.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
13.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
13.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
13.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
13.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
13.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
13.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
13.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
13.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
14.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
15.1.1. pela Administração, quando:
15.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
15.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
15.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
15.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
15.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
15.1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
15.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
15.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
15.2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.
16.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
16.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A empresa deverá entregar os Materiais em conformidade com as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do bem ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do(s) material (ais) em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante, acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor;
17.2. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
17.3. Responsabilizar-se-á por eventuais despesas quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
17.4. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e disposições preliminares em contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
17.5. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação, exceto fórmulas magistrais e alguns medicamentos tais como Nutrição Parenteral, Surfactantes dos quais possuem validade total de apenas 18 meses;

CLÁUSULA XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.1. Receber os Materiais de acordo com as especificações;
18.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
18.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
18.4. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
18.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições;
18.6. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.° 8.666/93;
18.7. Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos materiais, para a sua devida substituição.
CLÁUSULA XIX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.1 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir especificados:
19.2 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.00022.032 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.122.00022.035 – Recursos de Convênios – União/Estado
10.301.00582.044 – Atenção e Portadores de Sofrimento Psíquico e Transtornos Mentais – CAPS;
10.301.00592.040 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde;
10.301.00592.045 – Adquirir Medicamentos para Atendimento a Farmácia Básica;
10.301.00592.436 – Manutenção das atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;
10.302.00582.039 – Manutenção das Atividades da Rede hospitalar;
10.302.00582.398 – Implantação e Manut. do SAMU – Serviços de Atend. Móvel de Urgencia;
10.302.00582.439 – Implantação da Rede Urgencia e Emergencia – RUE;
10.302.00582.440 – Implantação e Manutenção das Atividades UPA 24H;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: RP – 102; SUS – 107; PAB-EST – 121; CONV-213.
CLÁUSULA XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 163/SEMPOG/15**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 8.427/08/SEMSAU/15.**
20.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 163/SEMPOG/15**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
CLÁUSULA XXI – DO FORO
20.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ARI ALVES FILHO
Presidente do SRP/PMA

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa:
Fórmulas Magistrais Manipulações Especiais LTDA – EPP
CNPJ: 07.316.691/0001-86
Representante:
ANGELA MARIA DA SILVA

Empresa:
Novasul Comércio de Produtos Hospitalares LTDA – ME
CNPJ: 14.595.725/0001-84
Representante:
PERSON DILOMAR NIEC

Empresa:
Socibra Distribuidora LTDA
CNPJ: 84.613.439/0001-80
Representante:
PAOLA ESTEVES DA ROCHA

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:7C88A559

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2015.

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 112/2015.

A Prefeitura Municipal de Buritis, através de sua Superintendente de Licitações e Contratos, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços nº 112/2015, decorrente do Pregão Eletrônico 122/2015, via Sistema de Registro de Preços, realizado pela **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DE RONDÔNIA** para aquisições de veículos leves tipo Caminhonetes cabine dupla.

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Qtde	Preço unitário	Valor Total
01	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4, 0 Km (zero quilometro), ano de fabricação 2015 ou mais novo, com as especificações mínimas a seguir: Cor branca, tração 4x4, motor turbo diesel com injeção eletrônica, potência 170 cv, transmissão manual 05 velocidades avante e 01 a ré, comprimento 5.255mm, largura 1.830mm, altura 1.760mm, entre eixo 2.995mm, peso bruto total 2.800 kg, tanque combustível de 75 litros, capacidade de carga 1000kg, air bag duplo motorista e passageiro, freios ABS nas quatro rodas, direção hidráulica, ar-condicionado, rádio fm com cd e mp3, trio elétrico (retrovisores, vidros e travas) cor branca. Garantia mínima de 01 (um) ano caso a garantia do fabricante seja inferior a diferença deverá ser oferecida pela licitante vencedora do certame licitatório, assistência técnica autorizada da marca na cidade de Porto Velho e no mínimo, em mais um município do interior do Estado de Rondônia. Itens adicionais: protetor de cárter, capota marítima, protetor de caçamba, película de controle solar nos vidros no padrão permitido pelas normas de transito vigente, veículo plotado com logomarca da Secretaria Municipal de Buritis. Entregar os veículos devidamente emplacados com 1º emplacamento em Buritis-RO- Estado de Rondônia.	Und.	02	118.830,00	237.660,00

Buritis, 16 de outubro de 2015.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e
Pregoeira
Interina

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:203CCE92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2015/PMB/SRP-020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020 REPUBLICAÇÃO DE ADENDO MODIFICADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Processo número: 600/2015
Licitação: Pregão Eletrônico nº 035/2015

Objeto: O presente para abertura de **REGISTRO DE PREÇO**
Versa sobre: **Eventual Aquisição de Materiais permanentes (Motos, Computadores, Impressoras, Nobreaks, Ar Condicionado, Arquivos, Longarinas, Bebedouros, Etc.) para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476 Setor 06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Antônio Correa de Lima, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 4335.225-3 SSP/PR e CPF sob nº 574.910.289-72, residente e domiciliado em Buritis/RO, e, de outro lado, a empresa **JR COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12. 406.354.0001/10, com sede na Rua Valdivino Marques Barbosa, N° 768, Centro, na cidade de São Felipe Do Oeste - RO, tendo como representante legal o Sr **João Batista Oliveira Mendonça**, portador da cédula de Identidade RG n° 674.463 SSP/RO e CPF sob o n° 672.760.932-68, residente e domiciliada na cidade de São Felipe do Oeste – RO.Sendo a mesma adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2015, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de: **Eventual Aquisição de Materiais permanentes (Motos, Computadores, Impressoras, Nobreaks, Ar Condicionado, Arquivos, Longarinas, Bebedouros, Etc.) para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**.

Em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, de acordo com o Art 15 – III da Lei Federal 8.666/93.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no que determina o Parecer prévio do TCE 059/2010 – TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Quando houver necessidade, a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme o edital).

Sub-cláusula: **Primeira**: Após a emissão da Requisição ou Nota de Empenho Os materiais permanentes e Equipamentos, deverão ser entregues dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição, de modo que não comprometa os serviços a que se destina. A entrega será realizada pela empresa vencedora no Almoxarifado Central, situado na Avenida Ayrton Senna 971 B setor 01, ou no local indicado pela Secretaria, mediante requisição devidamente assinada pelo chefe do setor competente.
A solicitação do objeto da licitação será feitos mediante requisição do setor competente/responsável, após emissão da nota de empenho e requisição emitida pela superintendência de compras e cumprimento das normas internas.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

JR COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
05	**Scaner:** A4 Duplex - alimentador automático velocidades aproximadas de 25ppm/50ipm, digitalização frente e verso em uma só passada com alimentador automático de grande capacidade (75 páginas, ciclo diário de 2.000 páginas/dia, digitalização colorida, em escala de cinza e preto e branco resolução ótica igual ou aproximadamente 600 dpi, digitalizações de cartões rígidos e documentos de até 216mm X 914 mm , painel LCD frontal com programação de até 10 tarefas definidas pelo usuário , detecção automática de alimentação dupla através de sensor interfaces USB 2.0 de alta velocidade, voltagem 110-220v, tamanho compacto igual ou aproximadamente LXAXP -cm 30,2 x 21,3 x 20,3 contendo os seguintes itens CD com drives e manual, manual de instruções, cabo USB, Cabo com fonte de alimentação.	Unid	03	Epson	3.141,98	9.425, 94
13	Geladeira Capacidade De Armazenamento De Pelo Menos 380 (L) Capacidade Total Bruta De Pelo Menos 383 (L) Altura De Pelo Menos 1750 (Mm) Largura De Pelo Menos 698 (Mm) Profundidade 698 (Mm) Tensão (V) 127/ 220 Freqüência (Hz) 60 Consumo (Kwh Mês) 127 V 54.2 Certificado Pelo Inmetro: Nível A De Consumo De Energia Garantia De No Mínimo 12 (Doze) Meses.	Unid.	02	Electrolux	2.189,99	4.379,98

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento a empresa contratada, após o recebimento da fatura referente à Aquisição dos Materiais Permanente (Computadores, Impressoras, e no-break, etc), entregues, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o **número da conta corrente** e agência bancária da empresa, para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno

OBS.: A CONTRATADA para fins de pagamento deverá comprovar que se encontra quites com suas obrigações perante o ISS, INSS, FGTS e Tributos Municipais, Estaduais e Federais, bem como, a Prefeitura deverá efetuar as retenções dos impostos devidos.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na requisição, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos Materiais adquiridos de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;
7.2 - Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;
7.3 - Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
7.4 - Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
7.5 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
7.6 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
7.7 - Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

DA CONTRATANTE

8.1 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
8.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais e equipamentos objeto da licitação, entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
8.3 - Efetuar o pagamento a empresa contratada, dentro das condições estabelecidas, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2026 – 0000 Manutenção da Ações da SEMUSA 15%.
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- FICHA – 136
Valor R$ 140.790,00

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Sub-cláusula Primeira: nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Sub-cláusula Segunda: na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município de Buritis, considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Sub-cláusula Terceira: nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos necessários e legais.

Buritis – RO, 19 de Outubro de 2015.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de licitações contratos
Pregoeira
Interina

Contratante:
ANTÔNIO CORREA DE LIMA
Prefeitura Municipal de Buritis

Contratada:
JR COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:E1A6E14F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 066/2015.

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Maria Aparecida Torquato Simon, brasileira, casada, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 466.940 – SSP/RO, CPF nº: 486.251.242-91 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Pregoeiro o Senhor Marcio de Souza, junto com o **GSRP**, Senhor Douglas Almeida Ferreira e equipe de apoio os senhores Fabio Antônio de Araújo Pádua, Jean Carlos de Lima Moreira e Adair Gomes, e de outro lado a empresa Rigon e Cia LTDA**,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 03.651.9223/0002-82, estabelecida Rua/Av Transcontinental, nº: 1631, Centro/bairro, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, tendo como representante a Srª Leila de Souza dos Santos Simão, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 494835 – SSP/ RO e CPF sob nº: 457.252.421-20 - residente e domiciliada na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 004/2015, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual **AQUISIÇÃO DE** PEÇAS E OUTROS**,** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 353/2015.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO Presencial Nº: 066,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO Presencial Nº. 066/2015,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Douglas Almeida Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: Rigon e Cia LTDA						
Representante legal: Leila de Souza dos Santos Simão						
Item	Descrição	Und	Quant.	**MARCA**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
01	Lamina com 13 furos reta medida 3/4 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo IMETRO.	PAR	125	Metista	1.130,00	141.250,00
02	Parafuso com porca 5/8 2" ¹/² rosca grossa 1ª linha certificado de qualidade aprocado pelo IMETRO	Unid.	1500	Fey	4,23	6.345,00
03	Canto de lamina com 5 furos	PAR	25	Metista	358,00	8.950,00
04	Para-brisa 3T- 7068	PÇ	4	Moçar Vidros	1.311,00	5.244,00
05	Camp 7C-0752	PÇ	4	Silenmak	20,39	81,56
06	Elbow-exhust 4P-4456	PC	4	Silenmak	86,50	346,00
07	Tubo Escapamento 7E-9506	PC	2	Silenmak	89,50	179,00
08	Base para conha W30211300 AR1 1ªlinha certificado de qualidade pelo IMETRO	PC	4	Cei	2.520,00	10.080,00
09	Dentes para base W30211300 AR1 Pa Carregadeira 1ª linha certificado de qualidade pelo IMET	Unid	600	Metista	195,00	117.000,00
10	Parafuso com porcas (rosca grossa) 3" 1/2 1ª linha certificado de qualidade pelo IMETRO	Unid	1200	Fey	5,55	6.660,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, conforme solicitado das Secretaria Municipal, contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de materiais/produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2. Local de entrega: A entrega dos produtos/materiais deverão conforme termo de referencia. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.

6.3 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da **ABNT** ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos materiais entregues;
6.5 A empresa efetuará a troca imediata do produto/material, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;

8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2015, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 66/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de Outubro de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 005/GP/2015

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria nº 004/GP/2015

FABIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PÁDUA
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

ADAIR GOMES
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

Empresa Detentora:

Rigon e Cia LTDA
Representante a
SRª LEILA DE SOUZA DOS SANTOS SIMÃO
CNPJ nº: 03.651.9223/0002-82

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:F9242CAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/PMJ-SEMSAU/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: 020/PMJ-SEMSAU/2015
PROCESSO: Nº **2206**/PMJ-SEMSAU/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Vice Presidente da Comissão de Gerência do Sistema do Registro de Preços**, Senhor Wellington Campos Travezani e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR PREÇO para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de saúde, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
As entregas dos produtos referentes a CADA SOLICITAÇÃO DA SEMSAU, dar-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru, através da Secretaria Municipal de Saúde, e deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos.
6.2 - DO LOCAL DE ENTREGA Os materiais solicitados deverão ser entregue no depósito do Departamento de Almoxarifado, sito na Av. Rio Branco, 2.017, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h00, podendo haver agendamento para entrega através do fone 69-3521-4730.

6.2.1 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.2.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, salvo com autorização do CONTRATANTE.

6.2.3 Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o requisitante, a incumbência, dentre outras atribuições, aferir a quantidade e qualidade dos bens entregues.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das execuções dos serviços constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Rejeitar no todo ou em parte os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Vice Presidente da Comissão de Gerência do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO ÚNICO

A.R.FARONI EIRELI □ ME– CNPJ: 20.399.802/0001□23

Item	Especificação dos Produtos	Forma	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
31	**Garrafa** térmica com mecanismo de pressão; alça para transporte, em material resistente, capacidade de 1 litro.	Und	80	Invicta	R$ 34,58	R$ 32.766,40
32	**Garrafa** térmica com mecanismo de pressão; alça para transporte, em material resistente, capacidade de 5 litros.	Und	80	Invicta	R$ 46,99	R$ 3.759,20
35	**Luva** de borracha em látex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. Tamanhos P	Par	100	Volk	R$ 2,84	R$ 284,00
43	**Pano** para limpeza de chão tipo cobertor pano limpeza, material 85% algodão, comprimento 90 cm, largura 42 cm.	Und	500	Rafaplast	R$ 3,89	R$ 1.945,00
44	**Pano** para limpeza de chão pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 70 cm, largura 50 cm.	Und	300	Rafaplast	R$ 4,21	R$ 1.263,00
Valor Total						**R$ 10.017,60**

AUTO□LIM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME– CNPJ: 02.360.076/0001□53.

Item	Especificação dos Produtos	Forma	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	**Acido** peracético ácido peracético 4% + peróxido de hidrogênio 26%. Solução para limpeza, desinfecção de alto nível, nível intermediário, superfícies fixas e equipamentos. Deverá ser para uso diluído comprovando eficácia: micobactericida, esporocida, bactericida, fungicida, conforme laudos microbiológicos de laboratórios reblas/anvisa; não irritante ou levemente irritante, ocular, de pele e mucosas; validade do produto de no mínimo 18 meses.a cada 5l de produto concentrado deverá acompanhar 25 unidades de fita teste, fornecida para validação de atividade/concentração para uso reiterado, conforme rdc 35 de 16/08/2010 ANVISA. Também deverá ser disponibilizado no ambiente de uso, sistema gerador de produto pronto para uso, contendo microprocessador inteligente que realize a dosagem correta, com calibração certificada e rastreável pela rede brasileira de	Und	50	Enerquímica	R$ 80,80	R$ 4.040,00

	calibração - RBC, fornecido em comodato, com garantia e assistência técnica. Cotação por litro da solução concentrada (não diluída).					
17	**Desinfetante** hospitalar desinfetante hospitalar; desinfetante geral (uso hospitalar) – composição química: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, álcool laurílico etoxilado, essência, corante e veículo aquoso. Princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio - % ativo: cer-ca de 5%. Características físico-químicas: aspecto: líquido (dentro das normas). Cor: dentro das normas. Odor: dentro das normas. Densidade a 25º c: 1,00 a 1,02 g/cm3. Ph: neutro. Finalidade de uso: ser completo e versátil desinfetante, destinado a higienização de pisos, aparelhos sanitários, superfícies em geral, ralos e fossas. Deve possuir delicada e agradável fragrância de alta fixação. Ser um desinfetante concentrado com diluição, sendo que 1 (um) litro do produto faz aproximadamente 10 (dez) litros ou número superior. Bombona de 5 litros. Apresentar o certificado/registro na anvisa e autorização de funcionamento – afe (para o fabricante e o distribuidor).	Litro	100	Newdrop	R$ 41,00	R$ 4.100,00
20	**Desodorizador** de ambientes, embalagem com 400 ml, fragrâncias diversas, com registro no ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	Und	400	Glade	R$ 6,30	R$ 2.520,00
21	**Detergente** de uso hospitalar: detergente neutro hospitalar, líquido viscoso, espumante, elaborado com dodecilbenzeno sulfonato de sódio 50 %, dietanolamida de ácido graxo de côco, conservante, corante e água filtrada - gl 5000 ml. Deverá apresentar registro do produto no ministério da saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e a data de validade e técnico responsável deverão vir impressos no rótulo, validade mínima de 12 meses a contar da entrega. Entregue em galão de 5 litros.	Galão	100	Columbus	R$ 12,90	R$ 1.290,00
24	**Desincrustante** hospitalar para remoção de gordura carbonizada de equipamentos de aço inox e ferro - embalagem com 5 litros desincrustante para remoção de gordura carbonizada em equipamentos de aço inoxidável e ferro da área de cocção de alimentos, como fornos, fogões, coifas, fritadeiras, chapas e superfícies em geral. Composto de tenso ativo aniônicos, agentes alcalinos e solubilizantes e anti-depositantes. Embalagem: galão de 5 litros, com tampa abre e fecha com lacre, de rosquear (com galão e alça de plástico resistente firme e grosso de forma que ao pegar, a alça não rache abrindo o galão), caixa de papelão, com validade mínima de 12 meses. Apresentar registro no ministério da saúde.	Galão	100	Rondoquimica	R$ 43,00	R$ 4.300,00
48	**Rodo** em plástico, dimensão mínima medindo 40 cm, com duas borrachas, com cabo.	Und	100	Carvalho	R$ 5,40	R$ 540,00
51	**Sabonete**, de primeira qualidade, embalagem de 90 gramas, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade. Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 90g. Composição: Sabão base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, glicerina dióxido de titânio, óleo de amêndoas doce, ácido etidrônico, EDTA tetrassódico, BHT, distirilifenil, dissulfonao dissódico.	Barra	600	Motivus	R$ 2,70	R$ 1.620,00
55	**Saco** plástico para lixo, saco plástico lixo, capacidade 50 l, cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, características adicionais dentro das normas da ABNT, espessura 0,004 micra. (reforçado), pacote com 100 unidades cada.	Pc	1.000	Araken	R$ 13,45	R$ 13.450,00
61	**Vassoura** de pêlo grande. Tamanho 45 cm ou superior, com cabo revestido de plástico com altura mínima de 1,50 m.	Und	100	Carvalho	R$ 5,50	R$ 550,00
Valor Total						**R$ 32.410,00**

I. MEISSEN □ ME– CNPJ: 15.749.688/0001□84.

Item	Especificação dos Produtos	Forma	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	**Copo** para água, capacidade 150 ml, em poliestileno transparente, com frisos e saliência na borda. Embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com (25 x 100).	Caixa	300	Miniplast	R$ 75,00	R$ 22.500,00
33	**Guardanapo** de papel, material celulose, largura 30 cm, comprimento 29,5 cm, cor branca, tipo folhas simples, pacote 50 und.	Pc	200	Naps	R$ 7,35	R$ 1.470,00
38	**Luva** plástica descartável transparente, confeccionada em polietileno atóxico, alta resistência, comprimento aproximado de 29 cm. Pacote com 100 unidades. Validade indeterminada.	Par	50	Dpg	R$ 11,00	R$ 550,00
47	**Rodo** em plástico e lâmina de borracha dupla, com cabo de plástico, medindo 60 cm.	Und	150	Carvalho	R$ 7,98	R$ 1.197,00
53	**Saco** plástico saco plástico lixo, capacidade 15 l, cor preta, apresentação peça única, largura 39 cm, altura 58 cm pacote com 100.	Pc	1.000	Brasileirinho	R$ 9,99	R$ 9.990,00
57	**Soda** cáustica em escamas, concentração de 99% (naoh), embalagens de 1 Kg constando data de fabricação e data de validade. Data de fabricação não Superior a trinta dias.	kg	50	Lipon	R$ 13,87	R$ 693,50
60	**Vassoura** de nylon para sanitário, tamanho padrão com cabo em plástico.	Und	50	Dpg	R$ 7,19	R$ 359,50
Valor Total						**R$ 36.790,00**

JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA □ ME– CNPJ: 12.423.795/0001□20.

Item	Especificação dos Produtos	Forma	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	**Ácido** acético diluído com concentração a 5%, forma farmacêutica solução aquosa frasco 1000 ml com escritas constando informações do fabricante, data de validade, que não deve ser menos de 10 meses a contar da entrega.	Und	50	Gracial	R$ 26,90	R$ 1.345,00
09	**Bota** de borracha em látex 100% natural resistente antiderrapante cor branca, tamanho 39.	Par	50	Zattini	R$ 25,58	R$ 1.279,00
10	**Bota** de borracha em látex 100% natural resistente antiderrapante cor branca, tamanho 40.	Und	50	Zattini	R$ 25,33	R$ 1.266,50
12	**Cesto** tipo balde plástico polietileno de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para 100 litros.	Und	50	Plast	R$ 33,70	R$ 1.685,00
16	**Copo** descartável, material poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação café pacote 100x1.	Cx	50	Copocentro	R$ 47,98	R$ 2.399,00
18	**Desinfetante** em pedra de sanitário, de 25 gramas, caixa com 24 unidades.	Cx	100	Azulim	R$ 18,65	R$ 1.865,00
26	**Esponja** dupla face esponja limpeza, material espuma/ nylon, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais duplas face, comprimento mínimo 115 mm, largura mínima 77 mm, espessura mínima 21 mm.	Und	1.500	Limppano	R$ 0,32	R$ 480,00
27	**Garfo** mesa material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tipo mesa, características adicionais comprimento 30 cm.	Und	300	Inox	R$ 2,16	R$ 648,00
28	**Flanela** comum em algodão, medindo 60x 60 cm, cores variadas.	Und	100	Flanex	R$ 1,77	R$ 177,00
29	**Flanela** comum em algodão, na cor branca.	M	05	Flanex	R$ 1,77	R$ 8,85
30	**Fósforo,** caixa com 40 palitos grande, embalagem: maço com 10 unidades.	Cx	100	Parana	R$ 2,59	R$ 259,00
34	**Limpa** alumínio, de primeira qualidade, embalagem de 500 ml, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades.	Cx	30	Limpex	R$ 21,49	R$ 644,70
41	**Papel** higiênico, folha duplo em rolo, perfumado picotqdoo, alta absorção, na cor branca, dimensões de mínimo: 10 cm x 30 metros, a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto fardo com 16 unidade 4x1.	Fd	300	Carinho	R$ 39,78	R$ 11.934,00
52	**Sabonete** líquido de fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros, embalagem plástica com 5 litros, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade.	Galão	100	Yara	R$ 12,80	R$ 1.280,00
58	**Toalha** de papel, material papel alta alvura, tipo folha 2 dobras, comprimento 21	Pc	200	Social	R$ 8,69	R$ 1.738,00

	cm, largura 23 cm, cor branca, características adicionais interfolhada, macia e absorvente, pacote com 1000 um, aplicação em toaletes.					
59	**Vassoura** de cerdas de nylon em pé, largura mínima 30 cm, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira plástica rosqueável.	Und	100	Limpa mais	R$ 5,05	R$ 505,00
Valor Total						**R$ 27.514,05**

M. L. BEZERRA ME– CNPJ: 17.552.444/0001-32.						
Item	**Especificação dos Produtos**	**Forma**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	**Água** sanitária, uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2.0 a 2.5% p/p, em embalagem plástica, data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com 1.000 ml, caixa com 12 unidades.	Cx	1.050	Alvejax	R$ 11,09	R$ 11.644,50
04	**Bacia** plástica média, tipo tacho, capacidade mínima de 20 litros, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produto e marca do fabricante.	Und	06	Arquiplast	R$ 7,95	R$ 47,70
05	**Bacia** em polipropileno, capacidade mínima de 30 litros, alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçado, diametro mínimo de 43 cm, com 20 cm de altura, com variação +/- 5%, o produto deverá ter a etiqueta com a identificação marca do fabricante e capacidade.	Und	06	Arquiplast	R$ 8,75	R$ 52,50
06	**Balde** em plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado de 10 litros.	Und	100	Arquiplast	R$ 3,12	R$ 312,00
07	**Bota** de borracha em látex 100% natural resistente antiderrapante cor branca, tamanho 36.	Par	50	Gredene	R$ 24,69	R$ 1.234,50
08	**Bota** de borracha em látex 100% natural resistente antiderrapante cor branca, tamanho 38.	Par	50	Gredene	R$ 22,36	R$ 1.118,00
11	**Cesto** plástico telado para lixo, com capacidade mínima de 12 litros.	Und	100	Arquiplast	R$ 7,04	R$ 704,00
13	**Cesto** tipo balde plástico polietileno de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para 50 litros.	Und	50	Arquiplast	R$ 16,04	R$ 802,00
14	**Colher** de mesa, toda em aço inox, peça única sem solda, sem decoração,	Und	300	Di sole	R$ 2,83	R$ 849,00
19	**Desinfetante** líquido a base de pinho, de primeira qualidade, para uso geral ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1000 ml.	Frasco	5.040	Alvejax	R$ 1,25	R$ 6.300,00
22	**Detergente** multiuso detergente lava louça detergente líquido e concentrado de uso geral com espuma controlada, fragrância, destinado a limpeza leve de pisos e diversos tipos de superfícies laváveis, limpa e desodoriza em uma só operação, não ataca nenhum tipo de superfície, embalagem plástica tipo galão com alça de 5 litros, ph (100%) = 6,00 à 8,50. Na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto.	Galão	500	Fontana	R$ 1,98	R$ 990,00
23	**Detergente** lava louças; detergente, composição tensoativos aniônicos/preservantes e espessantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação lavagem de louça, características adicionais contém tensoativo biodegradável embalagens de 500 ml. Caixa 24x01	Cx	150	Fontana	R$ 24,80	R$ 3.720,00
25	**Esponja** de aço, para limpeza em aço, de primeira qualidade, embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada de 60 gramas, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	Fd	20	Qlustro	R$ 17,69	R$ 353,80
36	**Luva** de borracha em látex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio tamanho M.	Par	500	volk	R$ 1,95	R$ 975,00
37	**Luva** de borracha em látex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. Tamanhos G	Par	300	volk	R$ 1,94	R$ 582,00
39	**Pá** para lixo com aparador em metal, dimensões mínimas 20 cm x 55 cm e cabo em madeira medindo 50 cm.	Und	50	Arquiplast	R$ 2,95	R$ 147,50
40	**Pano** de prato, 100% algodão, branco pano de algodão para copa e cozinha, alvejado, cor branca, medida mínima de 65x40cm, com bainha e acabamento costurado em fio de poliéster.	Und	100	Pratic	R$ 6,70	R$ 670,00
42	**Papel** toalha, interfolha, não reciclado altaabsorção, com 02 (duas) dobras, largura mínima 22,5 cm x 22,5cm, embalagem pacote com 2 rolos	Pc	300	Social Clean	R$ 2,95	R$ 885,00
45	**Pratos** descartáveis em poliestireno. Pacote com 10 unidades. Tamanho Mínimo; 21 cm de diâmetro.	Und	1.000	Total Plast	R$ 3,45	R$ 3.450,00
46	**Prato** fundo. Descrição: vidro temperado incolor; linha de mesa tradicional, aplicação: refeição. Prato fundo 23 cm em vidro material resistente	Und	50	Nadir	R$ 5,40	R$ 270,00
49	**Sabão** em barra de 200 gramas barra com 05 unidades, glicerinado neutro.	Bar	500	Jamary	R$ 3,05	R$ 1.525,00
50	**Sabão** em pó azul, biodegradável, antitóxico, embalagem de 500 kilo gramas, igual ou superior ao Omo, caixa com 24 unidades	Und	300	Ipê	R$ 32,70	R$ 9.810,00
54	**Saco** plástico lixo, capacidade 30 l, cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, características adicionais: material orgânico, espessura 0,08 mm, normas técnicas NBR 9190 e 9191, material polietileno pacote com 50.	Und	1.000	Brasileirinho	R$ 2,99	R$ 2.990,00
56	**Saco** plástico para lixo saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor preta, apresentação peça única, largura 75 cm, altura 105 cm, espessura 0,8 micra pacote com 100 unidades.	Pc	1.000	Brasileirinho	R$ 18,90	R$ 18.900,00
Valor Total						**R$ 68.332,50**
Valor Total R$ 175.034,15 (Cento e Setenta e Cinco Mil Trinta e Quatro Reais Quinze Centavos).						

WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Vice Presidente da Comissão de Gerência do Sistema de Registro de Preços

JARU – RO, 23 de Outubro de 2015.

Empresa Detentora:

A. R. Faroni EIRELI – ME.
CNPJ: 20.399.802/0001-23
Rua: Piquiá, nº. 1710 setor 01
Ariquemes/RO - (69) 3536-8054/8482 - 9799
ÂNGELO ROBERTO FARONI
Representante Legal
CPF: 862.091.407-34
E-Mail: faronidistribuidora@hotmail.com

Auto-Lim Comércio e Representações LTDA – ME.
CNPJ: 02.360.076/0001-53
Rua: Tenente Brasil, nº. 534 Centro
Ji- Paraná - RO Fone: (69) 3422-1919

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
Procurador Constituído
CPF: 981.741.777-87
E-Mail: licitacao@autolim.com.br

Imeissen Comercio e Serviços EIRELLI - ME
CNPJ: 15.749.688/0001-84
Rua: Jamari, nº. 3013 setor 01
Ariquemes/RO - (69) 3535-3018 /9972-7468
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Procuradora Constituída
CPF: 693.806.192-00
E-Mail: msprojetos02@gmail.com

Jacobina Comércio e Serviços LTDA – ME.
CNPJ: 12.423.795/0001-20
Rua: Princesa Izabel, nº. 1850 Setor 01
Jaru/RO - CEP: 76.890-000
Fone: (69) 3521-3065/ 92059667/92341115
MATHEUS RIBEIRO BARBOSA
Representante Legal
CPF: 025.465.122-42
E-Mail: jacobinacomercialprimus@outlook.com

M. L. Bezerra - ME
CNPJ: 17.552.444/0001-32
Rua: Plácido de Castro, nº. 1878 Sala (A) Setor 01
Jaru / RO - (69) 3521-1096
MONIELY LIMA BEZERRA
Proprietária
CPF: 696.337.202-06
E-Mail: m.l.bezerra@hotmail.com

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:BEC158C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/PMJ/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 052/PMJ-SEMAD/2015
PROCESSO: Nº 1692/PMJ/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Vice Presidente da Comissão de Gerência do Sistema do Registro de Preços**, Senhor Wellington Campos Travezani e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR PREÇO para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para atender a necessidade das Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidade das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1 Perecíveis – conforme solicitação da Secretaria requisitante em no mínimo 1 (um) dia após solicitado, como deverá estar previsto na Nota de Empenho;
6.2 - Não perecíveis – deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Nota de Empenho e notificada a Contratada.
6.3 - Os produtos não perecíveis deverão ter seu prazo de validade superior a 6 (seis) meses, contados da data da emissão da Nota Fiscal.
6.4 - O material solicitado deverá ser entregue no depósito do Departamento de Almoxarifado, sito na Av. Rio Branco, 2.017, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h00, podendo haver agendamento para entrega através do fone 69-3521-4730.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1 O pagamento, decorrente das execuções dos serviços constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Vice Presidente da Comissão de Gerência do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO ÚNICO

INOVAÇÃO EIRELI - ME – CNPJ: 19.634.357/0001-50						
Item	**Especificação dos Produtos**	**Forma**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
35	**Cravo** de Primeira Qualidade, Embalagem de 50 Gramas.	Und	600	Mundial	R$ 6,40	R$ 3.840,00
36	**Canela** de Primeira Qualidade, Embalagem de 50 Gramas.	Und	450	Mundial	R$ 4,28	R$ 1.926,00
38	**Colorau** de Primeira Qualidade, Embalado Em Pacote de 500g, Contendo Data de Fabricação e Validade.	Und	265	Mundial	R$ 4,50	R$ 1.192,50
42	**Costela Bovina** Resfriada, Recortada Em Pedaços, Conforme Normas Sanitárias Vigentes.	Kg	1.000	Tangara	R$ 9,09	R$ 9.090,00
57	**File de Peixe Tambaqui** Sem Escama, de Primeira Qualidade, Resfriado, Conforme Normas Sanitárias.	Kg	600	Tambaqui	R$ 19,67	R$ 11.802,00
63	**Iorgute** Embalagem de 1 Litro	Litro	2.000	Real	R$ 6,08	R$ 12.160,00
Valor Total						**R$ 40.010,50**

JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 12.423.795/0001-20						
Item	**Especificação dos Produtos**	**Forma**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	**Abacaxi** de Primeira Qualidade, da Região, Tamanho Grande, Talo Aderente e Casca Sem Fungos, Íntegro e Consistência Firme.	kg	530	Extra	R$ 3,19	R$ 1.690,70
03	**Abóbora Cabotia**, de Primeira Qualidade, Tamanho Grande, Talo Aderente e Casca Sem Fungos, Íntegra e Consistente Firme.	kg	200	Extra	R$ 1,58	R$ 316,00
05	**Chá Camomila** Alimentação, caixa com 10 saches de 10g.	Cx	20	Real	R$ 3,24	R$ 64,80
12	**Azeiton**a Em Conserva, de Primeira Qualidade, Embalagem 190 Gramas.	Und	400	Mestre Cuca	R$ 2,21	R$ 884,00
13	**Bala** De primeira qualidade, embalagem pacote de 700 gramas, mastigáveis, ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, hidrogenada, macia, sabores variados, morango, abacaxi, uva, e outros formato retangular. Não contém glúten.	Pc	300	Dez Mais	R$ 3,76	R$ 1.128,00
15	**Banana Nanica** de Primeira Qualidade, da Região, Tamanho Médio A Grande, Casca Livre de Fungos, Íntegra, Maturação Natural.	Kg	650	Extra	R$ 2,42	R$ 1.573,00
16	**Banana Maçã**, de Primeira Qualidade, da Região, Tamanho Médio A Grande, Casca Livre de Fungos, Íntegra, Maturação Natural.	Kg	650	Extra	R$ 2,45	R$ 1.592,50
22	**Bisteca Suína** Resfriada, Conforme Normas Sanitárias Vigentes, Embalada Em Plástico Transparente Resistente.	Kg	900	Aurora	R$ 9,40	R$ 8.460,00
32	**Cheiro Verde** De primeira qualidade, folha verde vivo, livre de fungos, embalada em saco plástico, por quilo, transportado adequadamente (do abrigo do sol).	Maço	2.050	Extra	R$ 1,42	R$ 2.911,00
34	**Cebola Tipo Cabeça** De primeira qualidade, em quilo, tamanho médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme sem indício de germinação, embalada adequadamente.	Kg	500	Extra	R$ 3,57	R$ 1.785,00
37	**Cenoura** de Primeira Qualidade, Tamanho Médio e Grande Livre de Fungos e Integro.	Kg	560	Extra	R$ 3,10	R$ 1.736,00
40	**Chá Mate Tostado** de Primeira Qualidade, Embalagem Em Caixa de 250 Gramas, Contendo Data de Fabricação e Validade.	Und	670	Real	R$ 6,20	R$ 4.154,00
41	**Creme de Leite** de Primeira Qualidade, Embalagem Em Lata de 200 Gramas, Contendo Data de Fabricação e Validade.	Und	370	Italak	R$ 1,27	R$ 469,90
43	**Couve** de Primeira Qualidade, da Região, Com Folhas Íntegras, Livre de Fungos.	Maço	630	Extra	R$ 1,64	R$ 1.033,20
44	**Ervilha em Conserva** De primeira qualidade, em lata, peso drenado 200 gramas, com validade mínima de 16 meses, devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado.	Und	120	Ole	R$ 1,10	R$ 132,00
47	**Farinha de Rosca** De primeira qualidade, seca, embalagem de 01 kg, deverá ser embalada em saco plástico resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	Kg	05	Mestre Cuca	R$ 5,59	R$ 27,95
60	**Gelatina 100GR,** De primeira qualidade, embalagem cx de 100 gramas, resistente, contendo marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	1.115	Campilar	R$ 0,71	R$ 816,50
65	**Laranja** de Primeira Qualidade, Casca Lisa, Íntegra, Livre de Fungos, de Consistência Firme.	Kg	550	Extra	R$ 1,04	R$ 572,00
74	**Linguiça calabresa** De primeira qualidade em embalagem plástica transparente e resistente, contendo marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade	Kg	870	Aurora	R$ 11,65	R$ 10.135,50
76	**MACARRÃO**, tipo espaguete, massa seca com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos e larvas, com no mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo...MACARRÃO, tipo espaguete, massa seca com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos e larvas, com no mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outro tipo de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Pacote de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Fardo 20x1.	Fardo	10	Padre Nosso	R$ 43,66	R$ 436,60
78	**Maçã Tipo Nacional** De primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio a grande, casca livre de fungos e íntegro.	Kg	500	Extra	R$ 2,67	R$ 1.335,00
89	**Polpa de Fruta Sabor Maracujá** De primeira qualidade, peso liquido 400 gramas, embalagem em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, contendo dizeres de rotulagem com identificação, marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	550	I T Polpa	R$ 5,10	R$ 2.805,00
91	**Pirulito** De primeira qualidade, embalagem de 600 gramas, pacote com 50 unidades, sabores variados, ingredientes: açúcar, glicose, ácido cítrico, formato arredondado. Não contém gluten.	Pc	200	Bolete	R$ 4,11	R$ 822,00
95	**Repolho Branco** De primeira qualidade, em quilo, tamanho médio a grande, integro sem fungos, consistência firme, sem indício de germinação embalada adequadamente.	kg	840	Extra	R$ 1,65	R$ 1.386,00
98	**Sal Refinado iodado** de 1ª qualidade, embalagem de **1.000 gramas**, contendo identificação de marca peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	570	Mestre Cuca	R$ 1,42	R$ 809,40
102	**Suco Maracujá concentrado** de primeira qualidade, em embalagem de garrafa de 500 ml, contendo identificação, marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	200	Frisco	R$ 4,49	R$ 898,00
103	**Suco Cupuaçu concentrado** de 1ª qualidade, em embalagem de garrafa de 500 ml, contendo identificação, marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	200	Frisco	R$ 2,99	R$ 598,00
108	**Vinagre de Álcool,** 750 Ml, Ingredientes: Fermentado.	Und	250	Virosas	R$ 1,14	R$ 285,00

109	**VINAGRE**, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícola. VINAGRE, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC n°276/2005. Frasco de 750 ml.	Und	105	Virosas	R$ 1,60	R$ 168,00
Valor Total						**R$ 49.025,05**

M.L BEZERRA ME - Tipo: ME CNPJ: 17.552.444/0001-32

Item	Especificação dos Produtos	Forma	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	**Açúcar cristal** de primeira qualidade, Embalagem, pacote de 2 kg, fardo 10x1, deverá ser embalada em saco plástico resistente, contento dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	Fd	832	Delicia	R$ 26,68	R$ 22.197,76
07	**Alface** de Primeira Qualidade, da Região, Com Folhas Íntegras, Livre de Fungos.	Maço	1.630	Extra	R$ 1,58	R$ 2.575,40
08	**Arroz Agulhinha tipo 1** de primeira qualidade, embalado em **pacotes de 5 kg**, em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, marca, peso líquido, data de fabricação e validade, fardo com 6 pacote de 5kg	Fd	650	Delicia	R$ 50,93	R$ 33.104,50
09	**Achocolatad**o de 1ª Qualidade, Embalagem de 400 Gramas, Contendo Marca, Peso Líquido, data de Fabricação e Validade.	Pc	680	Choco Celli	R$ 1,99	R$ 1.353,20
10	**Amido de Milho** de Primeira Qualidade, Embalagem de 500 Gramas, Caixa 24x01.	Cx	10	Campilar	R$ 67,45	R$ 674,50
11	**Apresuntado** De primeira qualidade, embalado em em barras de 2 kg, em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, marca, peso liquido, data de fabricação e validade.	Und	600	Excelência	R$ 12,55	R$ 7.530,00
14	**Banana de Fritar** de Primeira Qualidade, da Região, Tamanho Médio A Grande, Casca Livre de Fungos, Íntegra, Maturação Natural.	Kg	750	Extra	R$ 2,47	R$ 1.852,50
17	**Batata Inglesa** de primeira qualidade, tamanho médio a grande, integra, casca lisa, sem indício de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	Kg	1.300	Extra	R$ 2,36	R$ 3.068,00
18	**Beterraba** de Primeira Qualidade, Grau Médio de Amadurecimento, Tamanho Médio A Grande, Casca Livre de Fungos e Integro.	Kg	700	Extra	R$ 2,38	R$ 1.666,00
19	**Biscoito Doce Tipo Maisena** De primeira qualidade, a base de farinha de trigo, gordura vegetal, hidrogenada/ açúcar/amido de milho/ , composição nutricional mínima (100g): 8,5 gramas de proteína/ 9 g de lipídios/ 74 g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1,embalado em pacotes de 400 gramas, em sacos plásticos resistentes, marca, peso líquido data de fabricação e validade, caixa com 8 kg.	Cx	530	Naga	R$ 52,80	R$ 27.984,00
21	**Bombom,** de 1ª qualidade, ingrediente: açúcar, gordura vegetal, informação nutricional: porção 20g, valor energético: 104 kcal, carboidrato 13g, caixa com 400 gramas, com bombons cobertura de chocolate preto/branco, crocante, formato arredondado, embalados um a um, com embalagem exterior laminada, íntegra, sem sinais de violação, não devendo estar amassado com cores e odores característicos do produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data do recebimento.	Und	350	Garoto	R$ 6,84	R$ 2.394,00
24	**Café** Torrado e moído embalagem 500GR, 1ª qualidade, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação, validade, tendo como referência as marcas: Rio Acre, Jamari, Rio Brilhante, podendo ser "equivalente ou superior" as marcas citadas.	Und	880	Jamary	R$ 5,99	R$ 5.271,20
26	**Caldo de Carne** De primeira qualidade, embalagem, tablete com 57 gramas, caixa 6x1, em tabletes, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	Cx	45	Arisco	R$ 4,53	R$ 203,85
27	**Caldo de Galinha** De primeira qualidade, embalagem, tablete com 57 gramas, caixa 6x1, em tabletes, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	Cx	40	Arisco	R$ 4,40	R$ 176,00
29	**Carne Bovina –** do Tipo Contra Filé, 1ª qualidade, resfriada sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica.	Kg	500	Tangará	R$ 21,15	R$ 10.575,00
30	**Carne bovina moída do tipo ACÈM,** de 2ª (segunda) qualidade, resfriada, com no máximo 5% de gordura, igualmente distribuída pela peça, embalada em plástico transparente e resistente.	Kg	950	Tangará	R$ 10,49	R$ 9.965,50
31	**Charque** De primeira qualidade, embalagem a vácuo, embalado em sacos plástico resistente, marca peso líquido e data de fabricação e validade.	Kg	650	Norte Sul	R$ 14,30	R$ 9.295,00
39	**Coco Ralado** De primeira qualidade, embalagem de 1 kg, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	kg	30	Menina	R$ 17,90	R$ 537,00
45	Extrato de Tomate de Primeira Qualidade, Embalagem Em Caixa de 250 Gramas, Contendo Data de Fabricação e Validade.	Und	1.050	Bonare	R$ 1,40	R$ 1.470,00
48	**Farinha de Mandioca** De primeira qualidade, seca, embalagem de 01 kg, deverá ser embalada em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	820	Mestre Cuca	R$ 2,69	R$ 2.205,80
50	**Farinha de Trigo** De primeira qualidade, não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico, embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 KG, deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde.	Und	50	Mestre Cuca	R$ 2,55	R$ 127,50
51	**Farinha** de Trigo Sem Fermento.	Pc	400	Mestre Cuca	R$ 2,22	R$ 888,00
52	**Farinha** de Trigo Especial Com Fermento.	Pc	400	Mestre Cuca	R$ 2,29	R$ 916,00
53	**Feijão** Tipo 1, Classe Rajado, Embalado Em Plástico Resistente, fardo de 30 pacote de 01 Kg.	Fd	200	Brasileirinho	R$ 98,00	R$ 19.600,00
54	**Feijão Tipo Carioquinha, Tipo 1,** De primeira qualidade, embalagem de 1 Kg, resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, marca, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade.	KG	1.050	Brasileirinho	R$ 2,35	R$ 2.467,50
55	**Fermento para bolo** De primeira qualidade, embalagem de 100 gramas, resistente, contendo marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	165	Campilar	R$ 2,06	R$ 339,90
56	**Fermento em Pó** De primeira qualidade, embalagem de 100 gramas, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	Und	165	Dona Benta	R$ 2,46	R$ 405,90
58	**Fubá de Milho** De primeira qualidade, pré cozido, embalagem de 1 kg, deverá ser embalada em saco plástico resistente de contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	Pc	650	Mestre Cuca	R$ 0,99	R$ 643,50
59	**Flocos de Milho Pré-Cozido** De primeira qualidade, embalagem de 500 gramas, contendo marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	150	Campilar	R$ 1,45	R$ 217,50
61	**Gelêia, sabor Morango Doce,** De primeira qualidade, embalagem em lata de 500 gramas, resistente, contendo marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	550	Campilar	R$ 6,83	R$ 3.756,50
64	**Inhame** De primeira qualidade, em quilo, tamanho médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indício de germinação embalada adequadamente.	Kg	150	Extra	R$ 2,81	R$ 421,50
66	**LEITE INTEGRAL UHT**, embalagem de caixa contendo no mínimo 1 Litro, pasteurizado, integral, rico em cálcio, LEITE UHT, Integral, embalagem de caixa, contendo no mínimo 1 Litro, pasteurizado, integral, rico em cálcio, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Caixa com 12 unidades de 1 Litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Cx	320	Italac	R$ 24,74	R$ 7.916,80
67	**LEITE INTEGRAL UHT**, 1ª QUALIDADE, embalagem Tetrapark de 1000ml, contendo dizeres de rotulagem, com identificação de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	Lt	5.000	Italac	R$ 2,04	R$ 10.200,00
68	**LEITE DE COCO,** embalagem em vidro 500ml. Ingredientes: Leite de coco, identificação de fabricação, prazo de validade e peso liquido na embalagem, validade mínima de 12 meses (informações nutricionais).	Und	300	Menina	R$ 5,57	R$ 1.671,00
69	**Leite Condensado** De primeira qualidade, embalagem de 395 gramas. Contendo identificação, marca, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade**.**	Und	410	Italac	R$ 2,90	R$ 1.189,00
72	**Leite** Em Pó Nan 2º Semestre Pro, de Primeira Qualidade, Embalagem de 400 Gramas, Caixa 12x1.	Cx	10	Nestle	R$ 294,00	R$ 2.940,00
73	**Margarina** Vegetal, Com Sal 55% de Lipídios Pote 250gr.	Und	400	Primor	R$ 1,42	R$ 568,00
75	**MACARRÃO**, tipo parafuso, massa seca com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos e larvas, com no mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo...MACARRÃO, tipo parafuso, massa seca com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos e larvas, com no mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outro tipo de macarrão. Com rendimento mínimp após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Pacote de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Fardo 20x1.	Fd	250	Delicia	R$ 50,89	R$ 12.722,50

77	**Macarrão,** Tipo Com Ovos, Formato Espaguete, Em Pacote de 500gr de 1ª Qualidade.	Pct	500	Delicia	R$ 2,85	R$ 1.425,00
79	**Margarina Pote de 500GR,** De primeira qualidade, contendo no mínimo 60% de lipídio, com sal, resistente, embalagem contendo dizeres de rotulagem, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	320	Primor	R$ 2,62	R$ 838,40
80	**Maionese 500GR** Especificação: MAIONESE, tradicional. Embalagem com 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Und	650	Lisa	R$ 3,97	R$ 2.580,50
82	**Milho Pipoca** De primeira qualidade, tipo 1, Classe Amarela, embalagem pacote de 500 gramas, resistente, contendo marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	600	Campilar	R$ 0,99	R$ 594,00
83	**Milho Verde em Conserva** De primeira qualidade, embalagem em lata de 200 gramas, simples, grãos inteiros, imerso em liquido de cobertura; tamanho e coloração uniformes, com validade mínima de 16 meses a contar da data da entrega, devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado, e suas condições deverão estar de acordo com o (decreto 12.486, de 20/10/78).	Und	1.230	Olé	R$ 1,01	R$ 1.242,30
84	**Óleo** de Soja de primeira qualidade, refinado, em embalagem de 900 ml (pet), contendo identificação, marca peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	2.650	Lisa	R$ 2,82	R$ 7.473,00
85	Ovos de Galinha Branco Classe A, Embalagem Contendo 12 Unidades.	Dz	650	Extra	R$ 2,97	R$ 1.930,50
87	**Pimenta** do Reino de Primeira Qualidade, Moída, Embalado Em Pacote de 500g, Contendo Data de Fabricação e Validade	Und	50	Campilar	R$ 11,43	R$ 571,50
88	**Polpa de Fruta Sabor Acerola** De primeira qualidade, peso liquido 400 gramas, embalagem em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, contendo dizeres de rotulagem com identificação, marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	550	Presilhus	R$ 7,49	R$ 4.119,50
92	**Queijo Mussarela** de 1ª qualidade, embalado em barras de 2 kg, em saco plástico resistente, contendo dizeres de marca, peso líquido data de fabricação e validade.	Und	750	Rondolac	R$ 21,44	R$ 16.080,00
93	**Quiabo** de Primeira Qualidade, da Região, Tamanho Médio A Grande, Casca Livre de Fungos, Íntegra, Maturação Natural.	Kg	50	Extra	R$ 2,62	R$ 131,00
94	**Refrigerante** Pet embalagem 2 litros, normal, com identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante, prazo de validade, com registro ministério da agricultura.	Und	2.050	Frisk	R$ 2,30	R$ 4.715,00
96	**Rúcula** De primeira qualidade, da região, com folhas íntegras, livre de fungos.	Mço	100	Extra	R$ 2,11	R$ 211,00
97	**Salsicha** De primeira qualidade, de carne suína e bovina, congelada, com tamanho aproximado de 17 a 20 cm, em embalagem plástica transparente e resistente, contendo marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	kg	780	Excelência	R$ 4,73	R$ 3.689,40
99	**Sardinha ao Óleo Comestível** Produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível, com peso líquido de 125 gramas, e de peso drenado de 84 gramas, com identificação da marca, data de fabricação e validade.	Und	700	Nautique	R$ 2,30	R$ 1.610,00
100	**Suco de Goiaba concentrado** de 1ª qualidade, em embalagem de garrafa de 500 ml, contendo identificação, marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	500	Da Fruta	R$ 3,89	R$ 1.945,00
111	**Vasilhame** de Água Mineral Vazio, Capacidade de 20 Litros.	Und	07	Vasilhame	R$ 16,93	R$ 118,51
113	**Sal** Grosso Pacote de 1kg.	Und	05	Sal Bom	R$ 2,39	R$ 11,95
Valor Total						**R$ 260.376,87**

NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 17.775.095/0001-18

Item	Especificação dos Produtos	Forma	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	**Alho** de 1ª (primeira) Qualidade, Grupo Comum, Tamanho dos Dentes de Médio A Grande, Casca Livre de Fungos e Integro.	Kg	430	Nacional	R$ 16,90	R$ 7.267,00
06	**Chá** Cidreira Alimentação, caixa com 10 saches de 10g.	Cx	20	Campilar	R$ 4,30	R$ 86,00
20	**Biscoito Salgado tipo Cream Cracker** de primeira qualidade, a base de farinha de trigo, gordura vegetal, hidrogenada/ açúcar/ amido de milho/ sal refinado/ fermento/ leite ou soro/ composição nutricional mínima de 12 % de proteínas valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos / queimados e de características organolépticos anormais, embalado em pacotes de 400 gramas, marca, peso líquido data de fabricação e validade, caixa com 08 kg.	Cx	519	Racine	R$ 43,40	R$ 22.524,60
23	**Bacon** Suino de 1ª qualidade.	kg	220	Sadia	R$ 12,40	R$ 2.728,00
25	**Café** torrado e moído, 1 (um) kg de 1ª qualidade, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação, validade, tendo como referência as macas: Rio Acre, Jamari, Pilão, podendo ser "equivalente ou superior" as marcas citadas.	Und	1.910	Jamari	R$ 11,30	R$ 21.583,00
28	**Carne bovina de 1.ª** De primeira qualidade, resfriada sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica	Kg	650	Tangara	R$ 11,65	R$ 7.572,50
33	**Chuchu** de Primeira Qualidade, Casca Lisa, Tamanho Médio A Grande, Sem Fungos, Consistência Firme e Sem Início de Germinação.	kg	600	Região	R$ 2,48	R$ 1.488,00
46	**Farinha de Arroz** Do tipo "para mingau" de primeira qualidade, embalagem de 230 gramas, caixa 12x1, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	Cx	05	Nutribom	R$ 51,30	R$ 256,50
49	**Frango congelado** Sem tempero, de primeira qualidade, congelado por processo rápido e conservado à temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, e cada unidade deverá ser embalada em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, Peso Líquido, data de fabricação e prazo de validade.	kg	5.180	Avenorte	R$ 4,10	R$ 21.238,00
62	**IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS**, adoçado artificialmente isento de açúcar, com fibras, zero % de gordura, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em pote,...IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, adoçado artificialmente isento de açúcar, com fibras, zero % de gordura, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em pote, garrafa ou frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado a vácuo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade de 1 Litro.	Und	100	Real	R$ 5,09	R$ 509,00
70	**Leite** Em Pó Nan 1º Semestres, Pro, de Primeira Qualidade, Embalagem de 400 Gramas. Caixa 12x1.	Cx	10	Nestle	R$ 376,00	R$ 3.760,00
71	**Leite em Pó, Embalagem com 400GR,** de primeira qualidade. Contendo identificação, marca, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	700	Italac	R$ 6,69	R$ 4.683,00
81	**Milho para Canjica** De primeira qualidade, embalagem pacote de 500 gramas, resistente, contendo marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	100	Bernardo	R$ 1,40	R$ 140,00
86	**Pão Francês pesando aproximadamente 50GR, de** primeira qualidade, fabricado conforme normas sanitárias vigentes, embalado em saco plástico transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Enriquecido com ácido fólico e ferro, fermento biológico, água e sal com cor, cheiro e sabor próprio isento de sugidades, parasitas e larvas.	Kg	3.840	Dacasa	R$ 8,43	R$ 32.371,20
90	**Polpa de Fruta Sabor Cupuaçu** De primeira qualidade, peso liquido 400 gramas, embalagem em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, contendo dizeres de rotulagem com identificação, marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	100	IT Polpas	R$ 5,43	R$ 543,00
105	**Melancia** de 1ª Qualidade, da Região, Tamanho Médio, Casca Integra.	Kg	600	Região	R$ 5,65	R$ 3.390,00
106	**Uva** de 1ª Qualidade, Nacional, Tamanho Médio, Casca Integra.	Kg	400	Rubi	R$ 7,75	R$ 3.100,00
107	**Tomate** de 1ª Qualidade, Grau Médio de Amadurecimento (colorido), Tamanho Médio A Grande, Casca Livre de Fungos e Íntegro.	Kg	1.400	Região	R$ 4,02	R$ 5.628,00
112	**Carne** Bovina de 2º (assem).	Kg	500	Tangara	R$ 12,00	R$ 6.000,00
Valor Total						**R$ 144.867,80**
Valor Total R$ 494.280,22 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Duzentos e Oitenta Reais Vinte e Dois Centavos).						

WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Vice Presidente da Comissão de Gerência do Sistema de Registro de Preços

JARU – RO, 21 de Outubro de 2015.

Empresa Detentora:

Inovação EIRELI - ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Rua: Jamari, nº. 3013 setor 01 Ariquemes/RO - (69) 3535-3018 /9972-7468
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
CPF: 940.389.292-72
E-Mail: cicero.carlos@madistrib.com.br

Jacobina Comercio e Serviços LTDA - ME
CNPJ: 12.423.795/0001-20
Rua: Princesa Izabel, nº. 1850 Setor 01 Jaru/RO - Cep: 76.890-000
Fone: (69) 3521-3065/ 9205-9667
MATHEUS RIBEIRO BARBOSA
Representante Legal
CPF: 025.465.122-42
E-Mail: jacobinacomercialprimus@outlook.com

M. L. Bezerra - ME
CNPJ: 17.552.444/0001-32
Rua: Plácido de Castro, nº. 1878 Sala (A) Setor 01 Jaru / RO - (69) 3521-1096
MONIELY LIMA BEZERRA
Proprietária
CPF: 696.337.202-06
E-Mail: m.l.bezerra@hotmail.com

Novais Comercio e Transportes LTDA - ME
CNPJ: 17.775.095/0001-18
Rua: Florianópolis, nº. 1821 Bairro Liberdade
Jaru / RO - (69) 3521-1071
JAKELLYNE PINTO NOVAIS
Responsável Legal da Empresa
CPF: 021.220.112-38
E-mail: filemionjaru@hotmail.com

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:22ECAC0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 482 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Revisa o Plano Plurianual de 2014/2017 para inclusão de ação e dotações novas no exercício de 2015, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2015 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2015. Execução do FITHA.

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para inclusão de nova ação no ano de 2015, no Programa 0015 –Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2014, estatuídas pela Lei nº 419, de 17 de dezembro de 2013, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2015, estabelecido pela Lei nº 467 de 18 de dezembro de 2014, no valor de R$ 228.480,00 (Duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto mediante decreto, observará a seguinte classificação orgânica, funcional, programática e econômica:
02.04.26.782.0015.2006.4.4.90.52, para o valor de **R$ 228.480,00 (Duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta reais).**
Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão obtidos mediante:
Excesso de arrecadação proveniente do recebimento de transferência voluntária ajustada mediante o Convenio nº 038/2015-FITHA,Governo Estadual no valor total de **R$ 224.622,52 (Duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).**
O valor de **R$ 3.857,48 (Três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, serão anulados da funcional programática a seguir **02.03.99.999.9999**- Reserva de Contingência
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2014/2017
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO						
AÇÃO 01						
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO						
02.04.26.782.0015.**2006** – Manutenção de Estradas Vicinais (FITHA).						
DESCRIÇÃO						
Aquisição de Tubos de Aço, para suas instalações na linhas Vicinais do Município, melhorando assim a qualidade da trafegabilidade da população e de suas produções.						
INDICADOR FÍSICO	Metros Linear		**ÍNDICE ATUAL**	0	**FONTE**	SEMOSPAMA
METAS	**2015**	**2016**	**2017**		**2018**	
FÍSICA	**192**					
FINANCEIRA P/ ELEMENTO						
4.4.90.52	**R$ 228.480,00**					

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2014
Prioridades/Metas Adicionais

PRIORIDADE/META					
DENOMINAÇÃO DA META PRIORITÁRIA					
02.04.26.782.0015.**2006** – Manutenção de Estradas Vicinais (FITHA).					
DESCRIÇÃO					
Aquisição de Tubos de Aço, para suas instalações na linhas Vicinais do Município, melhorando assim a qualidade da trafegabilidade da população e de suas produções.					
INDICADOR FÍSICO	Metros Linear	**ÍNDICE ATUAL**	0	**FONTE**	SEMOSPAMA
METAS P/ 2014					
FÍSICA	192				
FINANCEIRA	228.480,00				

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:DB56027B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 044/2015

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2015
PROCESSO N° 608/SEMSAU/2015

Objeto: Aquisição de Material Penso.

A Equipe que realiza Pregões na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, torna público para conhecimento dos interessados os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 044/2015, conforme pregão eletrônico n° 027/2015, originário do processo n° 608/SEMSAU/2015, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
Dental Comercio de Produtos Hospitalares Ltda				08.835.955/0001-70	**1ª**	
CÓD.	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
LOTE 09 – PRODUTOS LIQUIDOS						
33	UNID	6	Reymer	Gel condutor hidrossolúvel, facilmente removível, não gorduroso, não escorre, não mancha, não irrita a pele	R$ 21,46	R$ 128,76
43	FRAS	70	Rioquimica	Solução degermante com 2% de digliconato de clorexidina frasco com 1 l	R$ 11,68	R$ 817,60
3	FRAS	30	Rioquimica	Álcool iodado 0,1% ação antisseptica tópica frasco com 1 litro	R$ 9,37	R$ 281,10
115	UNID	100	J.Ferres	Álcool etílico 70%, ação bactericida .	R$ 4,31	R$ 431,00
116	UNID	110	Rioquimica	Álcool em gel 500 ml antisseptico válvula premp	R$ 7,65	R$ 841,50
TOTAL						**R$ 2.500,00**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE				**Dois mil e quinhentos reais**		
VALOR GERAL DE TODOS OS LOTES: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)						
Representante legal: Givanilda Ferreira dos Santos						
Endereço: Rua Yanomamis, N° 351, quadra 12/13 residencial Petrópolis - Goiania - GO						
Telefone (62) 3998-4950/ (69) 9227-4312 - **e-mail:** dentalmed@dentalmedhosp.com.br/licitacao03@deltamedhosp.com.br						

Primavera de Rondônia, 26 de Outubro de 2015.

VANESSA RODRIGUES DE LIMA
Pregoeira
PMPR

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:A7AB2386

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 017/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO** torna público o presente edital de Licitação, sob a modalidade **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA**, de bens móveis inservíveis pertencentes a seu PATRIMONIO de acordo com o Processo Administrativo nº. 206/2015, com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, e Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33. Lei n° 5869/73 e Instrução Normativa 17 de 05 de dezembro de 2013.

DATA:-	**27 de Outubro de 2015**
LOCAL:-	**Rua Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1453, Bairro Centro**
HORÁRIO:-	**09:15 Horas**
LOCAL DE EXPOSIÇÃO:-	**Rua Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1453, Bairro Centro**
DATA E HORÁRIO DE VISITA:-	**19 a 27 de Outubro de 2015 das 9:00 as 17:00**

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/**RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto a retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão e 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro e 5% de despesas com o leilão,** a serem pagas pelo arrematante. Para participação no Leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste edital. As notas de arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá apresentar uma certidão simplificada. Serão aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de pessoa jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o leiloeiro impor-lhe-á, em favor do exeqüente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

LEILÃO CANCELADO POR ATITUDE DO ARREMATANTE:
Se o leilão for cancelado por alguma atitude do Arrematante, poderá ocasionar multa de até 20% sobre o valor do bem, deverá pagar a comissão do leiloeiro e sofrerá denúncia criminal ao Ministério Público Estadual ou Federal, dependendo de qual justiça provem o leilão. Que pode virar processo criminal e resultar até em prisão. L.E.F. art. 23, CPC art. 695, CP art. 335 e 358.

FORMA DE PAGAMENTOS:
Deposito diretamente na conta corrente da Prefeitura Municipal, sendo:
Banco: 001- Banco do Brasil – Prefeitura Municipal de Rio Crespo
Agencia: 1178-9
CONTA CORRENTE: 41.942-7
CNPJ: 63.761.977/0001-41

Até o dia 03 de novembro de 2015. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência.

PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os ARREMATANTES dispõem do prazo de 05(cinco) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a conseqüente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, pagarão estadia de R$ 100,00 (cem reais) por dia, por 30(trinta) dias. Ultrapassando este prazo e permanecendo os bens no local paga as estadias, a arrematação será cancelada, sem que caiba aos arrematantes inadimplentes o direito a restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro. Será cobrada do arrematante taxa de pátio no valor de R$ 100,00 (cem reais) por veiculo.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN: Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.
Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

ADVERTÊNCIAS:

A) É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS.**
B) Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
C) A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO** poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.

D) Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
E) IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor mínimo do lote.

PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida. "

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

DO DIREITO DE PETIÇÃO
Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.
Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Estado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informando, à Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, através da Comissão de Leilão, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, adicionar lotes sem que caiba a terceiros reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Porto Velho - RO, Município do Estado de Rondônia, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.
BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

LOTE	MARCA/MODELO	RENAVAM	PLACA	CHASSI	SIT	VALOR
01	Veiculo Fiorino Working, Marca: Fiat	-	HW-0012	SUCATA	**SUC**	**250,00**
02	Veiculo Fiorino 1.0, Marca: Fiat	-	NBH-8872	SUCATA	**SUC**	**250,00**
03	Caminhoneta D20	-	-	SUCATA	**SUC**	**300,00**
04	Veículo Kombi, Marca: VW	-	NBO-1863	SUCATA	**SUC**	**250,00**
05	Veículo Uno S IE, Marca: Fiat	-	NBH-9331	SUCATA	**SUC**	**250,00**
06	Veículo Uno Mille Smart, Marca: Fiat	-	NBO-4723	SUCATA	**SUC**	**250,00**
07	Tower SDX, Marca: Asia Motors	-	NEF-9142	SUCATA	**SUC**	**250,00**
08	Veículo Uno Mille Smart, Marca: Fiat	-	NBO-3253	SUCATA	**SUC**	**250,00**
09	Veículo Kombi, Marca: VW	-	NBO-3358	SUCATA	**SUC**	**250,00**
10	Ônibus M. Benz LPO 1113 ano: 1979	136103634	KAW 6303	34405811463185	**DOC**	**2.500,00**
11	Ônibus OF 1318, Marca: M. Benz, Ano/Modelo 1990, Cor Branca	317838164	JXA-4136	9BM384088LB880882	**DOC**	**2.021,00**
12	Ônibus urbano M. Benz OF 1318 ano: 1991	318909758	LJL 9333	9BM384088MB916083	DOC	**2.000,00**
13	Pá Carregadeira 55A, Marca: Michigan					**15.000,00**
14	Trator Agrícola, Marca New Holland, com plaina agrícola dianteira					**10.000,00**
15	Caminhão Daily 3510 CC1, Marca Iveco, Ano/Modelo 2004, Cor Branca	826965794	NBZ-1072	93ZC5980148313203	**DOC**	**5.012,38**
16	Caminhonete Toyota Bandeirantes	759850674	NBX 6205	9BRBJ016011024528	**DOC**	**7.000,00**
17	Veículo Siena Fire Flex, Marca: Fiat, Ano/Modelo 2005/2006, Cor Vermelha	874684124	NCP-5151	9BD17203G63210344	**DOC**	**2.000,00**

18	Caminhão 1113 (caçamba), Marca M.Benz, Cor Amarela	-	-	SUCATA	**SUC**	**11.500,00**
19	Iveco Fiat Daily 3510 Mod/Ano 2002	807207845	JZS 7487	93ZC3570128307028	**DOC**	**1.363,00**
20	Motoniveladora 140B, Marca Caterpilar					**10.000,00**
21	06 Impressoras; 05 CPU's; 02 Monitores; 06 Ventiladores; 10 Cadeiras; 04 Balanças; 02 Ar condicionado; 05 Escrivaninhas; 04 Microcomputadores; 01 Placa mãe; 05 Nobreaks					**671,09**
22	Fiat uno VIVACE 1.0 ano 2011/2012 cor prata placa quatro portas	450257150	OHL 7209	9BD195152C0289451	**DOC**	**10.000,00**
23	Fiat uno VIVACE 1.0 ano 2011/2012 cor prata placa quatro portas	453324436	OHL 7259	9BD195152C0247306	**DOC**	**10.000,00**
24	Camionete MMC L200 outdoor 2011/2012 cor preta cabine dupla	347660460	NCE6449	93XHNK740CCB80342	**DOC**	**25.000,00**
25	Fiat uno Mille Flex 4 portas ano 2004, cor vermelho.	846933985	NCJ 4332	9BD15822554652745	**DOC**	**5.000,00**

Maiores informações poderão ser obtidas no:

LEILOEIRO (ALEXANDER ARAÚJO) responsável pela execução do Leilão e extração das Notas de Arrematação.

Através do ((69) 8464-9997/9249-9048 Ou no seu escritório na Rua Jose de Alencar, n° 1430 Bairro Baixa União-Centro. Porto Velho-RO

Porto Velho/RO, 08 de outubro de 2015.

ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia

017/JUCER

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:4D306F14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2015

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 828/2015**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 052/2015
LICITACAO: Modalidade: Pregão PRESENCIAL;
Edital de Licitação nº. 66/2015
DATA HOMOLOGACAO: 22/10/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCAO PROGRAMATICA:05.001.10.301.0012.2031.33.90.30.00-33.90.39.00
Fonte de Recursos: 010247-Recursos de ACOES E SERVICOS DE SAUDE
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **J. EUGENIO FUZARI-ME, CNPJ N°. 01.899.908/0001-41**
Valor Contratado: R$ **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais)
Os quais deverão ser entregues/prestados e/ou fornecido os seguintes materiais/bens/serviços:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	9348	SENSOR ROTAÇÃO (RPM), VOLARE V8 e SIMILARES	UN	R$ 4,00	R$ 1.456,79	R$ 5.827,16
2	9349	MODULO CENTRAL ELETRONICO, VOLARE V8 e SIMILARES	UN	R$ 1,00	R$ 836,31	R$ 836,31
3	9350	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA, VOLARE V8 e SIMILARES	JOGO	R$ 1,00	R$ 962,88	R$ 962,88
4	9351	DISCO DE FREIO, VOLARE V8 e SIMILARES	UN	R$ 1,00	R$ 77,83	R$ 77,83
5	6537	Serviço de passagem aparelho scanner/diagnostico VOLARE	SERV	R$ 1,00	R$ 299,34	R$ 299,34
6	7717	Cheklast, serviço para verificação de módulo eletrônico, VOLARE V8 e SIMILARES	SERVIC	R$ 1,00	R$ 1.596,48	R$ 1.596,48

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 22 de outubro de 2015.

Pela Contratante:
JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
JOSE EUGENIO FUZARI
Representante Legal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:11F5A25A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CPL/2015

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo Administrativo nº GI 219/2015
Pregão Eletrônico nº 004/CPL/2015
Registro de Preço nº 004/CPL/2015
Edital nº 038/CPL/2015
Validade: 22 de Abril de 2016
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESELS10)
Objeto: Têm por objeto do presente edital, Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de ***COMBUSTÍVEL (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S 10)***, visando atender ao Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Licitação e Compras – SEMLIC, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda – SEMPLAF, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° **004/CPL/2015**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI 219/2015**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.
FORNECEDOR: **AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.617.147/0001-13, com sede a LINHA 31, GLEBA 08 D, LOTE 36 B3, Bairro: ZONA RURAL CEP: 76.928-000, Cidade de TEIXEIRÓPOLIS/RO, fone: (069) 3465-1141, neste ato representada pelo Sra. ÂNGELA MARIA BORGES, portadora do CPF n° 647.899.262-49 e RG n° 631494/SESP/RO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S 10)**, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:
MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S 10)
FORNECEDOR: AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.617.147/0001-13

Lote	Und	Quant	Especificação	Marca	Valores	
					Unitario	Total
1	Litros	18.000	COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)	PETROBRÁS	3,66	65.880,00
2	Litros	152.900	COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM)	PETROBRÁS	3,15	481.635,00
3	Litros	30.500	COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S 10)	PETROBRÁS	3,22	98.210,00
TOTAL DOS LOTES						**R$: 645.725,00**

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Teixeirópolis através dos seguintes órgãos: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Licitação e Compras – SEMLIC, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – SEMPLAF, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONFORME O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE Nº 001 DO CONTRATO Nº 018/ASJUR/2015 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Teixeirópolis – RO, 26 de outubro de 2015.

LUCIO NOBRE DOS SANTOS
Secretário Municipal
Sec. Munic. de Licitações e Compras
Port. Nº 064/GAB/2015 de 01/07/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:6D0CD21A

